



Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ – CIEE - PR**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2017

PROCESSO LC n.º 277/2017

HOMOLOGADA 15/12/2017

OBJETO: Contratação de empresa para administração de estágios de estudantes para desenvolvimento de atividades na Administração Pública Municipal.

FORNECEDOR: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE
VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA: 8,5%

PREGOEIRA: DISEL DAIANE BORTOLATO ZIESMANN



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório
Nº 277

PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2017.

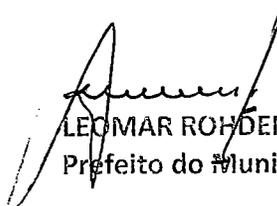
Regime de Contratação: MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa para administração de estágios de estudantes para desenvolvimento de atividades na Administração Pública Municipal, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 15 de dezembro de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Em transito de Curitiba – PR, para Pato Bragado – PR, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE Nº _____
de 30/11/17 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletronico Nº 1292
de 30/11/17 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4466
de 1º/12/17 FL. _____
Margo
Visto

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions.

2. It is essential to ensure that all entries are supported by appropriate documentation and receipts.

3. Regular audits should be conducted to verify the accuracy of the records and to identify any discrepancies.

4. The second part of the document outlines the procedures for handling any irregularities or discrepancies that may arise.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 28 de novembro de 2017.

Ofício 133/2017 - RH

De: Recursos Humanos

Para: Disel Daiane Bortolatto Ziesmann

Diretor do Departamento de Expediente, Compras e Recursos Humanos

Assunto: Solicita contratação de empresa para Contratação de Estagiários

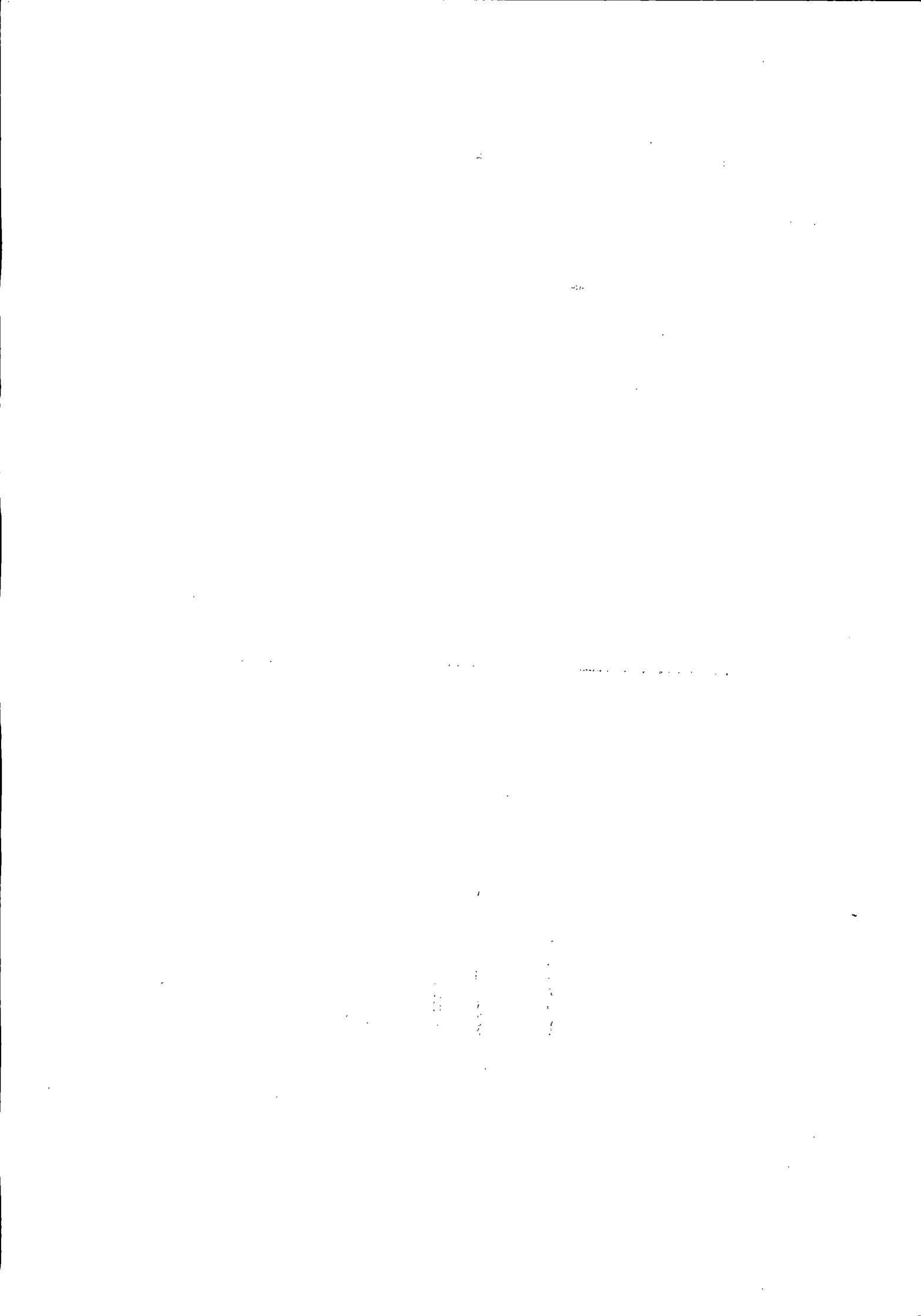
Prezada Diretora,

Considerando o término do Contrato vigente entre a empresa de estágios "CIN Estágios" e a Municipalidade não se manifestou nem tampouco a empresa, solicitamos que seja realizado procedimentos quanto a contratação de empresa para este fim, afim dos serviços públicos não sofrerem paralização.

Sem, mais para o momento, certo de vossa compreensão,

Atenciosamente,


Jean Carlos Berwaldt
Chefe da Unidade de Recursos Humanos
Portaria 365/2017





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa que atue como agente de integração para operacionalização de programa de estágio de estudantes, obrigatório ou não, que visa propiciar complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes, para atender a demanda das secretarias municipais do Município de Pato Bragado – PR.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;

A empresa contratada deverá dispor de um sistema informatizado de gestão de estágios online que permita ao estagiário acompanhar, pela internet, seus pagamentos e emissão de relatórios de estágios e também que permita ao Município acompanhar e gerir, pela internet, seus contratos de estágio, pendências de documentos e folha de pagamento, rescisões contratuais, relatórios de avaliação de estágios e geração de boletos de cobrança.

Número estimado e valores a serem pagos aos estagiários mês a mês, conforme informação da Secretaria de Administração:

Níveis de Estágios:	Carga Horária máxima	N.º máximo estimado de estagiários	Auxílio mensal em vale-transporte R\$	(+) Valor Mensal de Bolsa-auxílio R\$	Valor total Mensal repassado ao estagiário R\$	Percentual	vale transporte	Bolsa auxilio	
Educação de Nível Médio	4 horas	10	R\$ 30,00	375,00	R\$ 405,00	8,50%	R\$ 300,00	R\$ 3.750,00	Estimativa de valor para taxa máxima de administração,
Educação de Nível	6 horas	10	R\$ 50,00	750,00	R\$ 800,00		R\$ 500,00	R\$ 7.500,00	





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

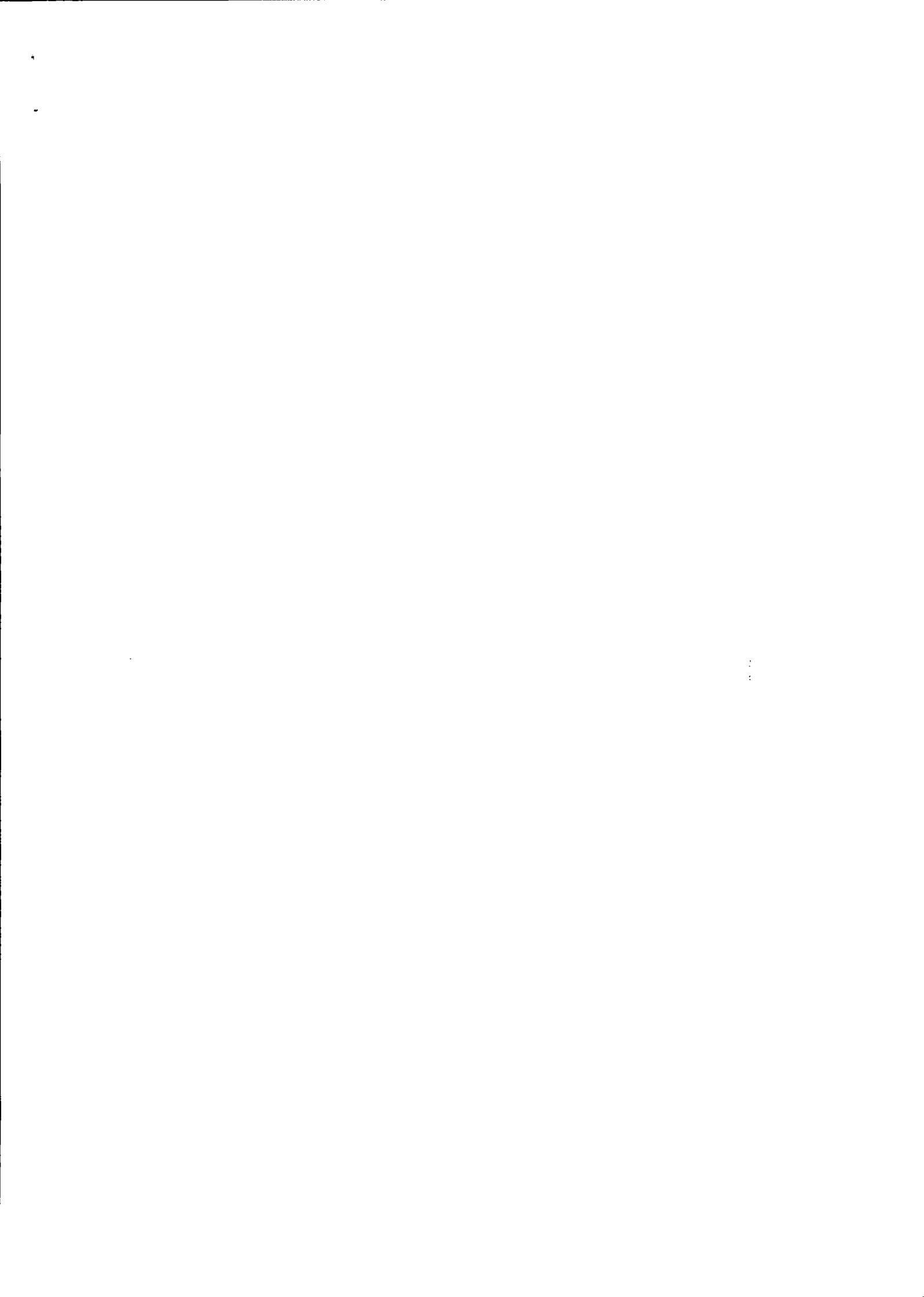
Médio									exceto auxílio-transporte R\$
Educação de Nível Médio Profissional	4 horas	10	R\$ 30,00	450,00	R\$ 480,00		R\$ 300,00	R\$ 4.500,00	
Educação de Nível Médio Profissional	6 horas	25	R\$ 50,00	750,00	R\$ 800,00		R\$ 1.250,00	R\$ 18.750,00	
Educação de nível superior	4 horas	10	R\$ 30,00	450,00	R\$ 480,00		R\$ 300,00	R\$ 4.500,00	
Educação de Nível Superior	6 horas	25	R\$ 50,00	750,00	R\$ 800,00		R\$ 1.250,00	R\$ 18.750,00	
						Mensal	R\$ 3.900,00	R\$ 57.750,00	R\$ 4.908,75
						Anual	R\$ 46.800,00	R\$ 693.000,00	R\$ 58.905,00

Obs.: Os valores citados nas bolsas auxílios poderão, a critério do Governo Municipal, serem corrigidos anualmente, pelo índice oficial do INPC, ou outro que o vier substituir.

3. CONDIÇÕES PARA CONTRATADA;

- Plano de acompanhamento de estágio;
- Processos seletivos;
- Avaliações semestrais;
- Capacitação técnica/Comportamental dos estagiários;

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: (45) 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05 www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000
- Pato Bragado – Paraná





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Garantia de transição imediata dos estagiários que fazem parte do quadro atual do Município de Pato Bragado – PR;
- Convênio firmado com instituições de Ensino Públicas e Privadas, que comprovem idoneidade;
- Seguro de vida dos estagiários por invalidez e acidentes pessoais com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com cláusula de disponibilização aos estagiários contratados de reembolso, através da seguradora contratada, das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários (mínimo nacional) mediante comprovação através de notas e/ou recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias, após ocorrido o sinistro;
- A licitante contratada deverá dispor na assinatura do contrato, escritório na região do Município de Pato Bragado, numa distância máxima de 30 km, com instalações e pessoal técnico adequado para atendimento dos estagiários e da Administração Municipal;
- Todos os documentos que vierem a ser elaborados em decorrência do objeto desta Licitação (contratos, termos aditivos, relatórios semestrais de avaliação, entre outros), deverão, **obrigatoriamente** serem entregues impressos, sob responsabilidade exclusiva da Contratada, junto ao setor de Recursos Humanos da Municipalidade de Pato Bragado – PR, sempre quando solicitados por parte da Municipalidade;
- A Contratada deverá, no mínimo, comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos do Município de Pato Bragado, 01 (uma) vez por semana, para retirar documentos / formulários / contratos, entre outros todos necessários para cumprimento do objeto do contrato. Nestas visitas será emitido Atestados de comparecimento, cujos quais devem obrigatoriamente estarem acompanhados da Nota Fiscal de cobrança, emitida mensalmente;
- Agilidade e presteza no atendimento às demandas do Município.
- No valor da Taxa Administrativa ficam inclusas todas as despesas com manutenção do escritório, bem como dos custos do comparecimento semanal, junto ao setor de recursos humanos.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

As vinculações dos Estagiários que estão cumprindo seus estágios nas secretarias do Município de Pato Bragado deverão ser respeitadas pela integradora dos Estágios Supervisionados vencedora do presente certame e os novos estagiários demandantes de oportunidade perante este Município deverão ser cadastrados e vinculados pelas IES ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada em, no máximo 15 (quinze) dias da solicitação deste Município, e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio cominado nas diversas repartições ou Secretarias Municipais.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: (45) 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05 www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000
- Pato Bragado – Paraná





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Deverá ser apresentado junto com os demais documentos, o Atestado de Capacidade Técnica, fornecida por Pessoa Jurídica, de serviços de características semelhantes já realizados pela Licitante, devidamente registrado no CRA (Conselho Regional de Administração). Nos termos do § 1.º Art. 30, da Lei federal 8.666/93.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato para prestação dos serviços citados no objeto desta Licitação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento da fatura mensal correspondente a taxa dos serviços de administração será feito usualmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês em que o serviço foi executado.

7.2 É condição para o pagamento a apresentação de cópia do Boletim de Freqüência, acompanhado de boleto de cobrança e recibo de quitação dos valores, correspondente a execução do objeto deste certame, a qual deverá ser certificada pelo Departamento de Recursos Humanos o recebimento dos serviços em conformidade às condições estabelecidas neste Edital e no instrumento contratual, bem como a comprovação de sua regularidade para com a seguridade social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.3 O contratado é obrigado, por força do disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem falhas dos estagiários atuantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Diretoria de Recursos Humanos, atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.

7.4 A Nota Fiscal/Boleto/Fatura deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

7.5 Na Nota Fiscal deverão constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

7.7 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

7.8 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

7.9 Os boletos gerados para pagamento deverão ser únicos tanto do valor de bolsa do estágio quanto da taxa de administração pagos de uma vez sendo que após o pagamento o valor da bolsa deverá ser transferido diretamente á conta do estagiário e o valor de administração para a conta da contratada.

7.8 Fica proibido por parte de contratada reter ou transitar qualquer valor referente as bolsas de estágio as bolsas em conta própria.

7.9 O valor da bolsa do estagiário e o valor da taxa de administração deve entrar nas respectivas contas bancarias, num prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o pagamento do boleto mensal referente à folha de pagamento.

•
•
•
•

FUNDAÇÃO



CANDIDO
GARCIA

ORÇAMENTO DE PREÇO

EMPRESA: FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA
ENDEREÇO: PRAÇA MASCARENHAS DE MORAES, 5051
CIDADE: UMUARAMA - PR
CNPJ: 04.166.662/0001-97
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90613659-71

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, TÉCNICO, GRADUAÇÃO, PÓS GRADUAÇÃO E EAD, PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR, NA FORMA DE ESTAGIO, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 11.788/2008.

Vem na forma desta apresentar o orçamento para procedimento de abertura de processo licitatório, no ensejo deste apresentamos a título de orçamento A NOSSA TAXA ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO A SER LICITADO, COMO PROPOSTA DE **7% (SETE) POR CENTO.**

A taxa acima proposta, já está incluso impostos, seguro dos estagiários, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento e execução das atividades ora contratada pelo processo licitatório;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A DEFINIR NO PROCESSO LICITATÓRIO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE ORÇAMENTO.

Umuarama- PR, 27 de novembro de 2017.

FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA.

Representante legal

Jose Ailton Barotto.

Coordenador Administrativo Multicampi/CIUNEM.



PCE/2017 – nº 0829

Curitiba, 22 de novembro 2017

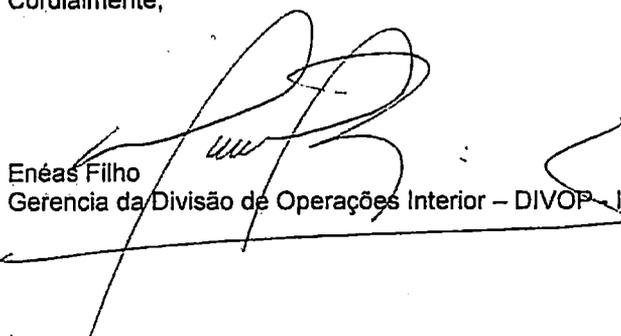
Ilustríssimo Senhor
ALLAN VINICIUS KOTZ
Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

Ref.: Cotação de Preços para Fins de Licitação

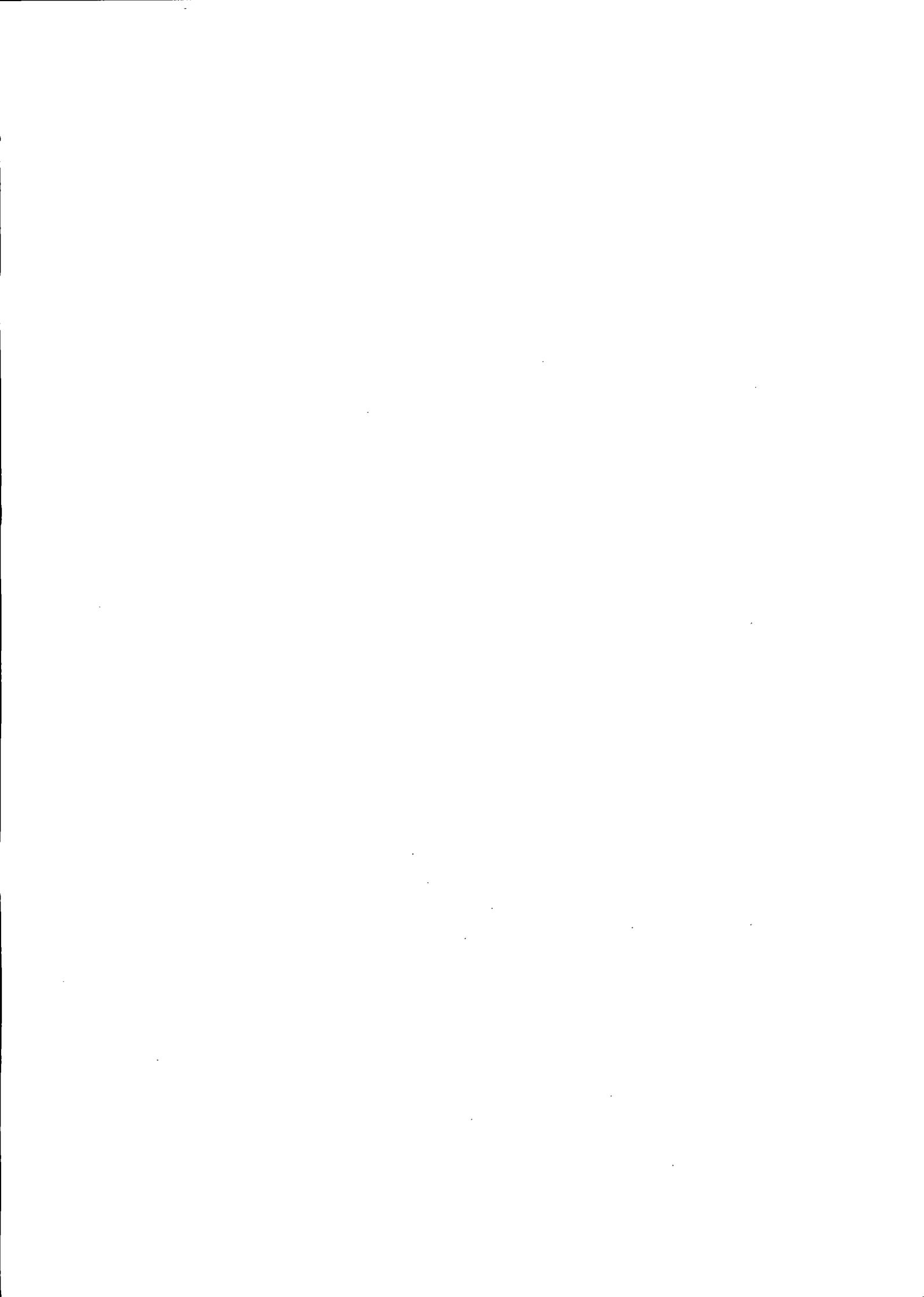
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Beneficente de Assistência Social, sem intuito lucrativo, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, em atenção a sua solicitação, vem pelo presente manifestar interesse em oferecer nossos serviços de integração de estagiários, na forma do art. 5º, da Lei nº 11.788/08.

Para tanto, informamos que a taxa de administração usual é de 10% (dez por cento), sobre cada uma das bolsas-auxílio e obrigações inerentes repassadas aos estagiários, independentemente do nível escolar dos mesmos, ressalvados casos excepcionais.

Cordialmente,



Enéas Filho
Gerencia da Divisão de Operações Interior – DIVOP - I





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 212/2017.

O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº76.206.457/0001-19, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo "**Menor Preço por item**", mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL.

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

A sessão de processamento do Pregão será realizada no auditório do paço municipal situado a Rua Paraguai, 1401, no dia, **07/12/2017 às 14h00min** horas e serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

A) - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Santa Helena.

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

1.2.2 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos serviços objeto desta licitação.

1.3 - ANEXOS DO EDITAL

Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IV - Modelo de Ordem de Compra/Contrato;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação;

ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento de Micro - empresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP);

ANEXO VIII - Manual de preenchimento das propostas de preços.

ANEXO IX - Declaração vedações legais

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE ATUE COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES, OBRIGATORIO OU NÃO, QUE VISA PROPICIAR COMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM AOS ESTUDANTES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, observado às características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.1.1 - A licitante é responsável pela verificação junto ao site qualquer alteração ou retificação que por ventura ocorra. (www.santahelena.pr.gov.br, portal do cidadão/fornecedor).

2.2 - A CONTRATADA deverá:

2.2.1 - Iniciar a prestação do serviço a partir do início do mês de janeiro de 2018

2.2.2 - Receber da administração municipal, mensalmente, por meio eletrônico, a planilha de cálculo dos valores devidos a cada estagiário a título de bolsa-auxílio e auxílio-transporte, que servirá de base para que a contratada elabore a nota fiscal ou fatura para pagamento;

2.2.3 - Encaminhar à Contratante, mensalmente, nota fiscal ou fatura para pagamento, da qual deverão constar, discriminadamente: valor total devido a título de bolsa-auxílio, valor total devido a título de auxílio transporte, valor total devido a título de taxa de administração.

2.2.4 - Encaminhar, junto à nota fiscal ou fatura referida no item anterior, nota fiscal eletrônica referente ao valor total devido a título de taxa de administração, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, em conformidade com a legislação vigente.

2.2.5 - Efetuar, mensalmente, em nome da Contratante, o pagamento das bolsas-auxílio e dos auxílios-transporte aos estagiários contratados nos termos deste instrumento, cujos recursos serão previamente transferidos, após



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19

2.7.1 - O Estagiário receberá bolsa-auxílio de estágio em valor fixado, como crédito educativo subsidiado, por ocasião da abertura de oportunidade de estágio, pelo setor competente do Município.

2.7.2 - Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa-auxílio do estágio e o auxílio transporte, de acordo com a jornada de trabalho a que estiver submetida, frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de falta injustificada será descontado parcial do salário, bem como do auxílio transporte, proporcional aos atrasos, salvo, na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência e em caso de faltas devidamente justificadas.

2.8 - Carga horária do estágio:

2.8.1 - 4 (quatro) horas diárias totalizando 20 (vinte) horas semanais no caso de estudantes:

- De educação especial;

2.8.2 - 6 (seis) horas diárias totalizando 30 (trinta) horas semanais no caso de estudantes:

- Do ensino regular de educação superior,

- De educação profissional nas modalidades presencial e a distância,

- De ensino médio,

- Dos anos finais do ensino fundamental da educação de jovens e adultos;

2.8.3 - O estágio poderá ter a duração de até 12 (doze) meses, mediante comprovação de matrícula na Instituição de Ensino.

QUANTIDADE ESTIMADA DE ESTAGIÁRIOS					
VAGAS	ESTAGIÁRIOS:	R\$ AUX. TRANSP.	VALOR R\$ BOLSA	VALOR R\$ TOTAL UN	VALOR COM A TAXA ADM DE 8,5%
Até 120	Estudantes do Ensino Superior	100,00	700,00	800,00	868,00
Até 55	Estudantes de Educação Profissional Presencial e a Distância	100,00	500,00	600,00	651,00
Até 5	Estudantes da Educação Especial	100,00	400,00	500,00	542,50
Até 5	Estudantes da Educação de Jovens e Adultos	100,00	400,00	500,00	542,50
Até 15	Estudantes do Ensino Médio	100,00	400,00	500,00	542,50
TOTAL FINAL PARA 200 ESTAGIÁRIOS					1.842.330,00

3. PREÇO

3.1 - A taxa administrativa máxima permitida é de 8,5% (oito vírgula cinco por cento).

3.3.1 - O valor global máximo admitido para esta licitação é de **R\$ 1.842.330,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil e trezentos e trinta reais)**

3.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula.

3.3 - O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, ao objeto cotado.

4. PAGAMENTO.

4.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias após emissão da Nota Fiscal, mediante apresentação da mesma, acompanhada dos seguintes documentos:

4.1.1 - Laudo emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

4.1.2 - Laudo de acompanhamento dos serviços emitido pelo Fiscal do Contrato.

4.1.3 - Certidão Conjunta Federal de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

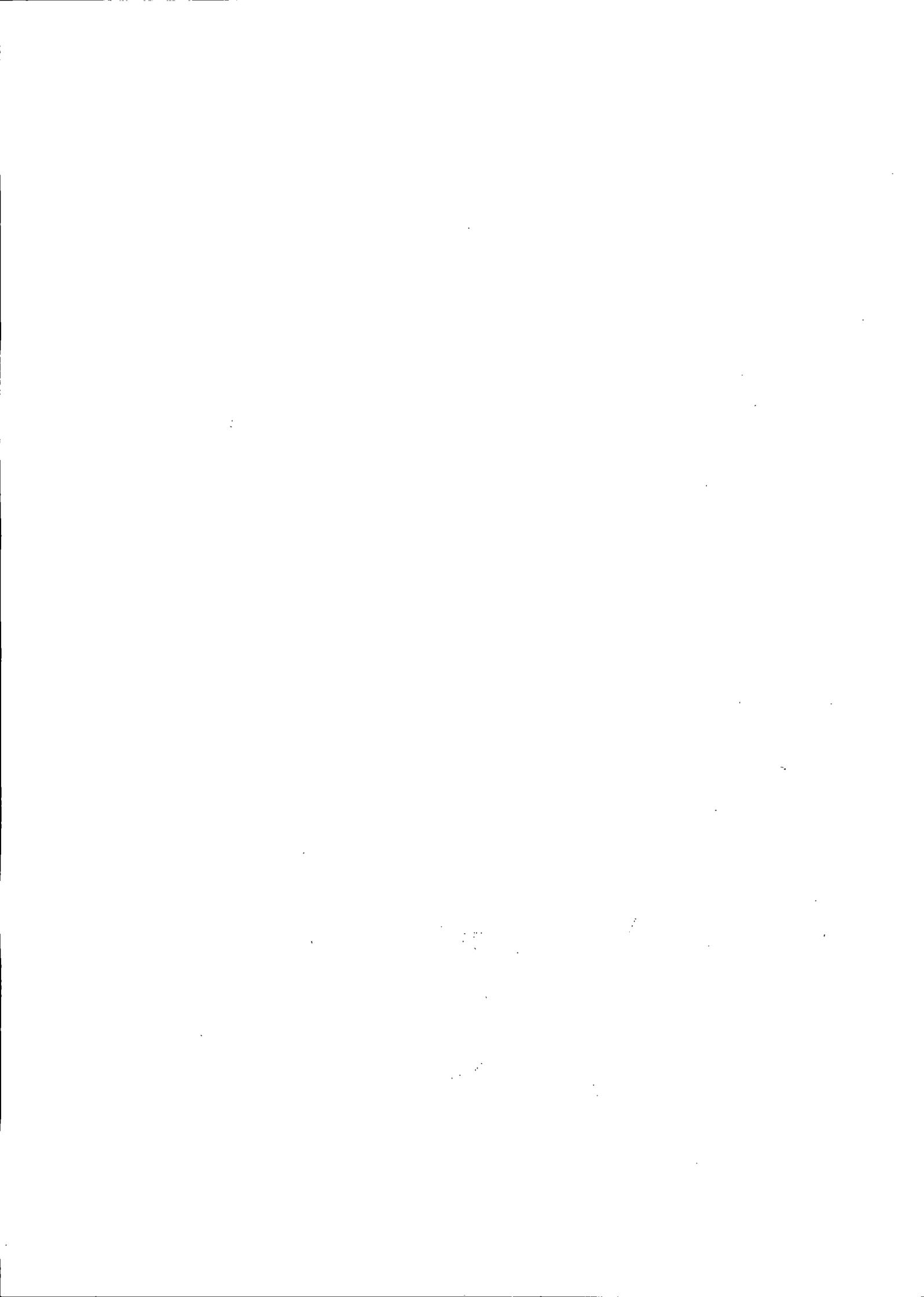
4.1.4 - Prova de regularidade de tributos Municipais;

4.1.5 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

4.1.6 - Relatórios dos estagiários assinado pelo supervisor do estágio, cópia dos comprovantes de pagamento e formulários das folhas de frequência relativas ao mês anterior

4.2 - Deverá ser discriminado na Nota Fiscal: valor total devido a título de bolsa-auxílio, valor total devido a título de auxílio transporte, valor total devido a título de taxa de administração.

4.3 - O município de Santa Helena poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2017.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa para administração de estágios de estudantes para desenvolvimento de atividades na Administração Pública Municipal de Pato Bragado – PR, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SÉC. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.79 – 425 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1236111502.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.79 – 1131 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

3.3.90.39.79 – 1087 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 107

1236511502.018 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ESC.MUNICIPAL MARECHAL DEODORO

3.3.90.39.79 – 11395 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

1236511502.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39.79 – 1536 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.027 – Ações Culturais

3.3.90.39.79 – 1709 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.39.79 – 2131 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

3.3.90.39.79 – 2385 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502.040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.79 – 3164 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 303

3.3.90.39.79 – 3274 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

103011450.2.048 – MANUTENÇÃO DA UAPSF

3.3.90.39.79 – 3668 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.010 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082411500.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.3.90.39.79 – 5035 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2060616002.060 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.79 – 5610 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TURISMO E DESENV. ECONOMICO

2266116502.062 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO E DESEN. ECONOMICO

3.3.90.39.79 – 5770 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

Cordialmente



DJONI ALEANDER ROHDEN
SECRETARIO DE FINANÇAS





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 175/2017.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa que realize a contratação e administração dos estagiários deste Município, conforme termo de referência.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

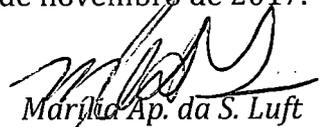
PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o teto estabelecido foi calculado com dois orçamentos e um procedimento licitatório realizado pelo Município de Santa Helena há menos de seis meses, sendo realizada a média de valores. Esta procuradora não tem condições de analisar se o preço está ou não dentro do praticado no mercado cabendo tal feito ao requerente. Há justificativa para a aquisição que se pretende, o objeto é lícito e há justificativa para as restrições contidas no edital.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 30 de novembro de 2017.


Marília Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2017.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

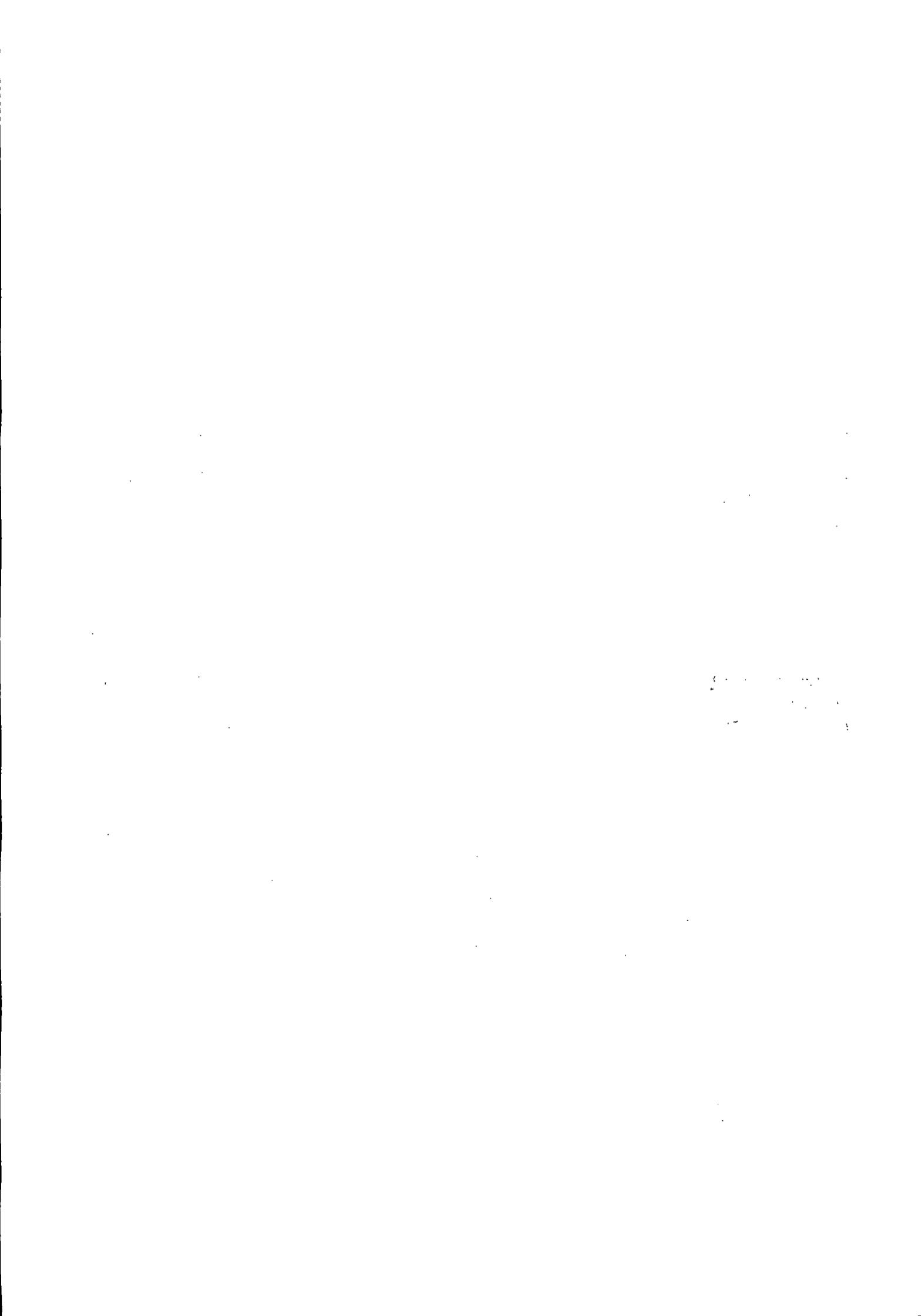
Para: Secretaria Municipal de Administração.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para Contratação de empresa para administração de estágios de estudantes para desenvolvimento de atividades na Administração Pública Municipal de Pato Bragado – PR, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade **“PREGÃO, PRESENCIAL”, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”** de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2017.
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 08h20min do dia 15/12/2017**, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial N.º 175/2017, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 08h10min, do dia 15/12/2017, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para administração de estágios de estudantes para desenvolvimento de atividades na Administração Pública Municipal de Pato Bragado – PR, conforme relacionado no Termo de Referencia anexo ao Edital.

1.2 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta de contrato de Fornecimento;

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Este procedimento licitatório não se destina exclusivamente as Micro e Pequenas Empresas, em virtude da necessidade de ampliar a competitividade e principalmente a vantajosidade para a administração, pois desta forma as associações sem fins lucrativos ligadas a Universidades Publicas também poderão participar.

2.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.2 Não poderão participar deste Pregão Presencial:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
- e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- j) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto **FORA DOS ENVELOPES.**

3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.





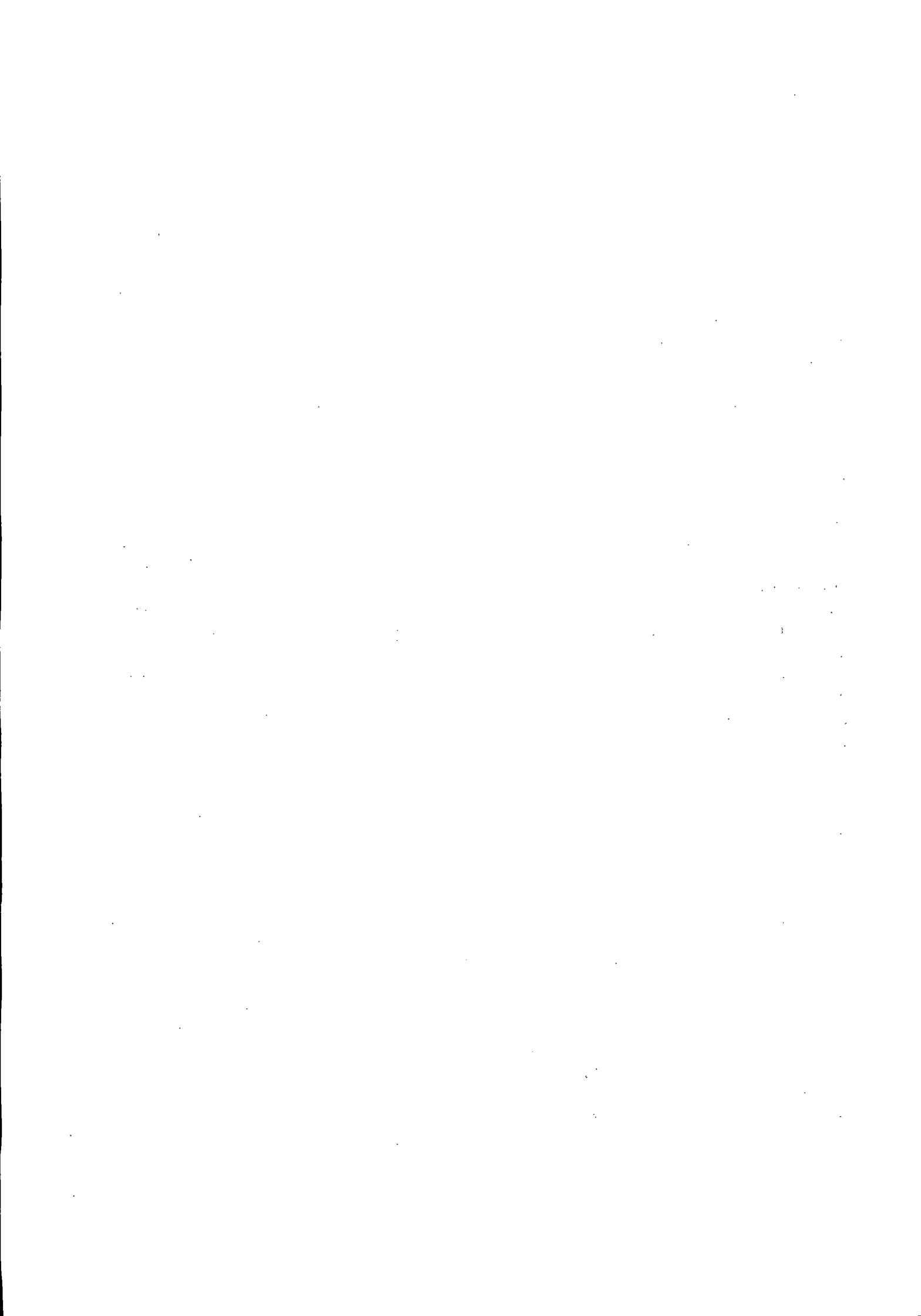
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.
- 3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.
- 3.5 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.
- 3.6 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo I**.
- 3.7 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.
- 3.8 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo V).
- 3.9 **Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.**

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.
- 4.2 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente,** deverá prever expressamente a outorga de poderes para:
- 4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;
 - 4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
 - 4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
 - 4.2.4 Assinar a ata da sessão;
 - 4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
 - 4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração,** sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão Presencial.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

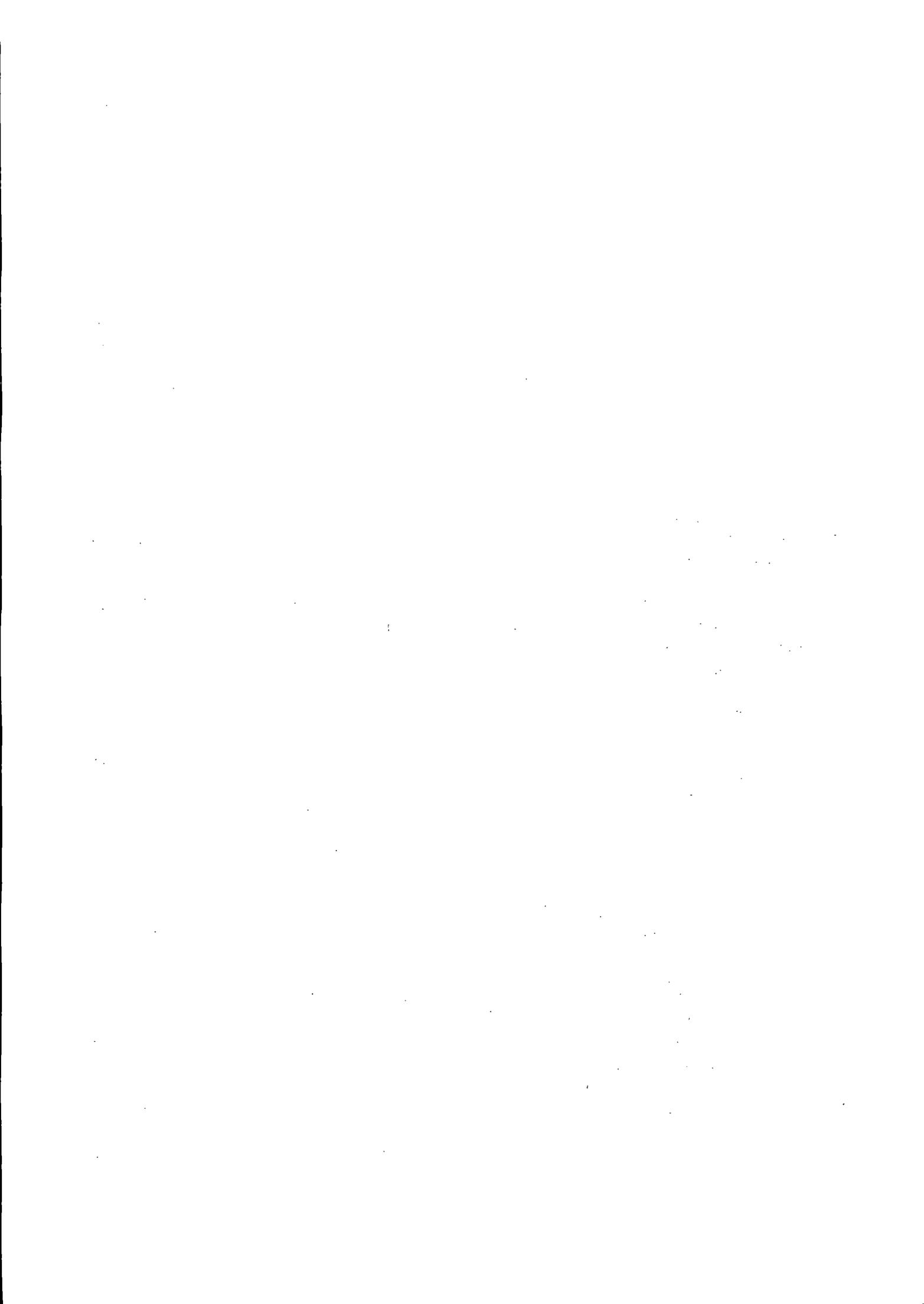
- 4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**
- 5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.
- 5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

- 6.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 6.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO IV, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

6.4 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2017** realizar-se-á no dia 15 de dezembro de 2017, às 08h20min, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2 A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3 Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4 A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;

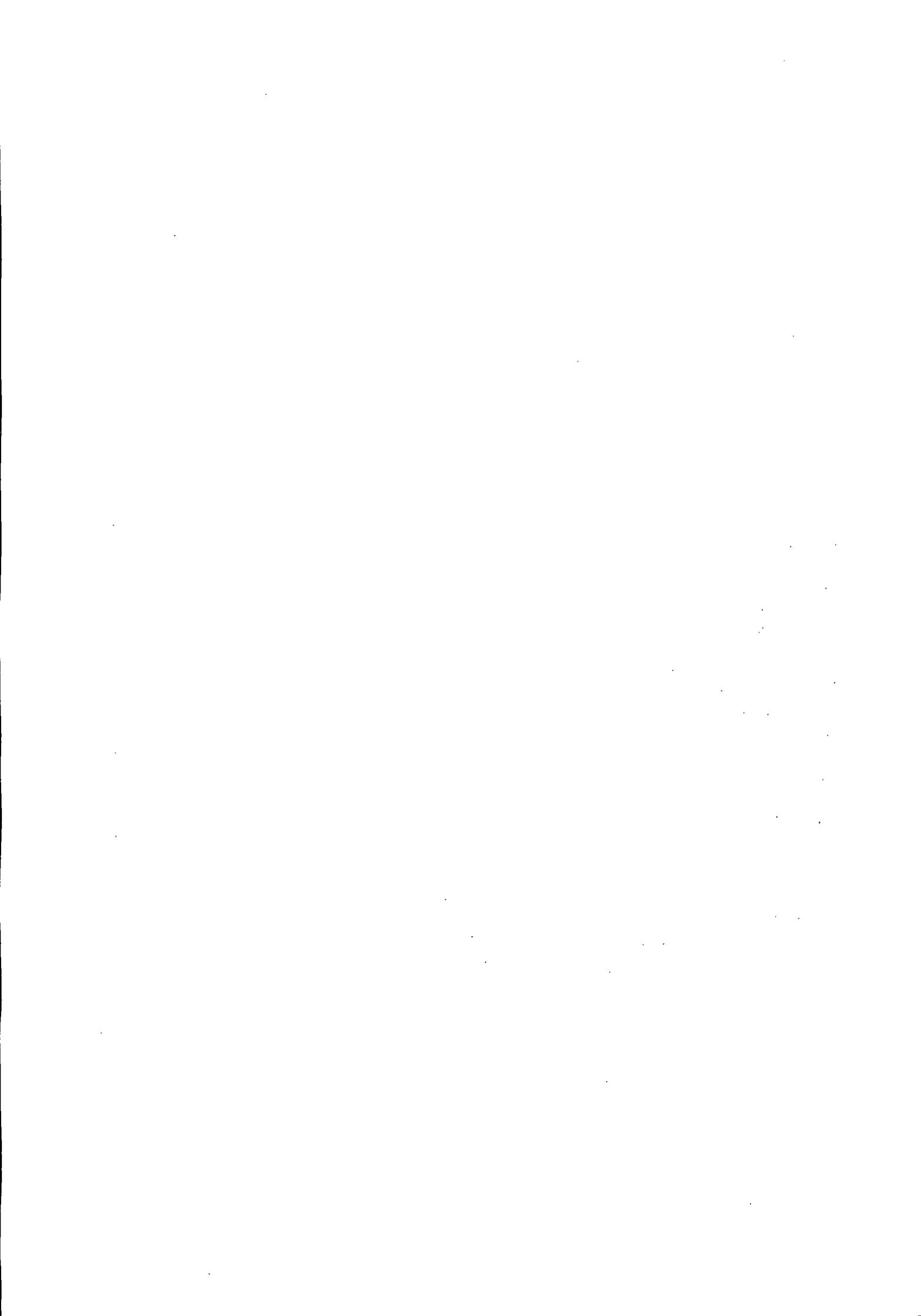
7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

imediatamente, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º XXXXXXX
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXXX
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "
LICITANTE: XXX
CNPJ: XXX
ENDEREÇO: XXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º XXXXXXX
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXXX
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "
LICITANTE: XXX
CNPJ: XXX
ENDEREÇO: XXX

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

9.1 A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

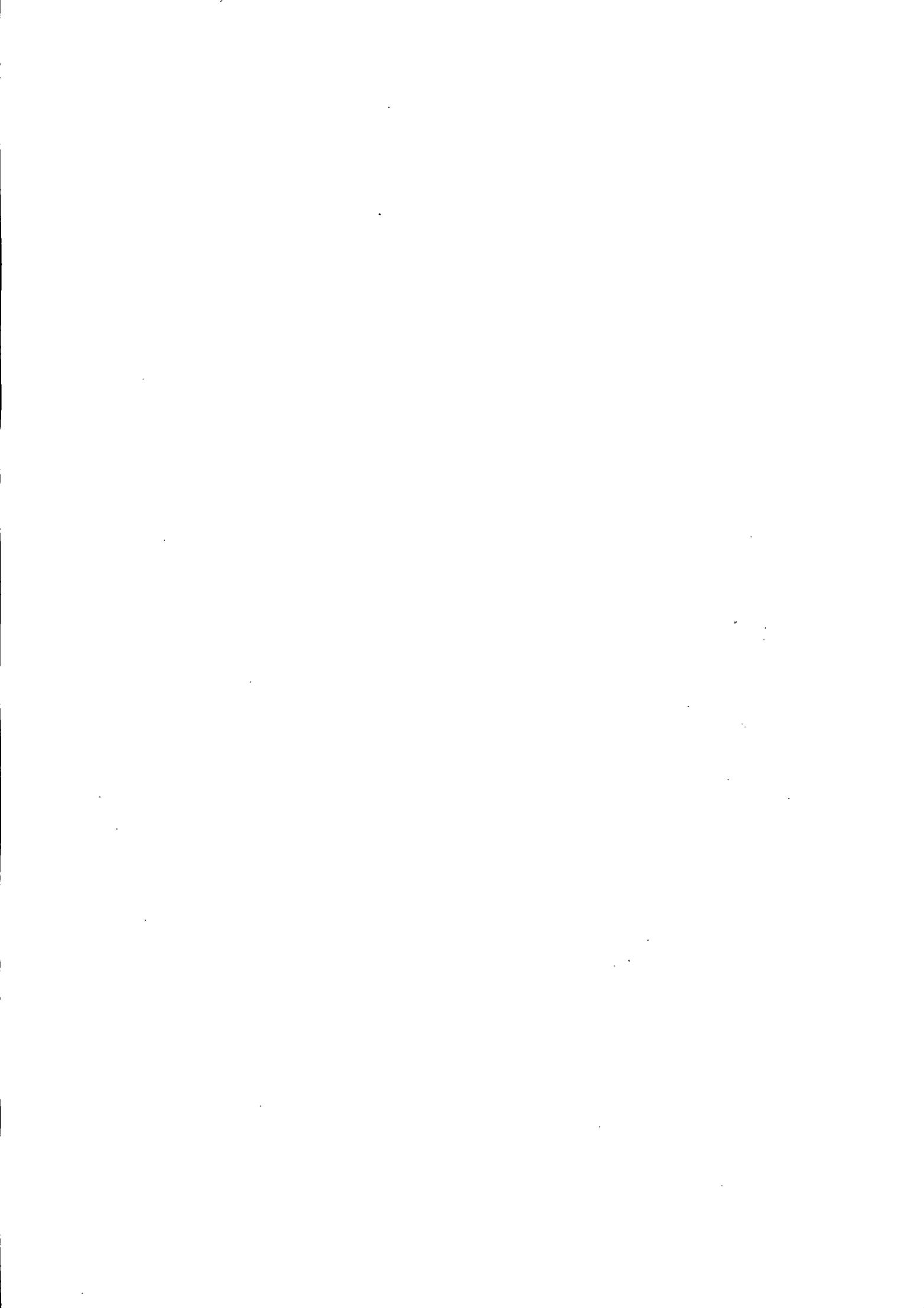
9.2 A proposta de preços deverá conter:

9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;

9.2.2 Identificação do número do Pregão Presencial;

9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;

9.2.4 Descrição da proposta conforme a especificação do objeto, observadas as características do serviço de integrar e administrar os Estágios Supervisionados, anunciado no presente instrumento convocatório;





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9.2.5 Indicação da taxa de administração dos serviços (respeitando o teto máximo de 8,50% em percentual único (a todos os níveis) e por extenso, incidente sobre o valor dos serviços de controle e administração de estágios supervisionados desenvolvidos mês a mês, correspondente ao valor repassado das Bolsas Auxílio;

9.2.6 Os preços referenciais das Bolsas Auxílio pagas em cada mês serão obtidos do Termo de Referência deste Edital, em que prevê os montantes mensais e anual estimados conforme a oscilação de estagiários no período;

9.2.7A taxa de administração proposta pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração.

9.2.8 Deverão ser considerados no cálculo da proposta, todos os custos, incluindo: **mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas inerentes à obrigação de administrar os Estágios dos Estudantes** em exercício e a serem admitidos como Estagiários nos serviços ofertados pela Prefeitura do Município de Pato Bragado;

9.2.9 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, **com identificação da marca** e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;

9.2.10 Indicação do valor em moeda nacional para o item ora cotado, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

9.2.11 Identificar o **PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** descrito em numeral e por extenso;

9.2.12 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

9.2.13 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 05 (cinco) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão Presencial;

9.2.14 No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

9.2.15 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

9.2.16 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

9.2.17 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

9.2.12.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

9.2.18 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

9.2.19 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

9.2.15.1 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

10 DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

10.2 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação. Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.2.8 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

10.3 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

10.4 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

10.5 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

10.5.8 Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;

10.5.9 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.5.10 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

10.5.11 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

10.5.12 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

10.5.13 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem decrescente de desconto.

10.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o maior desconto e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores a menor taxa de administração ofertada.

10.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

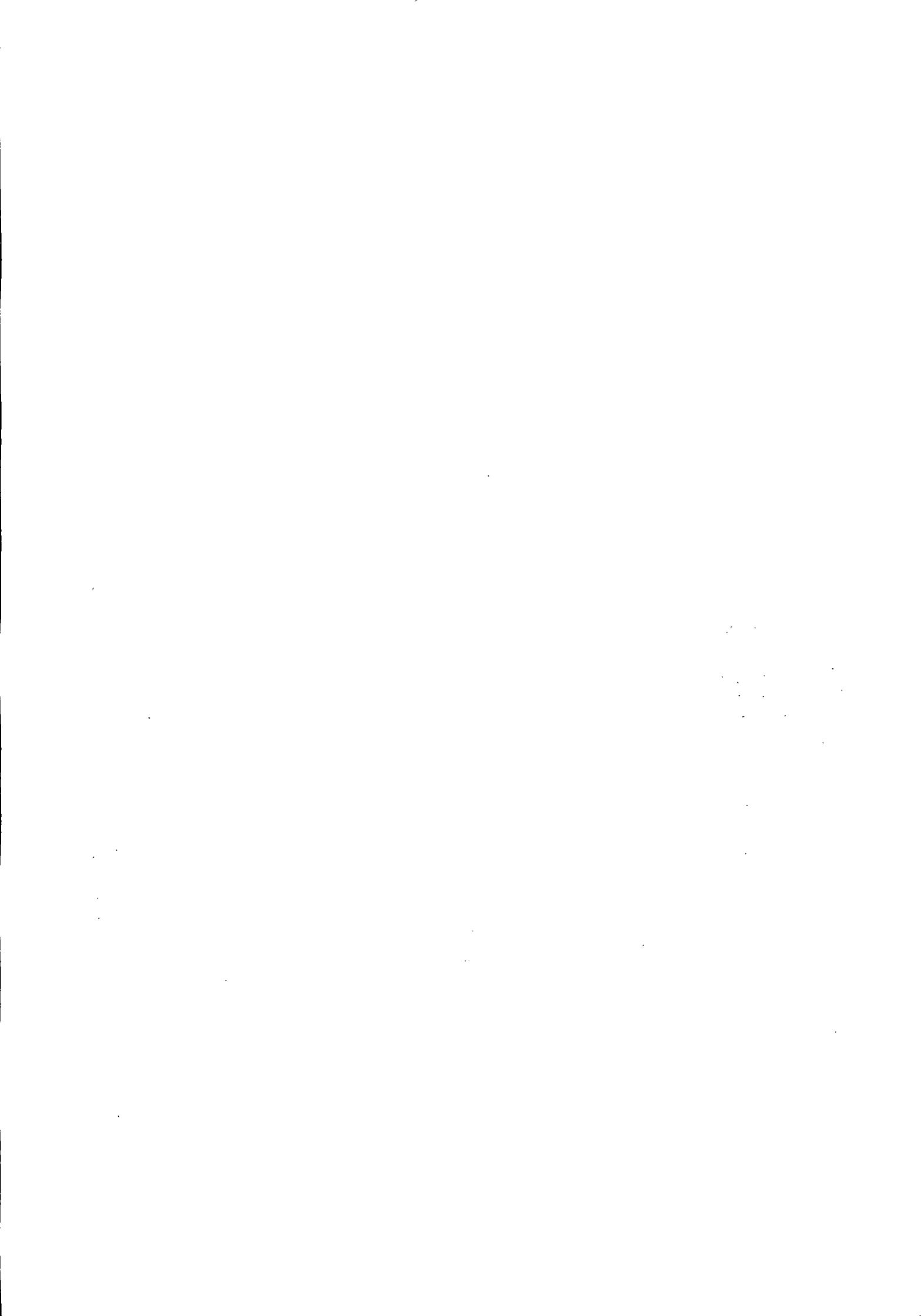
10.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

10.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão Presencial, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão Presencial, ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

11 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.2 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme (LC 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

11.3.8 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.4 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

11.4.8 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

12 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.2 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem decrescente de descontos.

12.3 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

12.3.8 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

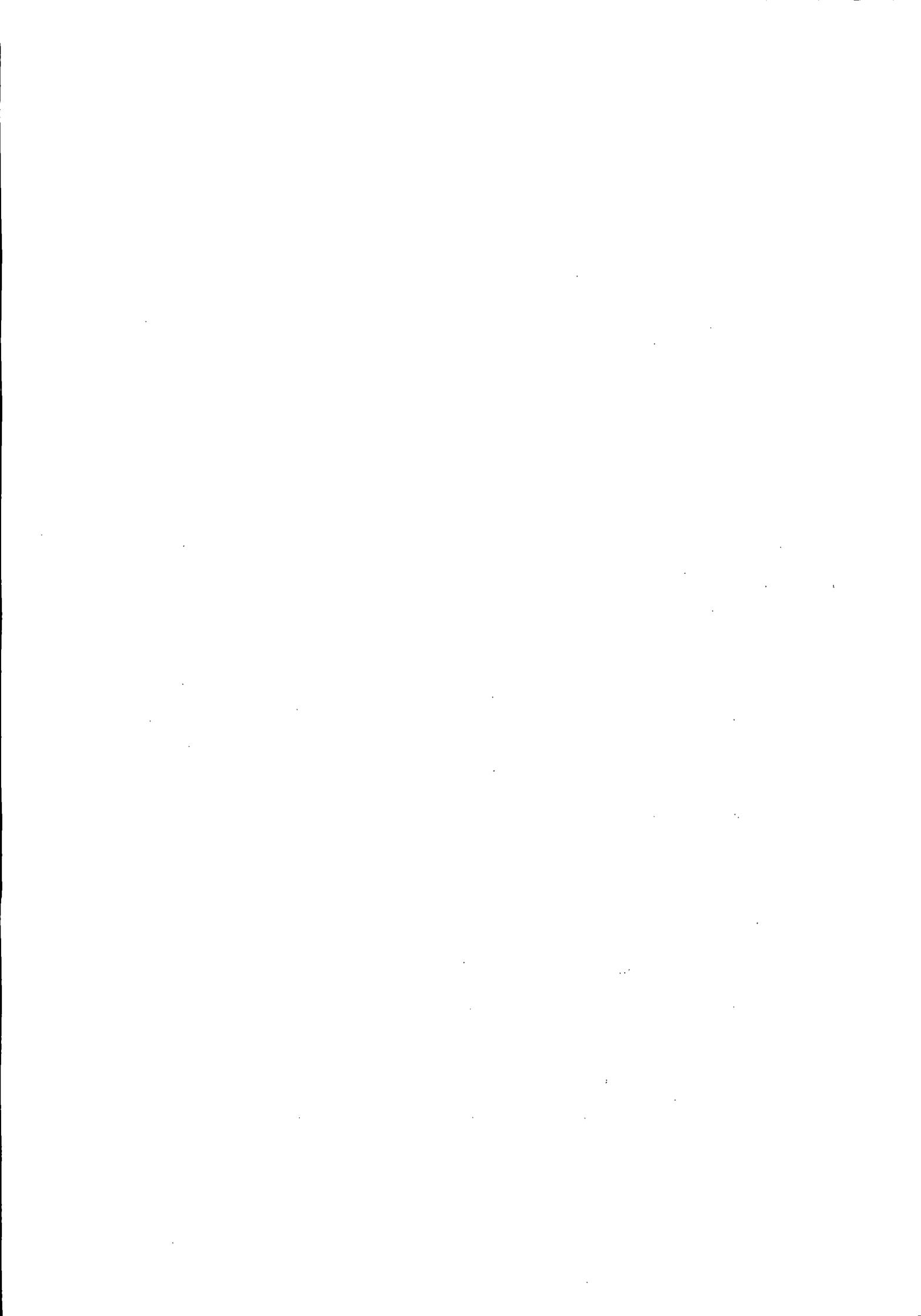
12.3.9 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.4 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

12.4.8 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

12.5 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.6 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12.7 Será considerada vencedora deste pregão a licitante que oferecer a menor taxa de administração e tiver atendido todas as exigências editalícias.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão Presencial.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

13.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens 13.6 e 13.10, a seguir relacionados.

13.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

13.5 **Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:**

- 13.5.1 Habilitação Jurídica;
- 13.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista;
- 13.5.3 Documentação complementar.

13.6 **A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

- 13.6.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.6.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 13.6.3 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

13.7 **A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

- 13.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 13.7.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 13.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 13.7.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 13.7.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 13.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao);

13.8 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

13.9 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 13.9.1 Não vencidos;
- 13.9.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 13.9.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 13.9.4 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão Presencial.

13.10 Para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 13.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 13.10.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2016, dispensável para MEI.

13.11 A documentação complementar a ser apresentada será:

- 13.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 13.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 13.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
- 13.11.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.

13.12 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

13.13 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances."

13.14 Atestado de Capacidade Técnica, fornecida por Pessoa Jurídica, de serviços de características semelhantes já realizados pela Licitante, devidamente registrado no CRA (Conselho Regional de Administração). Nos termos do § 1.º Art. 30, da Lei federal 8.666/93.

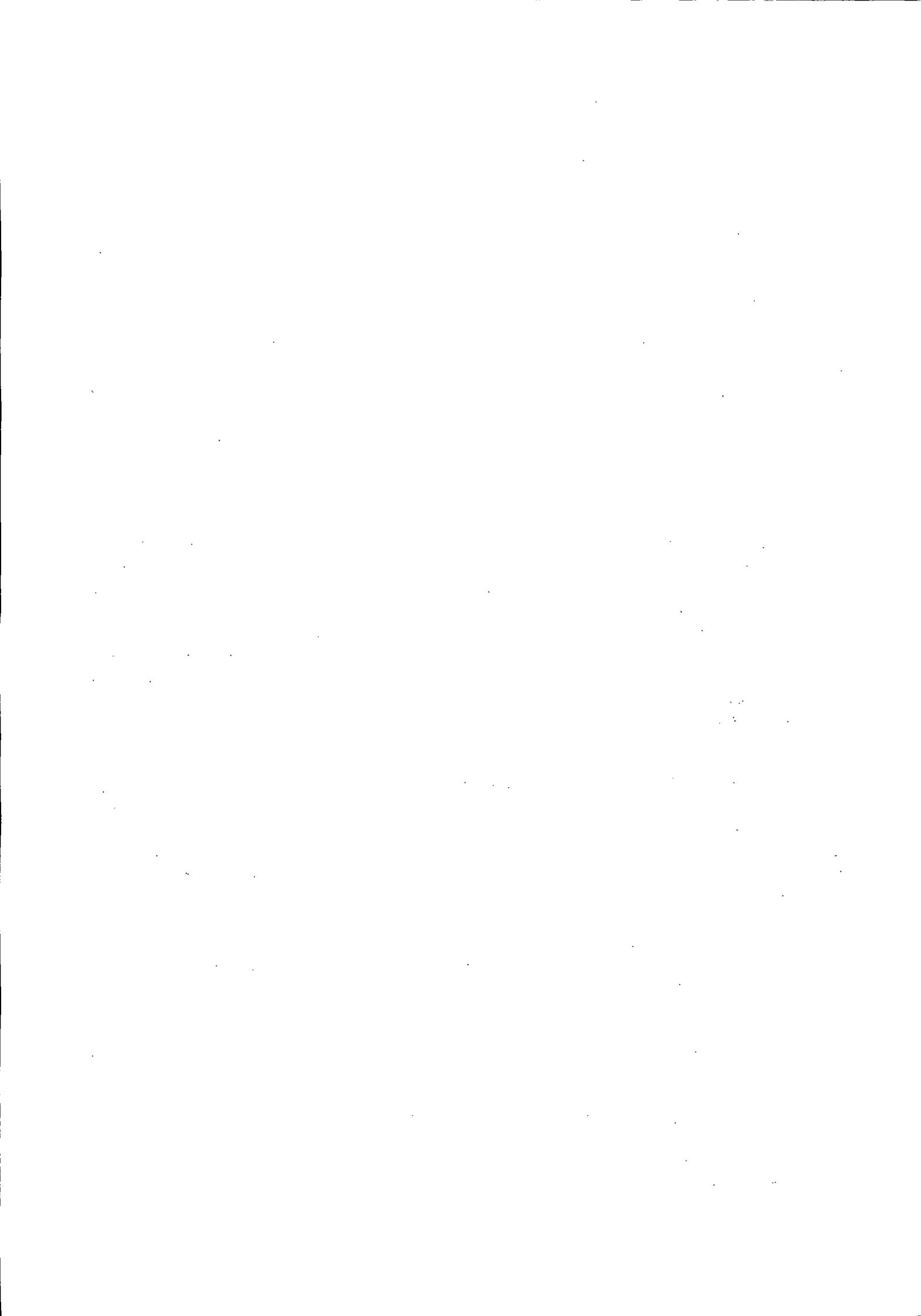
14 DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

14.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.

14.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

14.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

- 14.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 14.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 14.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
- 14.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- 14.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

14.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

14.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

14.6 Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

14.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

14.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.

14.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

14.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

14.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

14.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

14.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

14.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

15 DO PREÇO – PERCENTUAL DE PAGAMENTO

15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

15.2 Somente serão aceitas as propostas cuja taxa para administração dos serviços seja igual ou inferior à 8,50% (oito virgula cinquenta por cento), a qual fica incidente sobre os valores da bolsa auxílio repassada aos estagiários.

16 DOS PRAZOS, E CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

16.1 O Contrato a ser assinada com a empresa vencedora, terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

16.2 A licitante contratada deverá dispor na assinatura do contrato, escritório na região do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

de Pato Bragado, numa distância máxima de 30 km, com instalações e pessoal.

16.3 A prestação dos serviços será feita durante a vigência do contrato, de acordo com a necessidade das Secretarias da Municipalidade.

16.4 Os serviços a serem (em) prestados(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento da fatura mensal correspondente a taxa dos serviços de administração será feito usualmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês em que o serviço foi executado.

17.2 É condição para o pagamento a apresentação de cópia do Boletim de Frequência, acompanhado de boleto de cobrança e recibo de quitação dos valores, correspondente a execução do objeto deste certame, a qual deverá ser certificada pelo Departamento de Recursos Humanos o recebimento dos serviços em conformidade às condições estabelecidas neste Edital e no instrumento contratual, bem como a comprovação de sua regularidade para com a seguridade social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

17.3 O contratado é obrigado, por força do disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem falhas dos estagiários atuantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Diretoria de Recursos Humanos, atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.

17.4 A Nota Fiscal/Boleto/Fatura deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

17.5 Na Nota Fiscal deverão constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

17.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.7 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

17.8 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

17.9 Os boletos gerados para pagamento deverão ser únicos, sendo do valor de bolsa do estágio, auxílio transporte e taxa de administração quanto da taxa de administração pagos de uma vez sendo que após o pagamento o valor da bolsa do estágio, auxílio transporte e taxa de administração deverá ser transferido diretamente à conta do estagiário e o valor de administração para a conta da contratada.

17.10 Fica proibido por parte de contratada reter ou transitar qualquer valor referente as bolsas de estágio as bolsas em conta própria.

17.11 O valor da bolsa do estagiário e o valor da taxa de administração deve entrar nas respectivas contas bancárias, num prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o pagamento do boleto mensal referente à folha de pagamento.

17.12 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SÉC. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.79 – 425 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1236111502.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.79 – 1131 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

3.3.90.39.79 – 1087 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 107

1236511502.018 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ESC.MUNICIPAL MARECHAL DEODORO

3.3.90.39.79 – 11395 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

1236511502.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39.79 – 1536 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.027 – Ações Culturais

3.3.90.39.79 – 1709 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.39.79 – 2131 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

3.3.90.39.79 – 2385 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502.040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.79 – 3164 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 303

3.3.90.39.79 – 3274 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

103011450.2.048 – MANUTENÇÃO DA UAPSF

3.3.90.39.79 – 3668 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.010 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082411500.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.79 – 5035 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2060616002.060 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

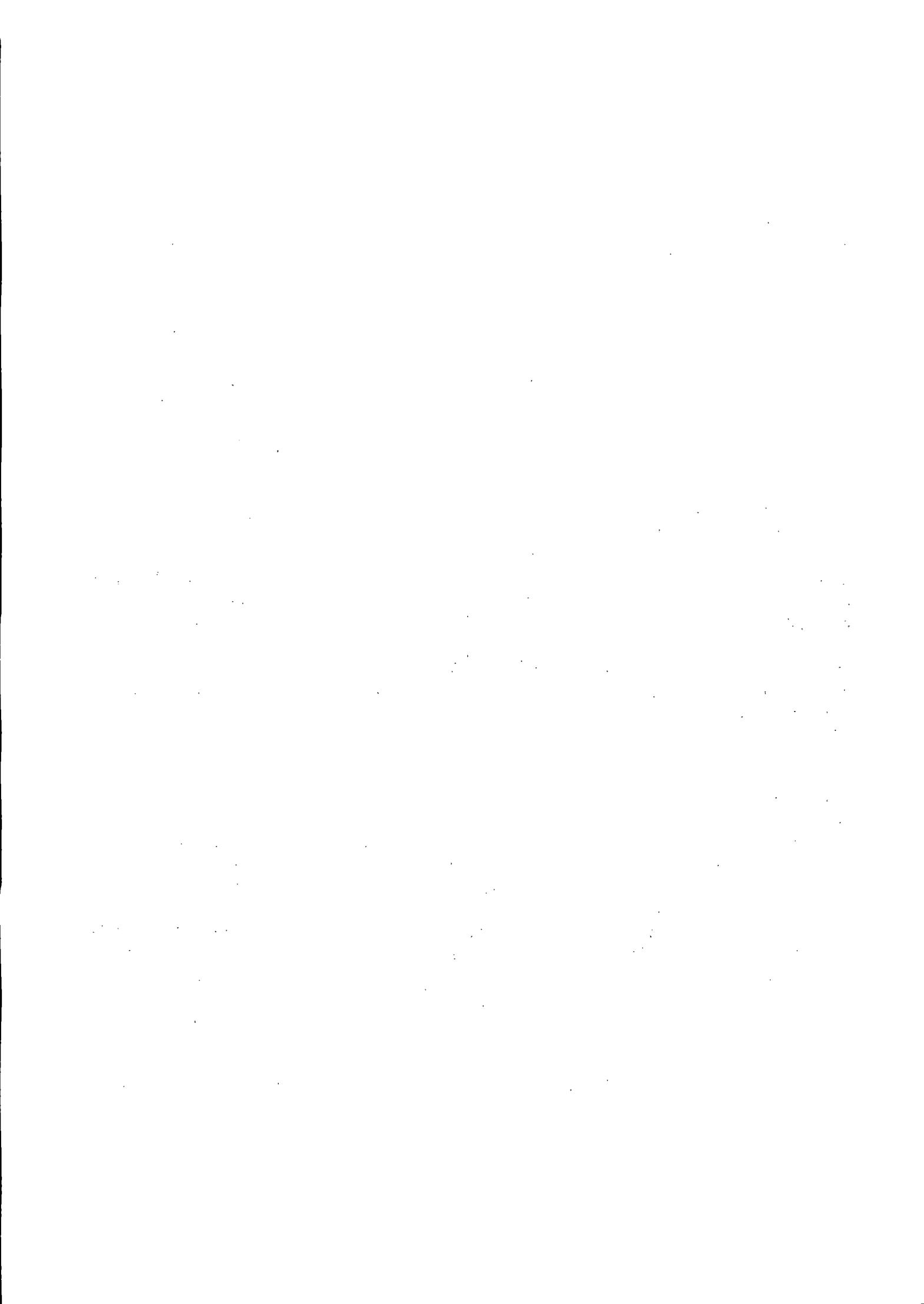
3.3.90.39.79 – 5610 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TURISMO E DESENV. ECONOMICO

2266116502.062 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO E DESENV. ECONOMICO

3.3.90.39.79 – 5770 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

R





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

18 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

18.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18.3.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

19 DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.3 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

20 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.3 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.3.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

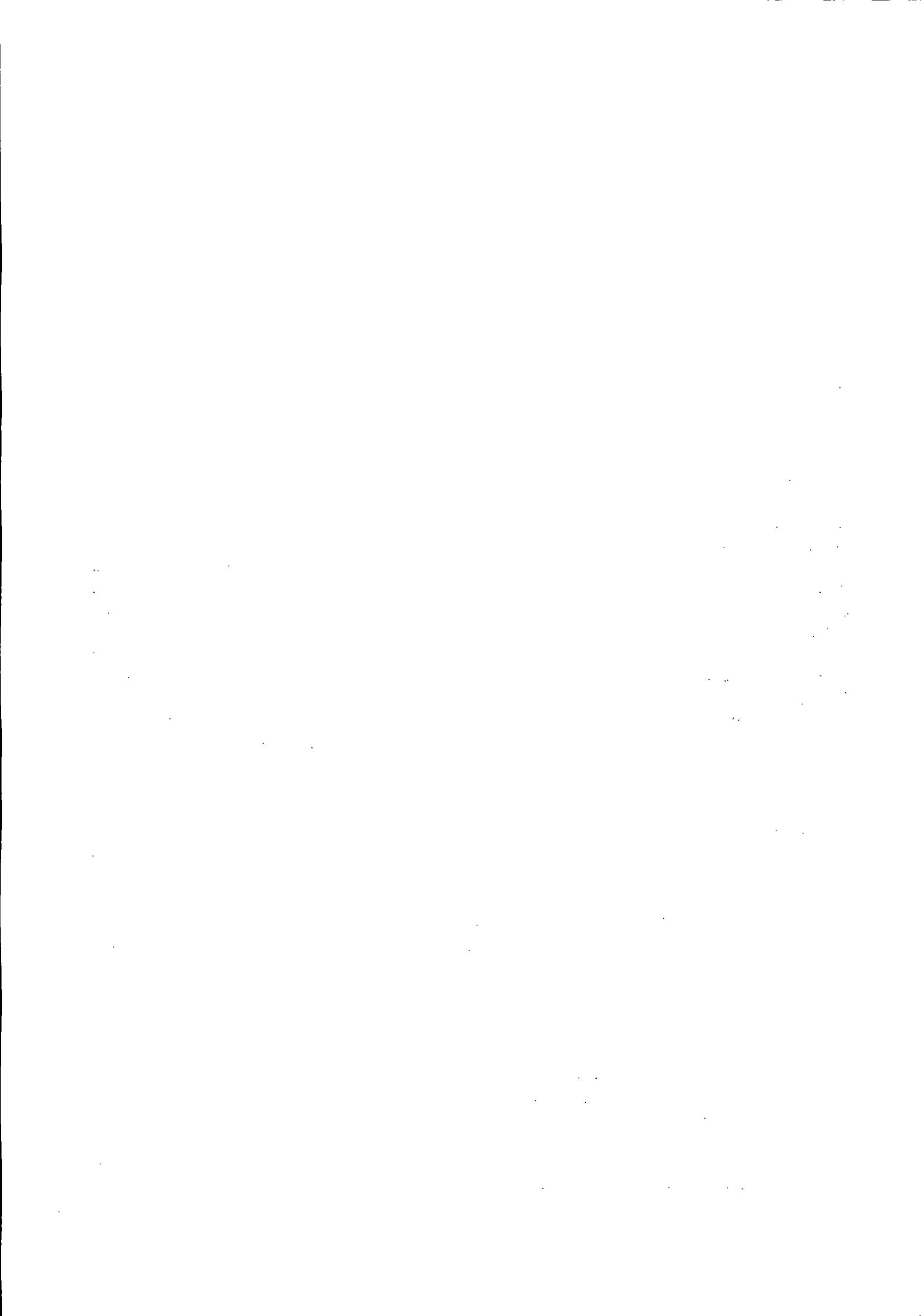
20.3.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.4 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar da Ata de Registro de Preços, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.4.1 O prazo para assinatura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.5 Ata de Registro de Preços deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.5.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.5.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar Ata de Registro de Preços.

20.6 Como condição para assinatura Ata de Registro de Preços, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.8 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pela Ata de Registro de Preços, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.9 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão Ata de Registro de Preços, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar nova Ata de Registro de Preços.

20.10 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o Contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

21.3 O contratado obriga-se a:

21.3.1 Prestar os serviços conforme estabelecido neste Edital e forma estabelecidos no Contrato.

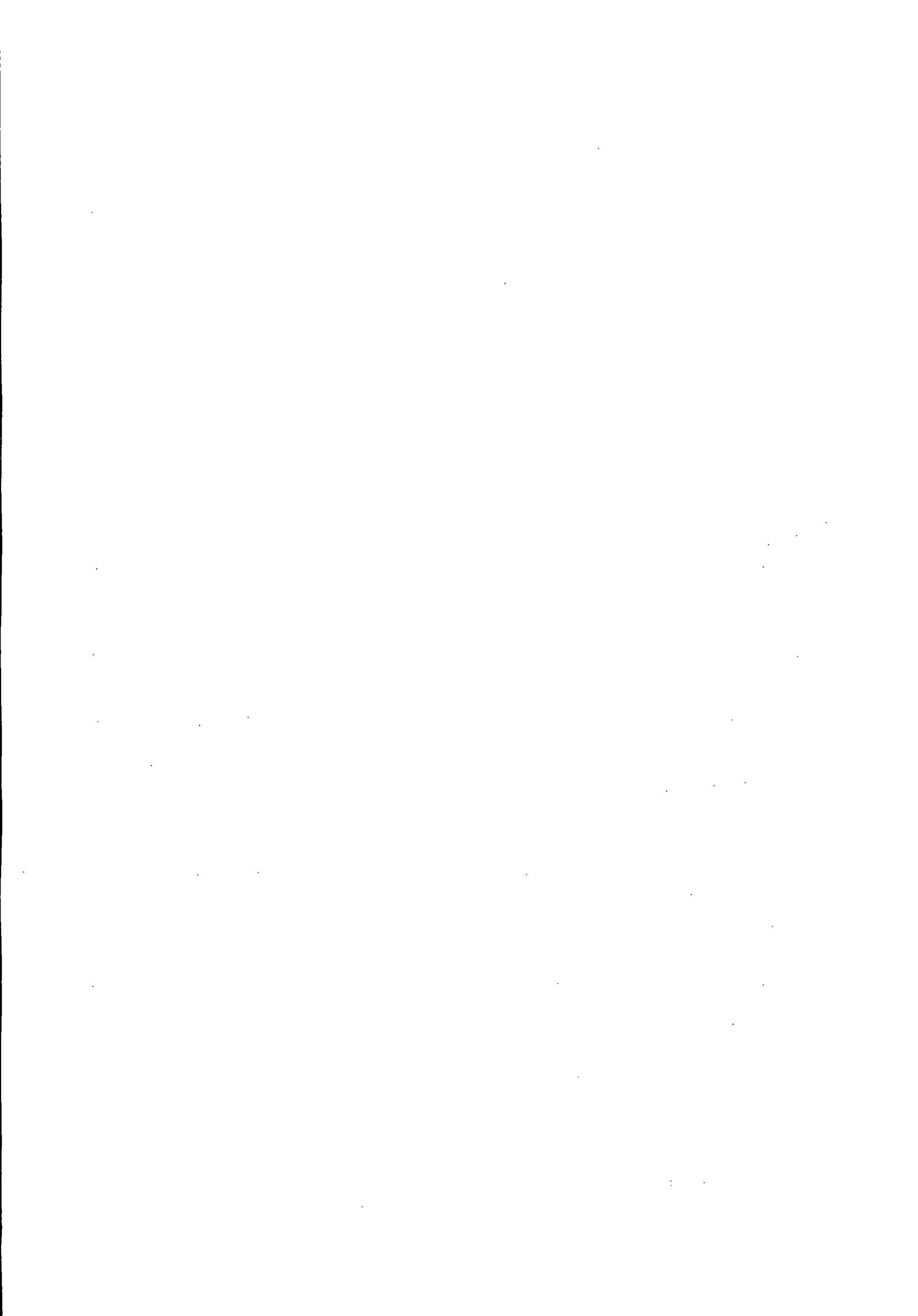
21.3.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

21.3.4 O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

21.4 Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes do abastecimento dos veículos.

21.5 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por sua responsabilidade ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

21.6 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido.

21.7 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

21.8 Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato, além de assumir os seguintes encargos, além das obrigações elencadas neste Termo de Referência.

21.9 Ser responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguros de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo.

22 DAS PENALIDADES

22.3 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

22.3.1 Advertência por escrito;

22.3.2 Multa de mora de 0,5% sobre o valor Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;

22.3.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor Ata de Registro de Preços;

22.3.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

22.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

22.4 A inexecução total ou parcial Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

22.4.1 Advertência por escrito;

22.4.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor da Ata de Registro de Preços por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);

22.4.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

22.4.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

22.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

22.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

22.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

22.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.7 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

22.8 A multa será descontada da garantia da Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

22.9 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

23 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.4 A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

23.4.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

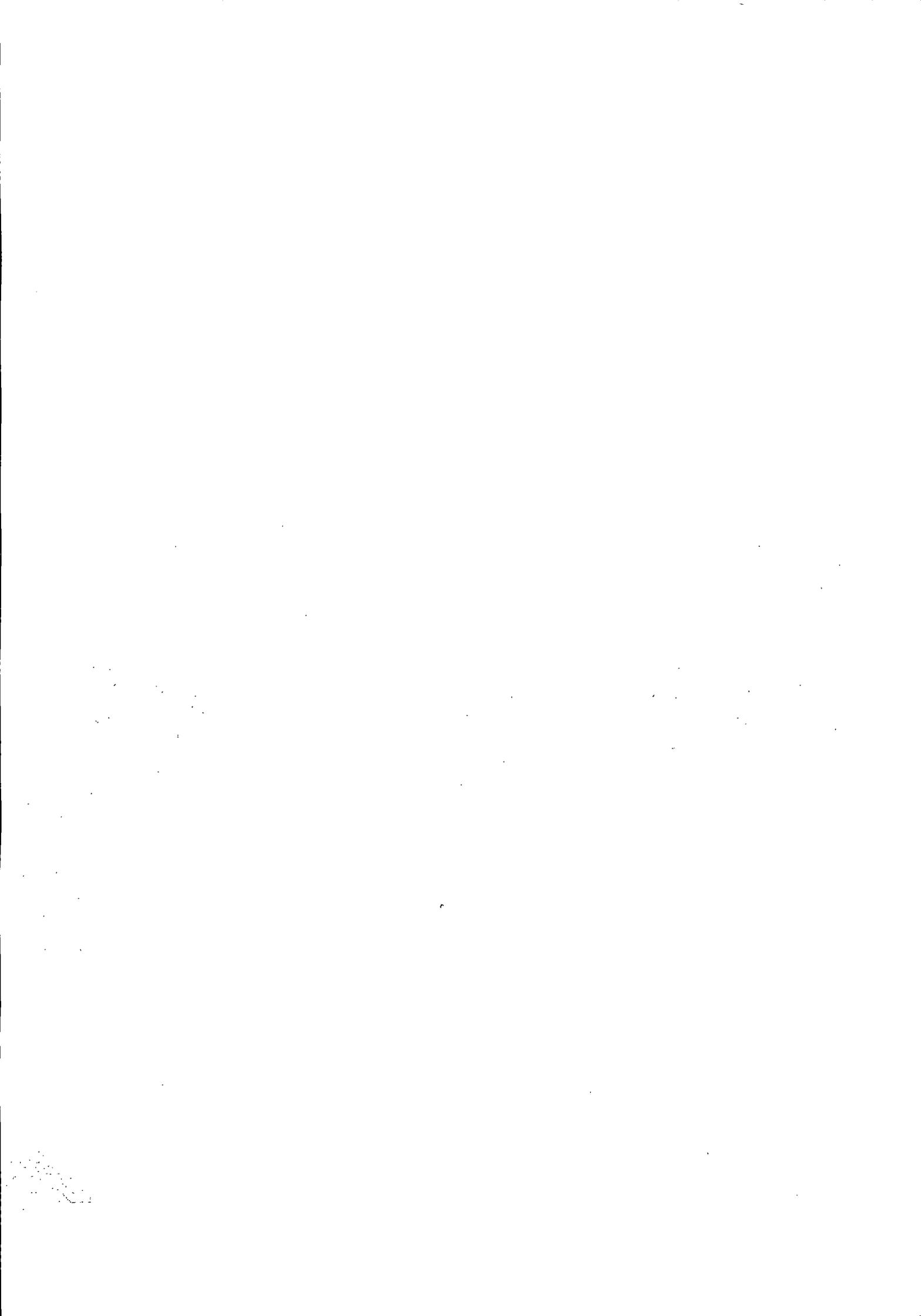
23.5 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

23.5.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

24 FORO

24.3 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em transito de Curitiba – PR, para Pato Bragado – PR, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2017.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

LEOMAR ROHDEN

Prefeito do Município

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 175/2017

1. OBJETO

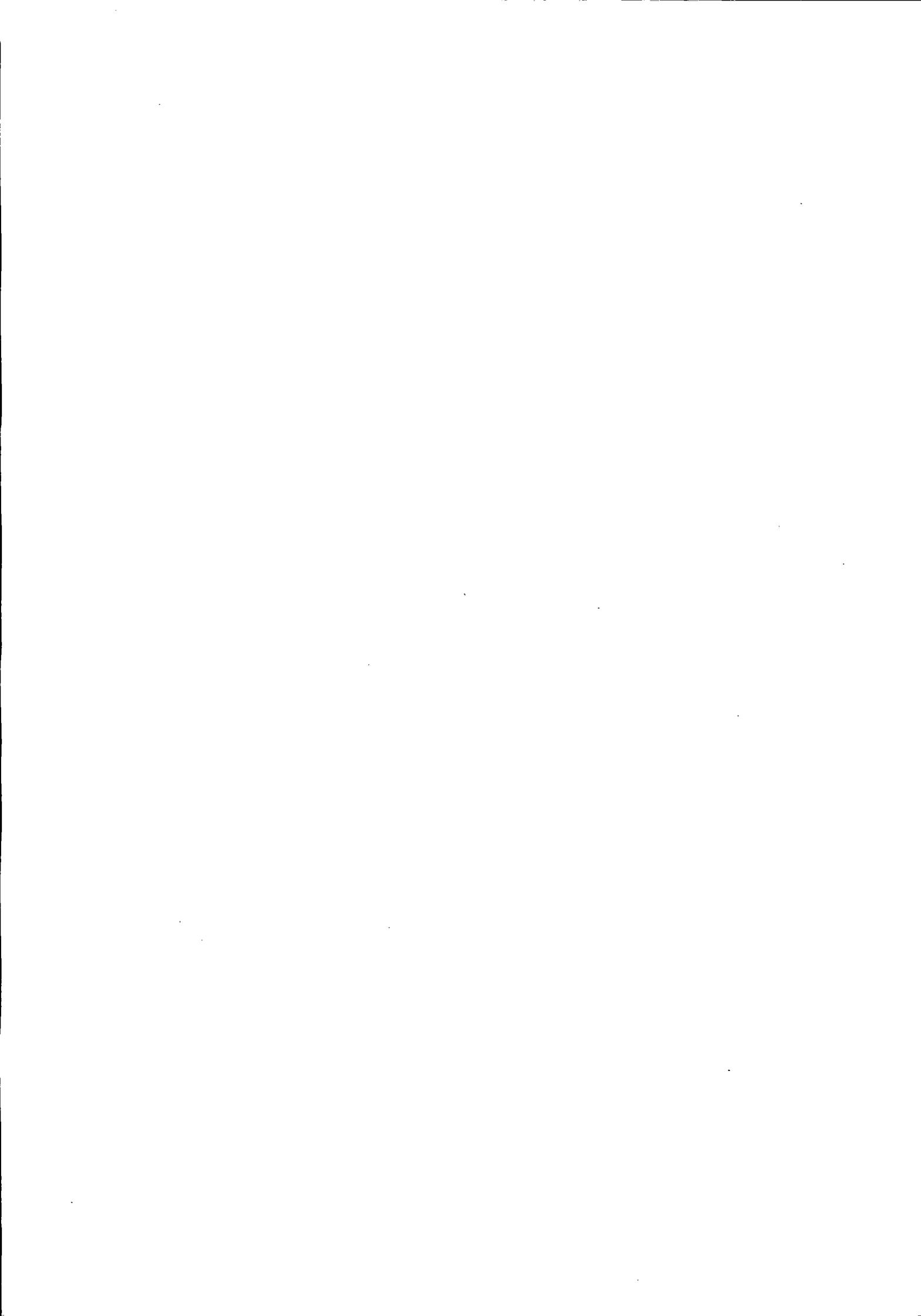
Contratação de empresa que atue como agente de integração para operacionalização de programa de estágio de estudantes, obrigatório ou não, que visa propiciar complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes, para atender a demanda das secretarias municipais do Município de Pato Bragado – PR.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;

A empresa contratada deverá dispor de um sistema informatizado de gestão de estágios “online” que permita ao estagiário acompanhar, pela internet, por meio de login e senha próprios, seus pagamentos e emissão de relatórios de estágios e também que permita ao Município, por meio de login e senha próprios, acompanhar e gerir, pela internet, seus contratos de estágio, pendências de documentos e folha de pagamento, rescisões contratuais, relatórios de avaliação de estágios e geração de boletos de cobrança.

Número estimado e valores a serem pagos aos estagiários mês a mês, conforme informação da Secretaria de Administração:

	Carga Horária máxima	N.º máximo estimado de estagiários	Auxílio mensal em vale-transporte R\$	(+) Valor Mensal de Bolsa-auxílio R\$	Valor total Mensal repassado ao estagiário R\$	%	Vale transporte	Bolsa auxílio	
Educação de Nível Médio	4 horas	10	R\$ 30,00	375,00	R\$ 405,00	8,50 %	R\$ 300,00	R\$ 3.750,00	Estimativa de valor para taxa máxima de administração, exceto auxílio-transporte R\$
Educação de Nível Médio	6 horas	10	R\$ 50,00	750,00	R\$ 800,00		R\$ 500,00	R\$ 7.500,00	
Educação de Nível Médio Profissional	4 horas	10	R\$ 30,00	450,00	R\$ 480,00		R\$ 300,00	R\$ 4.500,00	
Educação de Nível Médio Profissional	6 horas	25	R\$ 50,00	750,00	R\$ 800,00		R\$ 1.250,00	R\$ 18.750,00	
Educação de nível superior	4 horas	10	R\$ 30,00	450,00	R\$ 480,00		R\$ 300,00	R\$ 4.500,00	
Educação	6 horas	25	R\$ 50,00	750,00	R\$ 800,00		R\$	R\$	





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

de Nível Superior						1.250,00	18.750,00	
						R\$ 3.900,00	R\$ 57.750,00	R\$ 4.908,75
						R\$ 46.800,00	R\$ 693.000,00	R\$ 58.905,00

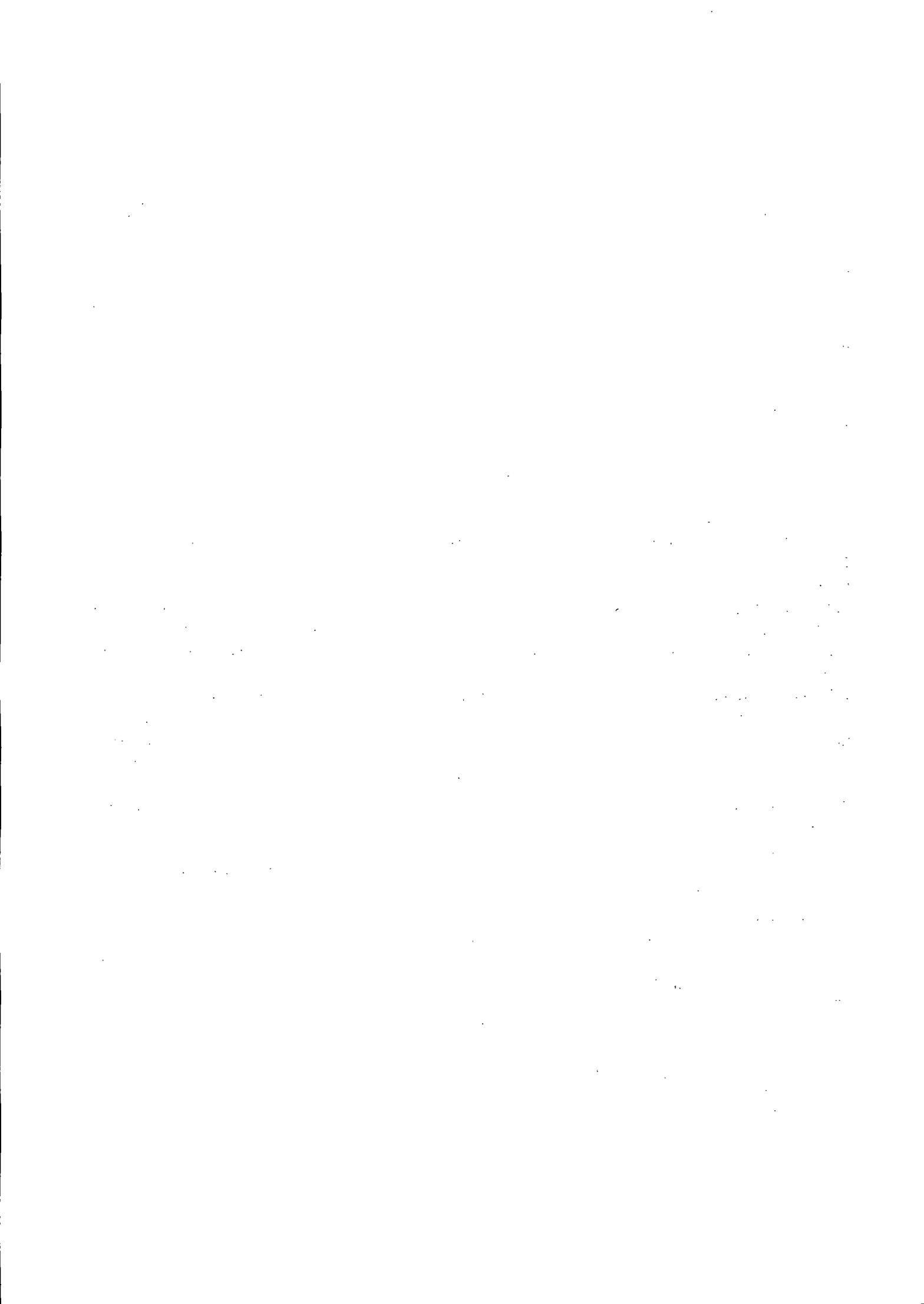
Obs.: Os valores citados nas bolsas auxílios poderão, a critério do Governo Municipal, serem corrigidos anualmente, pelo índice oficial do INPC, ou outro que o vier substituir.

3. CONDIÇÕES PARA CONTRATADA;

- Plano de acompanhamento de estágio;
- Processos seletivos;
- Avaliações semestrais;
- Capacitação técnica/Comportamental dos estagiários;
- Garantia de transição imediata dos estagiários que fazem parte do quadro atual do Município de Pato Bragado – PR;
- Convênio firmado com instituições de Ensino Públicas e Privadas, que comprovem idoneidade;
- Seguro de vida dos estagiários por invalidez e acidentes pessoais com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com cláusula de disponibilização aos estagiários contratados de reembolso, através da seguradora contratada, das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários (mínimo nacional) mediante comprovação através de notas e/ou recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias, após ocorrido o sinistro;
- A licitante contratada deverá dispor na assinatura do contrato, escritório na região do Município de Pato Bragado, numa distância máxima de 30 km, com instalações e pessoal técnico adequado para atendimento dos estagiários e da Administração Municipal;
- Todos os documentos que vierem a ser elaborados em decorrência do objeto desta Licitação (contratos, termos aditivos, relatórios semestrais de avaliação, entre outros), deverão, **obrigatoriamente** serem entregues impressos, sob responsabilidade exclusiva da Contratada, junto ao setor de Recursos Humanos da Municipalidade de Pato Bragado – PR, sempre quando solicitados por parte da Municipalidade;
- A Contratada deverá, no mínimo, comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos do Município de Pato Bragado, 01 (uma) vez por semana, para retirar documentos / formulários / contratos, entre outros todos necessários para cumprimento do objeto do contrato. Nestas visitas será emitido Atestados de comparecimento, cujos quais devem obrigatoriamente estarem acompanhados da Nota Fiscal de cobrança, emitida mensalmente;
- Agilidade e presteza no atendimento às demandas do Município.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

As vinculações dos Estagiários que estão cumprindo seus estágios nas secretarias do Município de Pato Bragado deverão ser respeitadas pela integradora dos Estágios Supervisionados vencedora do presente certame e os novos estagiários demandantes de oportunidade perante este Município deverão ser cadastrados e vinculados pelas IES ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada em, no máximo 15 (quinze) dias da solicitação deste Município, e disponibilizados para o





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

exercício das tarefas e serviços de estágio cominado nas diversas repartições ou Secretarias Municipais.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverá ser apresentado junto com os demais documentos, o Atestado de Capacidade Técnica, fornecida por Pessoa Jurídica, de serviços de características semelhantes já realizados pela Licitante, devidamente registrado no CRA (Conselho Regional de Administração). Nos termos do § 1.º Art. 30, da Lei federal 8.666/93.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato para prestação dos serviços citados no objeto desta Licitação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento da fatura mensal correspondente a taxa dos serviços de administração será feito usualmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês em que o serviço foi executado.

7.2 É condição para o pagamento a apresentação de cópia do Boletim de Frequência, acompanhado de boleto de cobrança e recibo de quitação dos valores, correspondente a execução do objeto deste certame, a qual deverá ser certificada pelo Departamento de Recursos Humanos o recebimento dos serviços em conformidade às condições estabelecidas neste Edital e no instrumento contratual, bem como a comprovação de sua regularidade para com a seguridade social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.3 O contratado é obrigado, por força do disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem falhas dos estagiários atuantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Diretoria de Recursos Humanos, atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.

7.4 A Nota Fiscal/Boleto/Fatura deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

7.5 Na Nota Fiscal deverão constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

7.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

7.7 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

7.8 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

7.9 Os boletos gerados para pagamento deverão ser únicos, sendo do valor de bolsa do estágio, auxílio transporte e taxa de administração quanto da taxa de administração pagos de uma vez sendo que após o pagamento o valor da bolsa do estágio, auxílio transporte e taxa de administração deverá ser transferido diretamente á conta do estagiário e o valor de administração para a conta da contratada.

7.10 Fica proibido por parte de contratada reter ou transitar qualquer valor referente as bolsas de estágio as bolsas em conta própria.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7.11 O valor da bolsa do estagiário e o valor da taxa de administração deve entrar nas respectivas contas bancárias, num prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o pagamento do boleto mensal referente à folha de pagamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes fontes:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SÉC. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.79 – 425 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1236111502.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.79 – 1131 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

3.3.90.39.79 – 1087 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 107

1236511502.018 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ESC. MUNICIPAL MARECHAL DEODORO

3.3.90.39.79 – 11395 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

1236511502.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39.79 – 1536 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.027 – Ações Culturais

3.3.90.39.79 – 1709 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.39.79 – 2131 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

3.3.90.39.79 – 2385 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502.040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.79 – 3164 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 303

3.3.90.39.79 – 3274 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

103011450.2.048 – MANUTENÇÃO DA UAPSF

3.3.90.39.79 – 3668 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.010 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

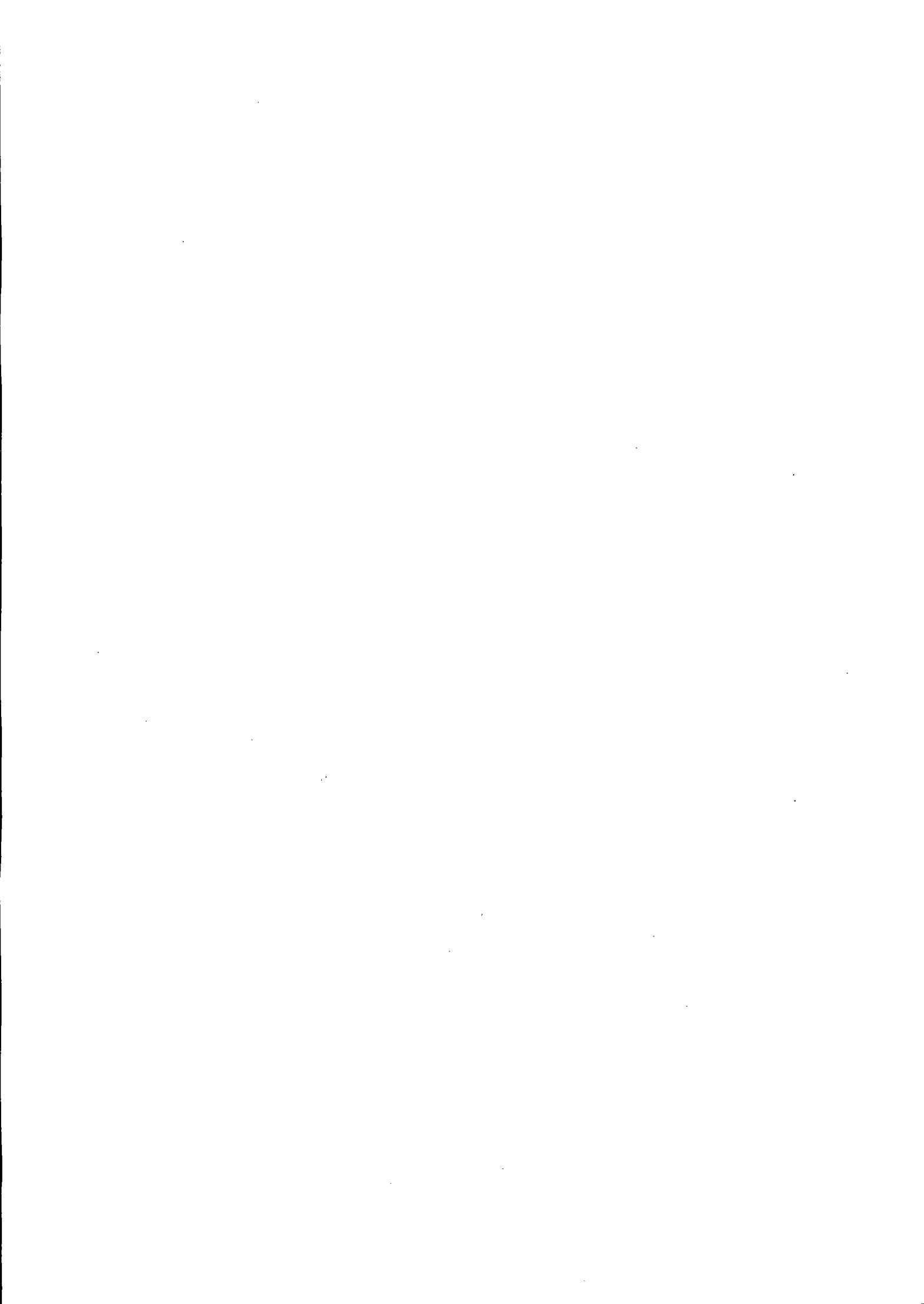
082411500.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.79 – 5035 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2060616002.060 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.79 – 5610 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TURISMO E DESENV. ECONOMICO
2266116502.062 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO E
DESEN. ECONOMICO

3.3.90.39.79 – 5770 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

9. DO PRAZO

a. O prazo contratual será de 12 (doze) meses, improrrogável, contados a partir da data da assinatura do Contrato, com validade e eficácia legal após a publicação

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes do abastecimento dos veículos.
- b. Não adulterar os combustíveis, sob pena de responder pelos danos causados nos veículos.
- c. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por sua responsabilidade ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- d. Fornecer gasolina, diesel e etanol, nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas neste Contrato, no Edital e anexos.
- e. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido.
- f. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- g. Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato, além de assumir os seguintes encargos, além das obrigações elencadas neste Termo de Referência.
- h. Ser responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguros de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- b. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do material objeto desta licitação, à vista de cópia das Autorizações para Abastecimentos de Veículos.
- c. Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.
- d. Pagar mensalmente pelo combustível fornecido, no prazo contratado.
- e. Proporcionar as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do contrato.
- f. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato através de preposto devidamente designado.

12. DA FISCALIZAÇÃO

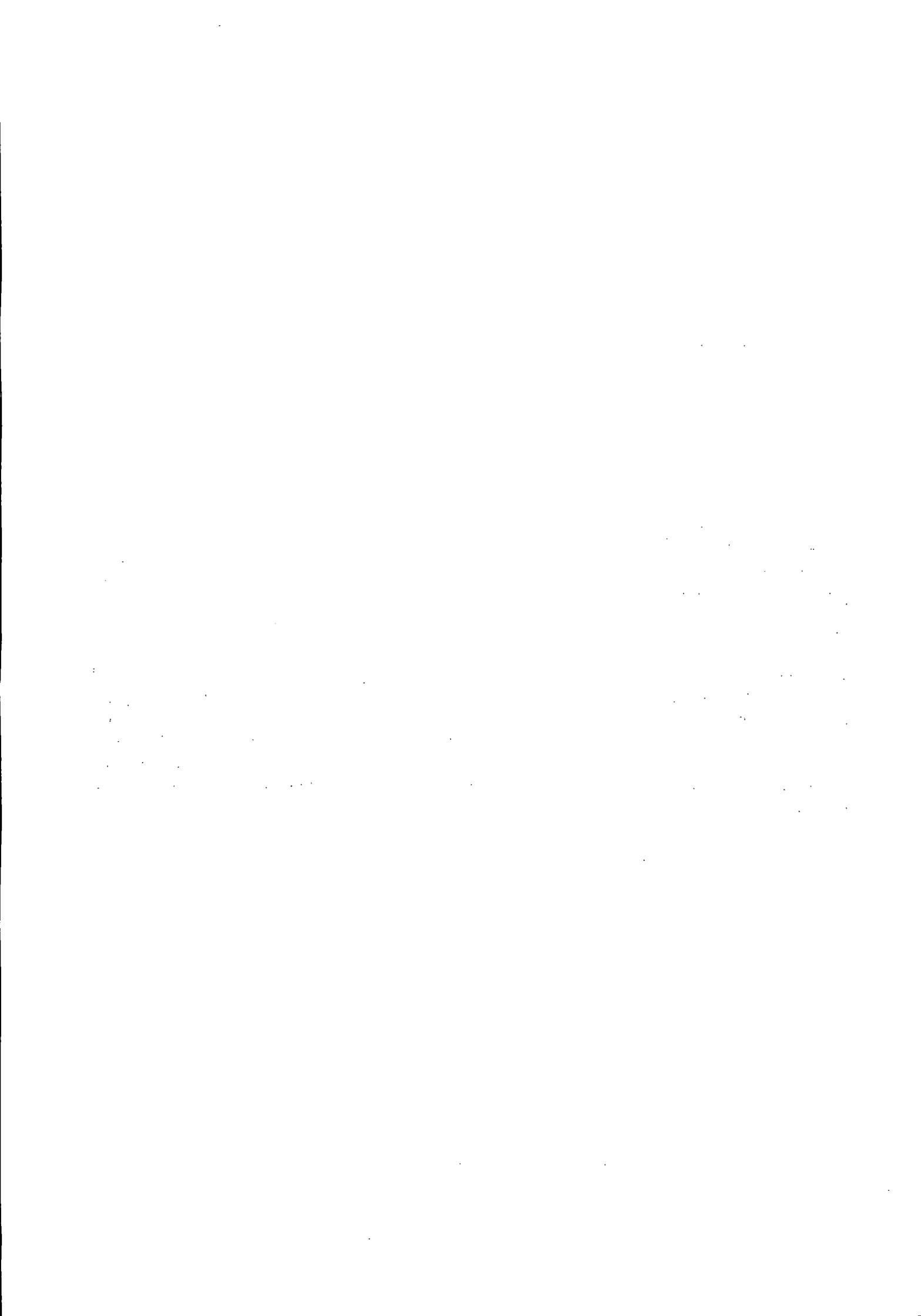




Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

a. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante Do Município, devidamente designado, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

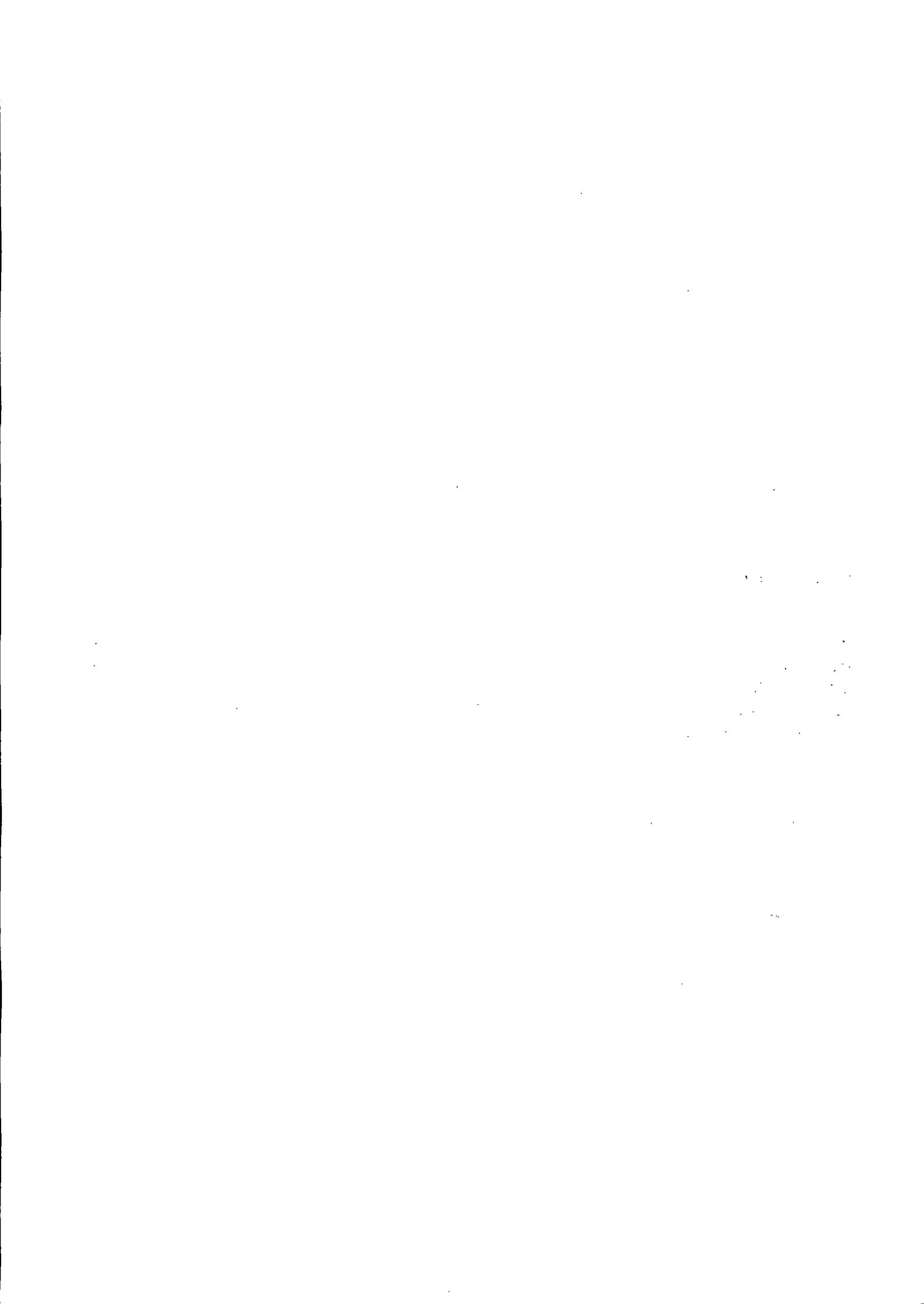
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

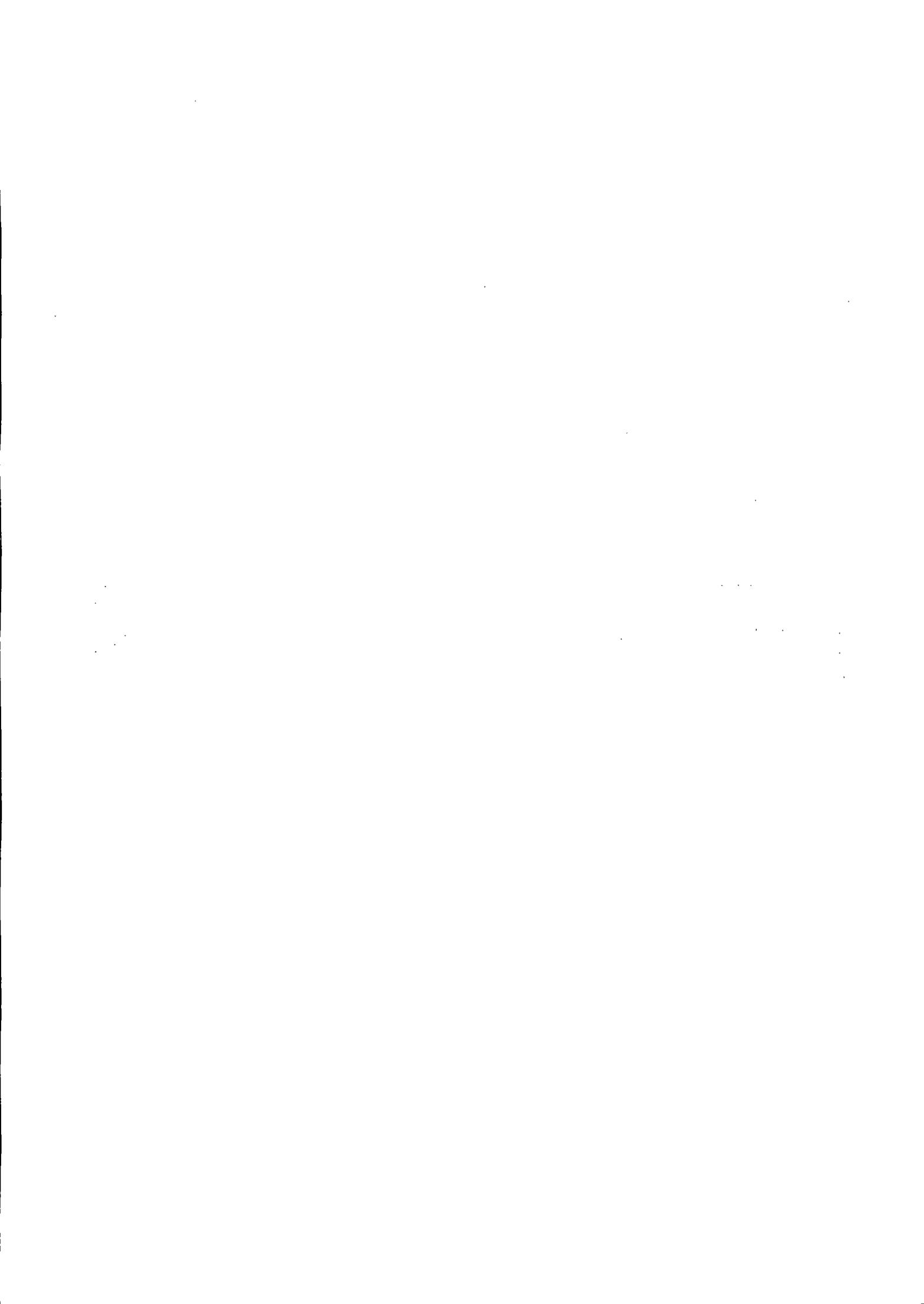
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

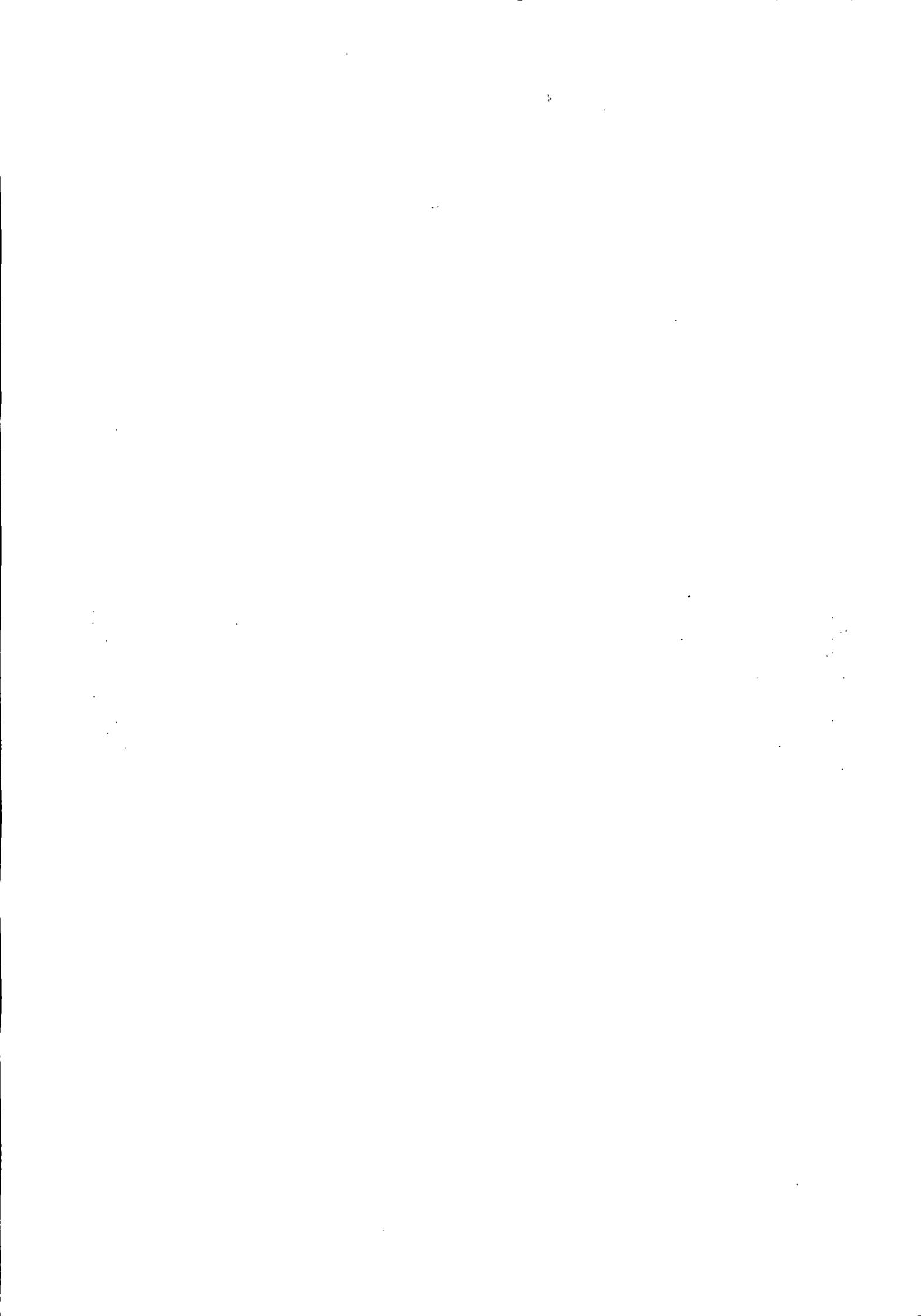
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

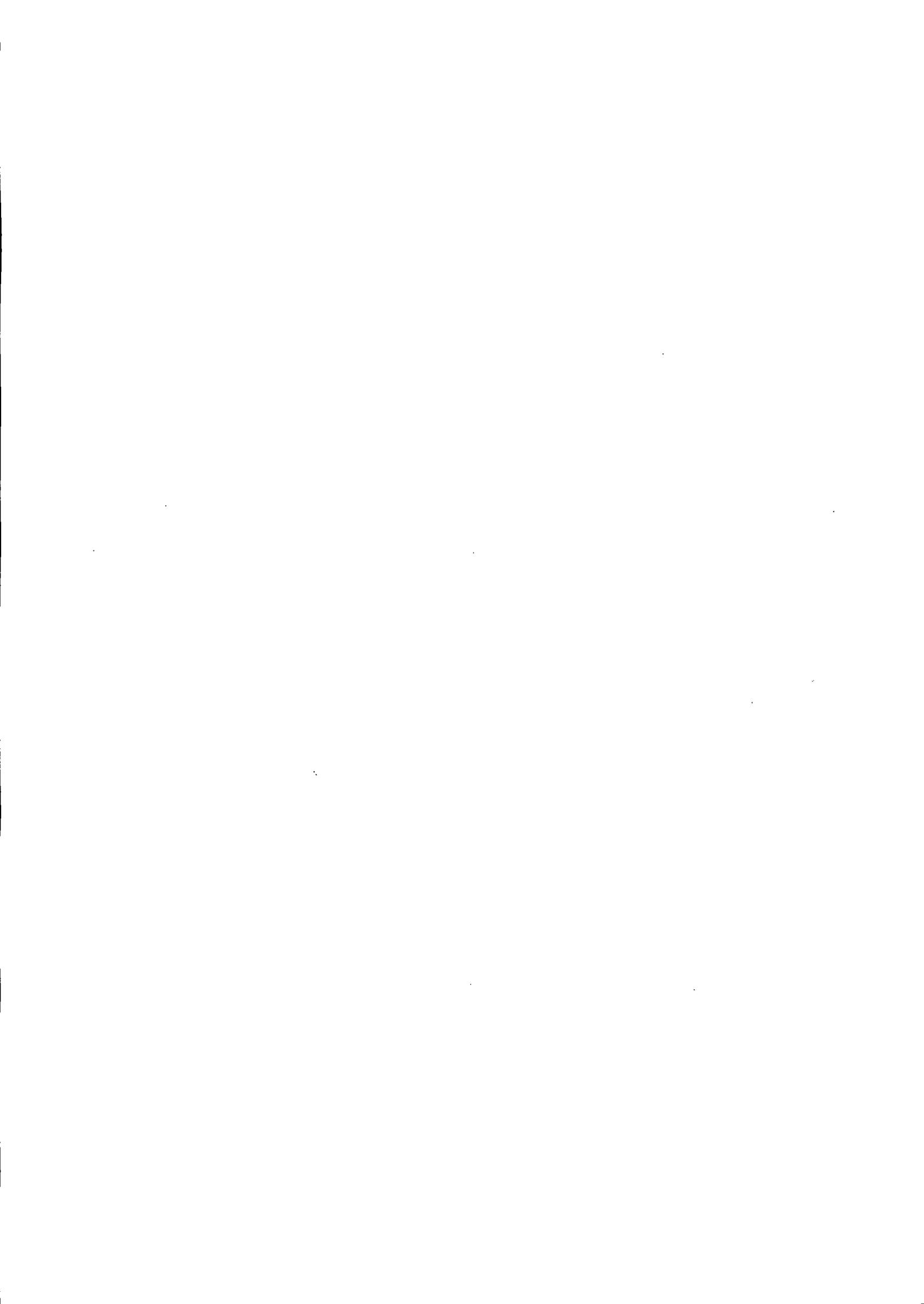
Prezados Senhores:

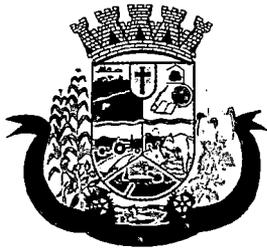
_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

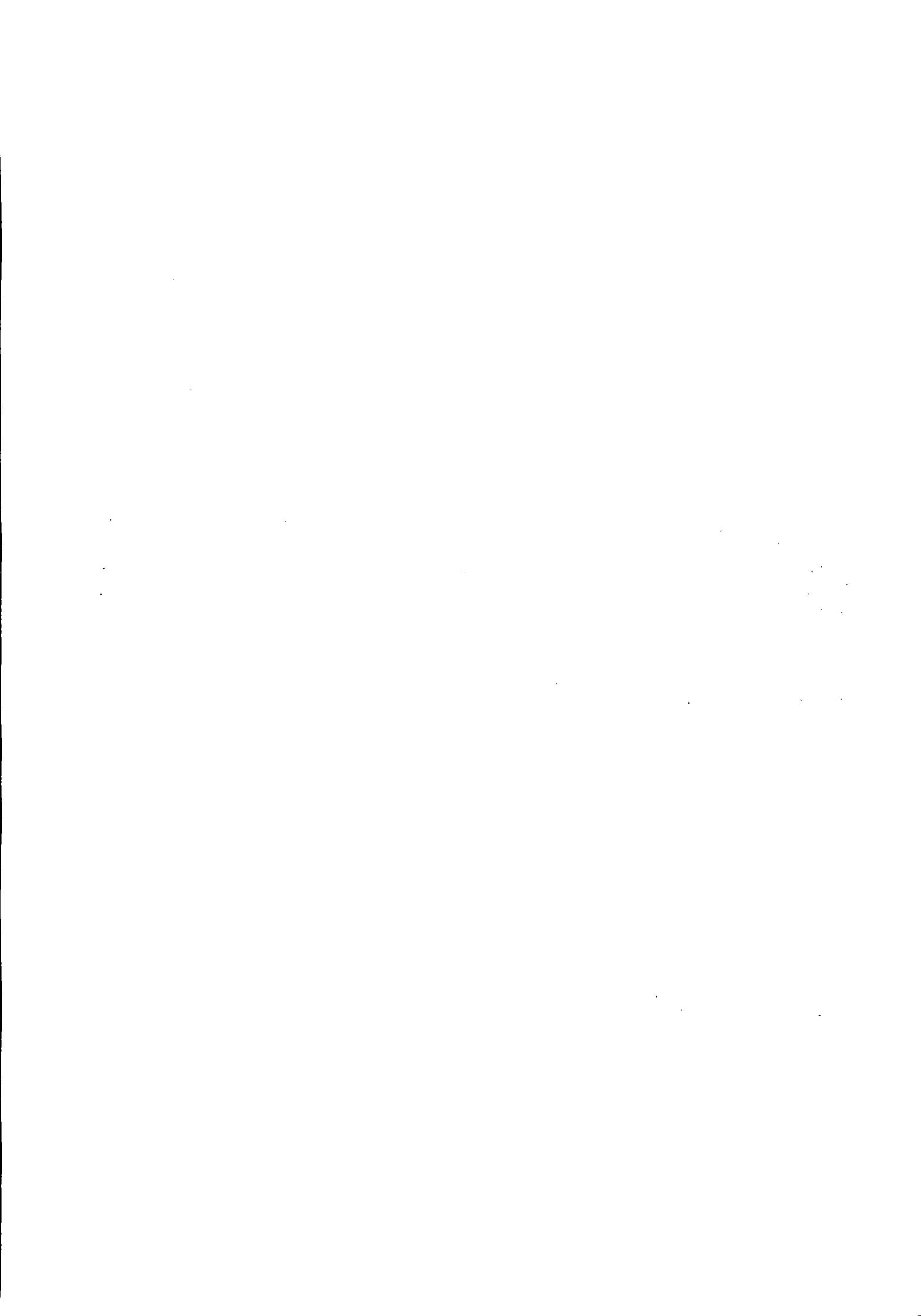
_____, _____ de _____ de 2017.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2016, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado com razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de

À Comissão de Licitação - Ref.: Pregão, na forma Presencial nº/.....

Prezados Senhores:

A empresa _____, sita à (endereço completo) inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, se propõe a executar os serviços discriminados no Anexo II deste Edital, atendendo todas as condições estipuladas nesta licitação, PROPONDO A TAXA ÚNICA DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS EM:% (..... por cento), sobre os valores de Bolsas-Auxílio pagas aos estudantes que desenvolvem estágios remunerados em diversas atividades na área da Administração Pública Municipal, exceto sobre valores de Auxílio-transporte.

Declaramos que:

- examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.
- que estamos cientes e concordamos com os termos do edital em epígrafe e das cláusulas da Minuta do Contrato em anexo;
- que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens, para execução dos serviços.

Declaramos que, em nossos preços/ percentual, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

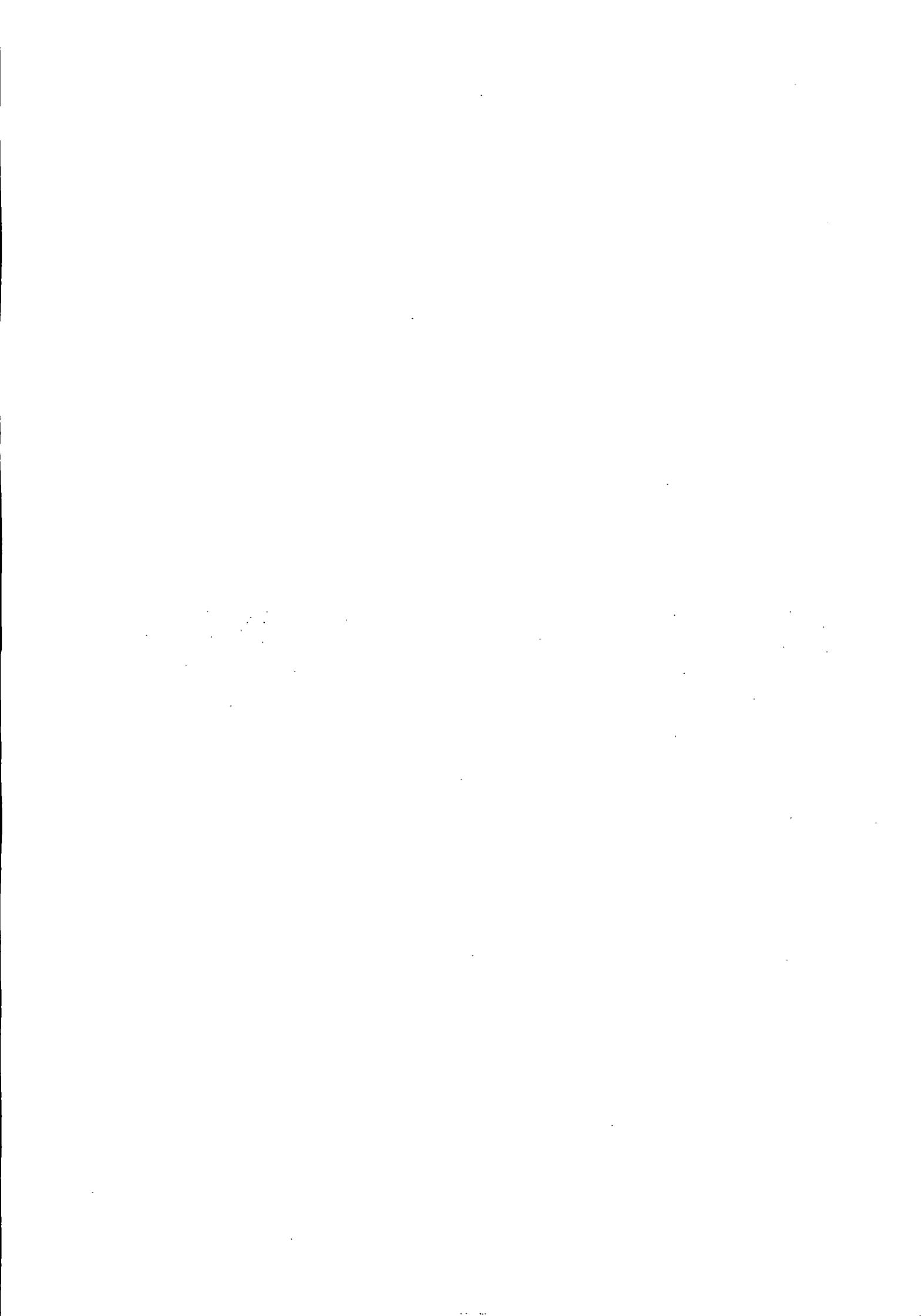
Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome, CPF e Assinatura do representante legal da Proponente)

- a) A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de Licitação – Pregão n.º 175/2017. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes e/ou processos, sob pena de desclassificação.*
- b) A Proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado, sendo que a apresentação da proposta através do simples preenchimento do presente modelo, acarretará a desclassificação da proposta.*

Nome e assinatura da Proponente.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO Nº

Pregão, na Forma Presencial n.º 175/2017

Que entre si celebram o **Município de Pato Bragado, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº/PR e do CPF nº, residente e domiciliado na, n.º, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e de outro lado, a empresa (qualificar), representado pelo Senhor(a)....., doravante denominado CONTRATADO, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa que atue como agente de integração para operacionalização de programa de estágio de estudantes, obrigatório ou não, que visa propiciar complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes, para atender a demanda das secretarias municipais do Município de Pato Bragado – PR, nos seguintes termos:

	Carga Horária máxima	N.º máximo estimado de estagiários	Auxílio mensal em vale-transporte R\$	(+) Valor Mensal de Bolsa-auxílio R\$	Valor total Mensal repassado ao estagiário R\$	%
Educação de Nível Médio	4 horas	10	R\$ 30,00	375,00	R\$ 405,00	%
Educação de Nível Médio	6 horas	10	R\$ 50,00	750,00	R\$ 800,00	
Educação de Nível Médio Profissional	4 horas	10	R\$ 30,00	450,00	R\$ 480,00	
Educação de Nível Médio Profissional	6 horas	25	R\$ 50,00	750,00	R\$ 800,00	
Educação de nível superior	4 horas	10	R\$ 30,00	450,00	R\$ 480,00	
Educação de Nível Superior	6 horas	25	R\$ 50,00	750,00	R\$ 800,00	
						Mensal
						Anual

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;

A empresa contratada deverá dispor de um sistema informatizado de gestão de estágios "online" que permita ao estagiário acompanhar, pela internet, por meio de login e senha próprios, seus pagamentos e emissão de relatórios de estágios e também que permita ao Município, por meio de login e senha





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

próprios, acompanhar e gerir, pela internet, seus contratos de estágio, pendências de documentos e folha de pagamento, rescisões contratuais, relatórios de avaliação de estágios e geração de boletos de cobrança.

Número estimado e valores a serem pagos aos estagiários mês a mês, conforme informação da Secretaria de Administração:

CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do material objeto desta licitação, à vista de cópia das Autorizações para Abastecimentos de Veículos.
- c) Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.
- d) Pagar mensalmente pelo combustível fornecido, no prazo contratado.
- e) Proporcionar as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do contrato.
- f) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato através de preposto devidamente designado.
- g) Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- h) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- i) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- j) Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
- k) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- l) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- m) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
- n) Receber estudantes encaminhados pela CONTRATADA e informar os nomes dos aprovados para o estágio;
- o) Informar mensalmente ao CONTRATADO a frequência dos estudantes ao estágio;
- p) Transferir mensalmente ao CONTRATADO, a importância destinada exclusivamente à concessão de Bolsa-Auxílio e, eventualmente, demais valores devidos aos seus Estagiários;
- q) Informar ao CONTRATADO, por escrito, imediatamente, para as necessárias providências legais e interrupção dos procedimentos técnicos e administrativos, toda vez que ocorrer rescisão antecipada do Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Estágio – TCE/PE, ou qualquer outra alteração no mesmo.
- r) Cumprir integralmente todas as condições citadas no Termo de Referência, anexas ao Processo de Licitação – Pregão Presencial n.º 175/2017.

Parágrafo Único: A CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a encaminhar às Instituições de Ensino as informações prestadas.



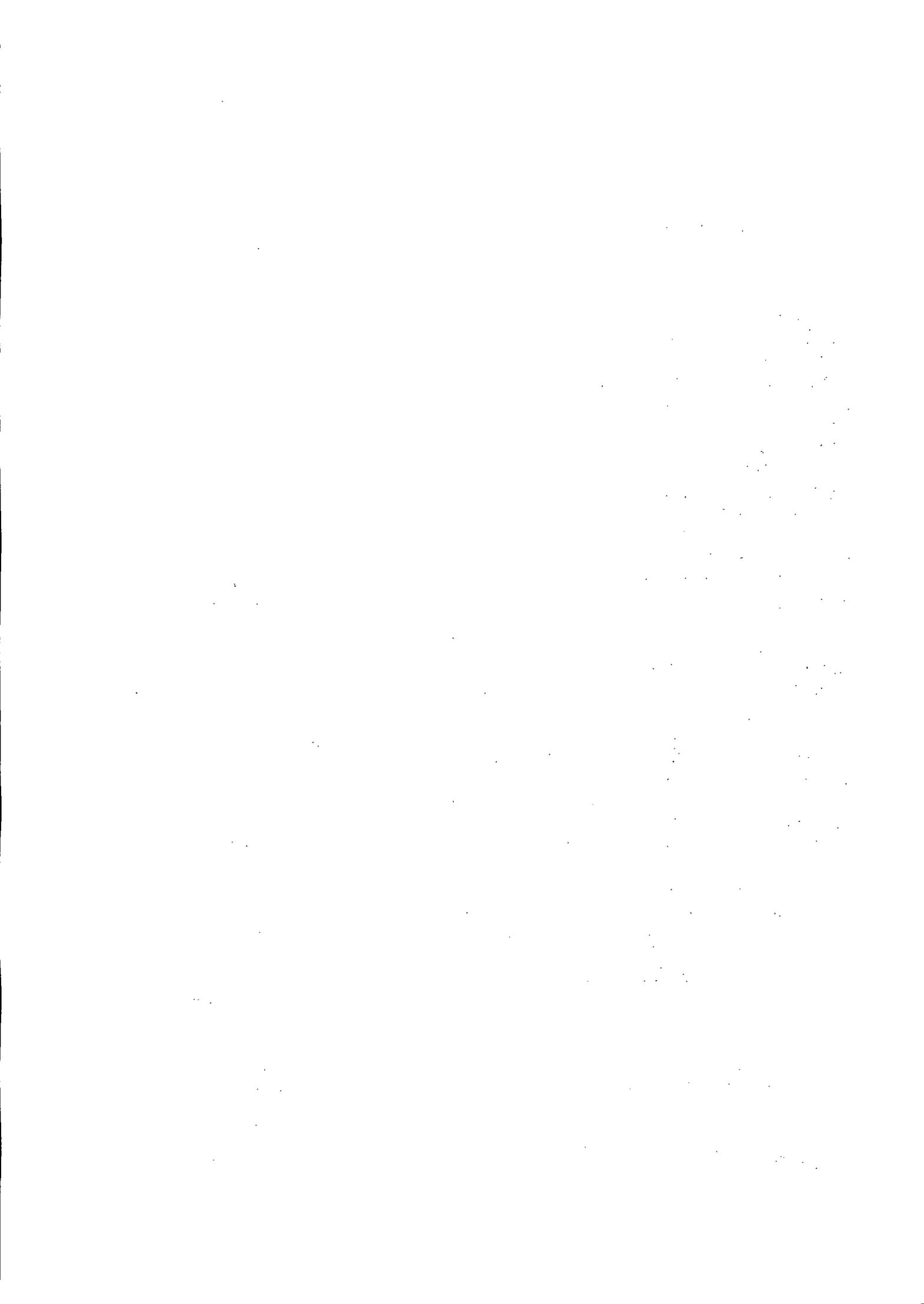
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) A taxa de administração a ser paga será de até sendo o valor mensal global de até R\$.....O pagamento da fatura mensal correspondente a taxa dos serviços de administração será feito usualmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês em que o serviço foi executado.
- b) É condição para o pagamento a apresentação de cópia do Boletim de Frequência, acompanhado de boleto de cobrança e recibo de quitação dos valores, correspondente a execução do objeto deste certame, a qual deverá ser certificada pelo Departamento de Recursos Humanos o recebimento dos serviços em conformidade às condições estabelecidas neste Edital e no instrumento contratual, bem como a comprovação de sua regularidade para com a seguridade social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- c) O contratado é obrigado, por força do disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem falhas dos estagiários atuantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Diretoria de Recursos Humanos, atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.
- d) A Nota Fiscal/Boleto/Fatura deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- e) Na Nota Fiscal deverão constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- f) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- g) As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.
- h) Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.
- i) Os boletos gerados para pagamento deverão ser únicos, sendo do valor de bolsa do estágio, auxílio transporte e taxa de administração quanto da taxa de administração pagos de uma vez sendo que após o pagamento o valor da bolsa do estágio, auxílio transporte e taxa de administração deverá ser transferido diretamente á conta do estagiário e o valor de administração para a conta da contratada.
- j) Fica proibido por parte de contratada reter ou transitar qualquer valor referente as bolsas de estágio as bolsas em conta própria.**
- k) O valor da bolsa do estagiário e o valor da taxa de administração deve entrar nas respectivas contas bancarias, num prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o pagamento do boleto mensal referente à folha de pagamento.
- l) **Os valores citados nas bolsas auxílios, poderão, à critério do Governo Municipal, serem corrigidos anualmente, pelo índice oficial do INPC, ou outro que o vier substituir.**

Parágrafo Único: Para assumir as despesas ora contratadas, serão utilizados recursos das seguintes Contas Orçamentárias vigentes:





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SÉC. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.79 – 425 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1236111502.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.79 – 1131 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

3.3.90.39.79 – 1087 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 107

1236511502.018 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ESC.MUNICIPAL MARECHAL DEODORO

3.3.90.39.79 – 11395 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

1236511502.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39.79 – 1536 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.027 – Ações Culturais

3.3.90.39.79 – 1709 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.39.79 – 2131 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

3.3.90.39.79 – 2385 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502.040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.79 – 3164 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 303

3.3.90.39.79 – 3274 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

103011450.2.048 – MANUTENÇÃO DA UAPSF

3.3.90.39.79 – 3668 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.010 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082411500.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.79 – 5035 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2060616002.060 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.79 – 5610 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TURISMO E DESENV. ECONOMICO

2266116502.062 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO E DESENV. ECONOMICO

3.3.90.39.79 – 5770 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 505

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Conforme previsto no Termo de Referência – Edital de Licitação – Pregão n.º 175/2017





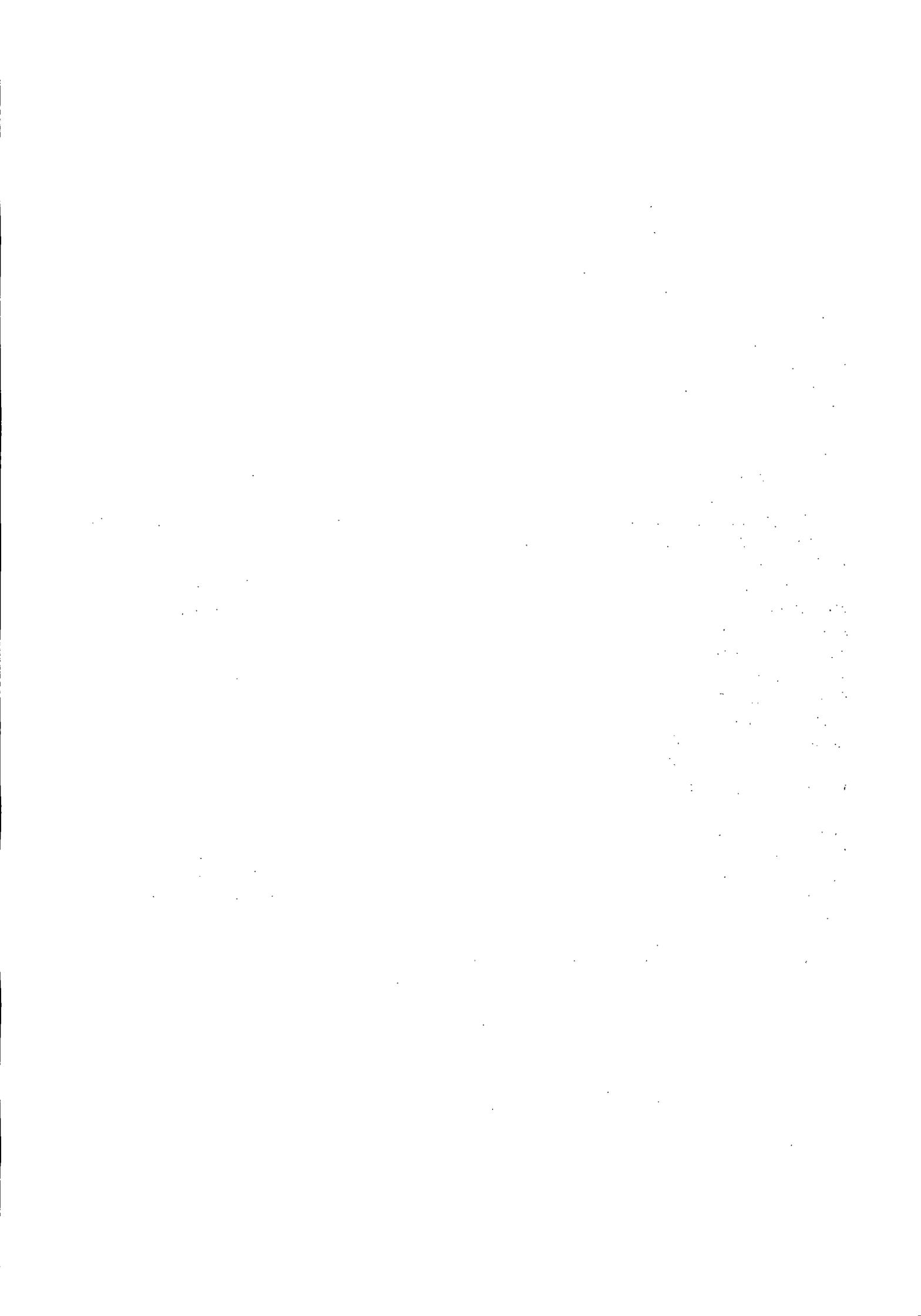
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes do abastecimento dos veículos.
- b) Não adulterar os combustíveis, sob pena de responder pelos danos causados nos veículos.
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por sua responsabilidade ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- d) Fornecer gasolina, diesel e etanol, nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas neste Contrato, no Edital e anexos.
- e) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido.
- f) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- g) Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato, além de assumir os seguintes encargos, além das obrigações elencadas neste Termo de Referência.
- h) Ser responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguros de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo.
- i) Identificar as oportunidades de estágio;
Ajustar suas condições de realização;
- j) Fazer o acompanhamento administrativo;
- k) Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- l) Cadastrar os estudantes;
- m) Repassar ao estagiário, mensalmente, no prazo máximo de dois dias úteis, o pagamento da Bolsa-Auxílio e demais benefícios porventura existentes;
- n) Notificar a PARTE CONCEDENTE de qualquer irregularidade que constate na situação escolar do Estagiário;
- o) Manter em arquivo os documentos que comprovem a relação de estágio;
- p) Efetuar o recolhimento à Receita Federal de valor do Imposto de Renda retido das Bolsas-Auxílio pagas aos Estagiários;
- q) Emitir e fornecer aos Estagiários, anualmente, o informe sobre Bolsas-Auxílio Concedidas, para fins da Declaração de Ajuste do Imposto de Renda.
- r) Providenciar a inclusão da Parte Concedente como subestipulante da apólice de seguro em benefício dos Estagiários

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

As vinculações dos Estagiários que estão cumprindo seus estágios nas secretarias do Município de Pato Bragado deverão ser respeitadas pela integradora dos Estágios Supervisionados vencedora do presente certame e os novos estagiários demandantes de oportunidade perante este Município deverão ser cadastrados e vinculados pelas IES ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada em, no máximo 15 (quinze) dias da solicitação deste Município, e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio cominado nas diversas repartições ou Secretarias Municipais.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLAUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA;

- Plano de acompanhamento de estágio;
- Processos seletivos;
- Avaliações semestrais;
- Capacitação técnica/Comportamental dos estagiários;
- Garantia de transição imediata dos estagiários que fazem parte do quadro atual do Município de Pato Bragado – PR;
- Convênio firmado com instituições de Ensino Públicas e Privadas, que comprovem idoneidade;
- Seguro de vida dos estagiários por invalidez e acidentes pessoais com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com cláusula de disponibilização aos estagiários contratados de reembolso, através da seguradora contratada, das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários (mínimo nacional) mediante comprovação através de notas e/ou recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias, após ocorrido o sinistro;
- A licitante contratada deverá dispor na assinatura do contrato, escritório na região do Município de Pato Bragado, numa distância máxima de 30 km, com instalações e pessoal técnico adequado para atendimento dos estagiários e da Administração Municipal;
- Todos os documentos que vierem a ser elaborados em decorrência do objeto desta Licitação (contratos, termos aditivos, relatórios semestrais de avaliação, entre outros), deverão, **obrigatoriamente** serem entregues impressos, sob responsabilidade exclusiva da Contratada, junto ao setor de Recursos Humanos da Municipalidade de Pato Bragado – PR, sempre quando solicitados por parte da Municipalidade;
- A Contratada deverá, no mínimo, comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos do Município de Pato Bragado, 01 (uma) vez por semana, para retirar documentos / formulários / contratos, entre outros todos necessários para cumprimento do objeto do contrato. Nestas visitas será emitido Atestados de comparecimento, cujos quais devem obrigatoriamente estarem acompanhados da Nota Fiscal de cobrança, emitida mensalmente;
- Agilidade e presteza no atendimento às demandas do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.. Este contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SETIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para efeitos obrigacionais, o Processo de Licitação – Modalidade Pregão Presencial n.º 175/2017, a proposta adjudicada e demais termos relacionados integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante Do Município, devidamente designado, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA NONA – DO FORO

De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se origine deste Contrato, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E por estarem de acordo, as partes, na presença de testemunhas, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor.

Pato Bragado – PR, em





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ofício n.º 075/2017

Pato Bragado – PR, em 11 de dezembro de 2017.

Aos

Licitantes interessados;

ASSUNTO: SUPRIME ITEM DO TERMO DE REFERENCIA – PREGÃO PRESENCIAL N.º 175/2017;

Em atribuições concedida a este setor de Licitações, retificamos o edital do Pregão do Presencial n.º 175/2017, Processo n.º 277/2017, com objeto Contratação de empresa para administração de estágios de estudantes para desenvolvimento de atividades na Administração Pública Municipal. Suprimindo os itens nº 10 e 11 do Termo de Referencia, sendo que os mesmos ficam substituídos pelo item nº 03 que se encontra junto ao Termo de Referencia.

Sendo o que temos para o momento coloco-me a disposição para esclarecer dúvida que possa restar.

Atenciosamente;


MARGO BEATRIS SEIBERT
Setor de Licitações



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

Curitiba, 13 de dezembro de 2017.

TERMO DE CREDENCIAMENTO – PROCURAÇÃO
(Anexo I)

À
Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Pato Bragado
Avenida Willy Barth, nº 2885
Estado do Paraná

76.610.591/0001-80

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**

RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180

Ref.: Pregão Presencial n.º 175/2017

CURITIBA - PR

Objeto: “Contratação de empresa para administração de estágios de estudantes para desenvolvimento de atividades na Administração Pública Municipal, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.”

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Beneficente de Assistência Social, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, em Curitiba-PR, por intermédio de seu representante legal, Sr. Arwed Baldur Kirchgassner, diretor presidente, portador da CI RG n.º 196.225-6 SSP/PR e do CPF n.º 010.261.869-00, credencia a Sra. **JOSI CARLA ARNDT SCHMIDT**, portadora da CI/RG nº 4.164.209-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 005.409.109-88, com endereço à Rua Dom João VI, nº 773, em Marechal Cândido Rondon/PR, a participar do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Pato Bragado.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorgo ao acima credenciado, poderes para, formular propostas de preços e lances, assinar, rubricar documentos, manifestar e intervir nas fases do certame licitatório, negociar, transigir, interpor recursos ou desistir de sua interposição e por fim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente.


ARWED BALDUR KIRCHGASSNER
Diretor-Presidente
CPF: 010.261.869-00
RG: 196.225-6 SSP/PR

FORMA RECONHECIDA
2º TABELIONATO

2º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Rua Marechal Deodoro, 847, Curitiba
Tel: (41) 3222-6977

Reconheço a(s) firma(s) de:
[ILMED0490]-ARWED BALDUR KIRCHGASSNER...
por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 13 de Dezembro de 2017

185-JUCEBS MARECHAL RONDON
ESCRIVENTE
UCDS

SELO DIGITAL:
pCfHh . UEn02 . XpC4z - aAosU . XYC2
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória – CEP: 80030-180 – Curitiba/PR
Tel. (41) 3313-4300
www.cieepr.org.br



FOR INFORMATION

AND THE DEPARTMENT OF THE ARMY
AND THE DEPARTMENT OF THE NAVY

AND THE DEPARTMENT OF THE AIR FORCE
AND THE DEPARTMENT OF THE INTERIOR
AND THE DEPARTMENT OF AGRICULTURE
AND THE DEPARTMENT OF COMMERCE
AND THE DEPARTMENT OF JUSTICE
AND THE DEPARTMENT OF EDUCATION
AND THE DEPARTMENT OF HEALTH, EDUCATION AND WELFARE
AND THE DEPARTMENT OF ENERGY

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º. O Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, abreviadamente CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, fundado em 14 de agosto de 1967, com foro e sede em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ivo Leão nº 42, Alto da Glória, é uma associação de âmbito estadual, de fins não econômicos e não lucrativos, beneficente de assistência social e de utilidade pública, regida pela legislação pertinente e por este Estatuto.

§1º. A constituição do CIEE/PR deu-se por Assembleia Geral e encontra-se registrada, desde 22 de setembro de 1967, sob nº 1.005 no livro A-1 do Registro de Pessoa Jurídicas do 2º Ofício de Registro de Títulos e documentos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

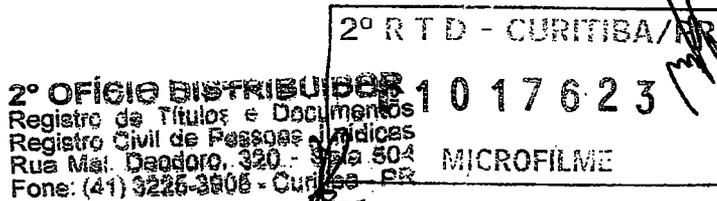
§2º. O CIEE/PR adotará os princípios da Governança Corporativa visando a qualidade de gestão e a ética no trabalho.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

SEÇÃO I - DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O CIEE/PR tem por objetivo a promoção da integração ao mercado de trabalho, seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente. (art. 203, inciso III, da Constituição Federal).

§1º. Como entidade de assistência social, o CIEE/PR atuará de forma gratuita, continuada, permanente e planejada voltada para a consecução dos seus objetivos estatutários, prioritariamente para a defesa e garantia de direitos socioassistenciais, promoção da cidadania e enfrentamento das desigualdades sociais, desenvolvendo atividades culturais, educacionais,



Handwritten signatures and initials.

EM BRAND

de agente de integração entre a educação e o trabalho, programas de estágio, aprendizagem, capacitação e aperfeiçoamento;

§2º. O CIEE/PR, para a consecução dos seus objetivos dará divulgação ampla dos benefícios, programas e projetos assistenciais oferecidos ou propostos à comunidade.

SEÇÃO II DAS CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

Art. 3º. O CIEE/PR caracteriza-se por:

I - Atuar junto aos estudantes, instituições de ensino, empresas, órgãos públicos, profissionais liberais, outras entidades legalmente constituídas e demais segmentos sociais, visando sempre o cumprimento de sua função social e obrigações estatutárias.

II - Aplicar suas receitas, subvenções e doações recebidas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos estatutários;

III - Não distribuir dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob qualquer forma ou pretexto;

IV - Não pagar ou distribuir aos Membros do Quadro Associativo, definidos no Artigo 4º, bem como a seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos ou por deliberação de seus órgãos institucionais;

V - Abster-se de qualquer atividade discriminatória, em respeito à dignidade do cidadão e sua autonomia;

VI - Destinar, em caso de dissolução ou extinção, seu eventual patrimônio remanescente a entidades sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas;

VII - Ter a sua escrituração contábil e as demais obrigações previstas em lei ou estabelecidas pela sua Administração, efetuadas de forma atualizada e com rigorosa exatidão e mantidas em arquivos eletrônicos, livros e documentos próprios que registrem seus ativos e passivos, suas receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidades, de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e de sua condição de entidade de utilidade pública;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 304
Fone: (41) 3225-3905 Curitiba - PR

23 NOV. 2017

JULIANO ROCKER
VICÉ-LIBREIRO
MARCINCHA
CARNEIRO SANTOS

2

10.17623

EM
BRAND
O

VIII - Apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por Auditor Independente legalmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná;

IX - Conservar em boa ordem, pelo prazo previsto na legislação específica, contado a partir do primeiro dia do ano do calendário subsequente ao de sua emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que impliquem em modificação da situação patrimonial.

CAPITULO III DO QUADRO ASSOCIATIVO

SEÇÃO I DOS ASSOCIADOS

Art. 4º. O Quadro Associativo da entidade é constituído pelas seguintes categorias de Membros:

I - Membros Titulares;

II - Membros Beneméritos ou Honorários;

III - Membros Cooperadores.

§1º. Membros Titulares são as pessoas físicas que integram o quadro social efetivo na forma deste Estatuto;

§2º. Membros Beneméritos ou Honorários serão aqueles que prestarem ou proporcionarem valiosa contribuição ao CIEE/PR, quer por meio de relevantes serviços, quer por meio de cooperação científica, técnica, informativa, cultural e social, e que, por deliberação Assembleia Geral, forem agraciados com este Título;

§3º. Também serão incluídos na categoria de Membros Beneméritos ou Honorários:

a) Os Membros Fundadores que manterão este título em caráter pessoal;

b) Os ex-Presidentes que, também, receberão o título de Presidente Emérito, em caráter pessoal;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1017623
MICROFILME



[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

OFFICE OF THE
ATTORNEY GENERAL
STATE OF CALIFORNIA

c) Os atuais Membros Beneméritos ou Honorários, inclusive os que se constituírem em pessoas jurídicas, respeitadas suas características institucionais.

§4º. Os Membros do Quadro Associativo não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais do CIEE/PR;

§5º. Membros Cooperadores são aqueles que proporcionam ao CIEE/PR receita institucional para a consecução de seus objetivos sociais, destinando-lhe subvenções ou contribuições; concedendo oportunidades de estágio ou de aprendizado; colaborando em parceria científica, técnica, cultural, social, educacional e de cidadania, podendo ser, tanto pessoas físicas, quanto pessoas jurídicas, sendo a única categoria que não possui direito a voto.

SEÇÃO II

DA ADMISSÃO, RENÚNCIA E EXCLUSÃO DE MEMBROS TITULARES

Art. 5º. Os procedimentos para admissão, renúncia e exclusão de associado são:

I - Admissão: Ser apresentado à Diretoria, por proposição de pelo menos cinco Membros Titulares, que a analisará e a encaminhará ao Conselho Deliberativo, devendo o indicado reunir qualidades, características pessoais e profissionais que ensejem contribuição positiva ao atendimento dos objetivos do CIEE/PR;

II - Renúncia: O pedido de renúncia deve ser feito por escrito à Diretoria;

III - Exclusão: Serão excluídos do Quadro Associativo os Membros Titulares que apresentarem conduta incompatível com o meio social ou com os princípios do CIEE/PR.

§ 1º. A decisão de exclusão é de responsabilidade do Conselho Deliberativo, por proposição assinada por, no mínimo, vinte associados;

§ 2º. É assegurado o direito de defesa, junto ao Conselho Deliberativo, bem como recurso à Assembleia Geral.

§ 3º. O Membro Titular que deixar de comparecer, sem justificativa aceita pelo Conselho Deliberativo, a três Assembleias Gerais consecutivas, estará automaticamente eliminado do Quadro Associativo.

M. M. M.

2º TABELIONATO DE NOTAS
Alaôr de Moura e Sousa
CONFERE COM O ORIGINAL
APRESENTADO NESTA DATA
23 NOV 2007
SUBSTITUTO
JULIANO ROCKER
JUCÉLIA MARCIA KEN ESTRELENTE
CRISTINA CARNEIRO SANTOS ESCRIVENTE

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 604
Fone: (41) 3225-3908 - Curitiba - PR
17623
MICROFILME

EMERSON
BRAND
CORPORATION

SEÇÃO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. Todos os associados têm iguais direitos e deveres e podem participar das atividades da instituição.

§1º. São direitos dos associados:

- a) Participar das Assembleias Gerais, tomar parte nos debates, votar e ser votado para cargos eletivos, salvo disposições estatutárias;
- b) Sugerir à Diretoria ou ao Conselho Deliberativo, estudo de temas e abordagens de interesse do CIEE/PR;
- c) Receber informações a respeito das atividades desenvolvidas pela Entidade;
- d) Recorrer ao Conselho Deliberativo quando entender violados seus direitos.

§2º. Constituem deveres dos associados:

- a) Comprometer-se com os princípios éticos do CIEE/PR;
- b) Comparecer às Assembleias e reuniões para as quais for convocado;
- c) Desempenhar, de acordo com as normas legais e regulamentares, o cargo que lhe for conferido;
- d) Manter atitude e conduta compatíveis com o meio social e com os princípios do CIEE/PR;
- e) Acatar as disposições do presente Estatuto, zelando pelo seu fiel cumprimento;
- f) Manter atualizados os seus dados cadastrais.

CAPÍTULO IV

DOS PODERES SOCIAIS E ÓRGÃOS INSTITUCIONAIS

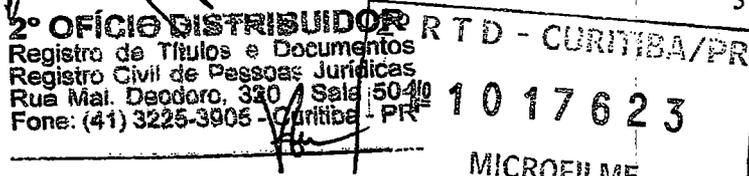
Art. 7º. Constituem Poderes Sociais e são Órgãos Institucionais de Deliberação, de Fiscalização e de Execução Administrativa do CIEE/PR:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho Deliberativo;

III - Conselho Fiscal;

IV - Diretoria.



EM
BRAND
CO

Parágrafo Único: É vedada a participação do mesmo associado, simultaneamente, em mais de um dos órgãos mencionados nos itens II, III e IV deste Artigo.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º. A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação do CIEE/PR, sendo composta pelos Membros com direito a voto.

§1º. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou por Resolução do Conselho Deliberativo com antecedência mínima de dez dias da sua realização, por intermédio de Edital publicado em jornal de Curitiba, de grande circulação, bem como por comunicação individual ao quadro associativo, acompanhada da pauta de trabalho e de documentação necessária à tomada de decisões nos itens da pauta que a requererem;

§2º. Se a Assembleia Geral tiver como uma de suas finalidades a eleição e posse dos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, o prazo descrito no parágrafo anterior será de vinte e cinco dias, no mínimo;

§3º. A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes;

§4º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Deliberativo e, na sua ausência, pelo Presidente da Diretoria ou seu substituto;

§5º. O Presidente da Assembleia Geral designará os integrantes da mesa dos trabalhos, incluindo o secretário *ad hoc*, que será responsável pelo apontamento das deliberações ocorridas, em ata, devendo esta ser registrada em Cartório de Títulos e Documentos de Curitiba;

§6º. Além das matérias constantes da pauta, nenhuma outra poderá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral;

§7º. É vedado o uso de procuração para participar da Assembleia Geral;

§8º. A Assembleia Geral será de caráter Ordinário ou Extraordinário.

Art. 9. As Assembleias Gerais deliberarão:

I- Sendo Ordinária, pela maioria dos associados que a ela estiverem presentes;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai Decodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3805 - Curitiba - PR

1017623

MICROFILME



BRUNNEN



- II- Sendo Extraordinária, pela maioria simples dos associados que a ela estiverem presentes.
- §1º. A cada componente da Assembleia Geral corresponde um voto;
- §2º. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral o voto de desempate.

SUBSEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 10. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á:

- I - Anualmente, no mês de março, para analisar o Relatório, o Balanço e as demais contas do exercício findo, acompanhados de Parecer da Auditoria Externa independente e do Conselho Fiscal, e deliberará sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício anterior;
- II - Bialmente, no último dia útil do mês de março, para eleger e dar posse aos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, para mandato de dois anos.

§1º. Por ocasião da Assembleia Geral Ordinária, a Diretoria encaminhará ao Quadro Associativo, com antecedência mínima de cinco dias, os documentos constantes do Inciso I deste Artigo;

§2º. As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria obedecerão ao previsto no Capítulo VIII deste Estatuto e o Regulamento do Processo Eleitoral;

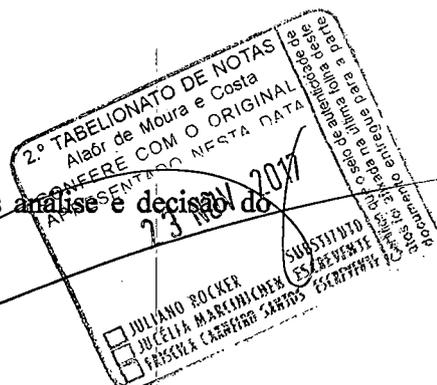
SUBSEÇÃO II DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 11. A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á para:

- I - Aprovar a reforma do Estatuto;
- II - Destituir, a qualquer tempo, Conselheiros e Membros da Diretoria;
- III - Aprovar a aquisição, oneração, alienação de bens imóveis, após análise e decisão do Conselho Deliberativo;
- IV - Aprovar a extinção do CIEE/PR;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 330 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3908 - Curitiba - PR

2º R T D - CURITIBA/PR
Nº 1017623
MICROFILME



V - Julgar recurso à decisão que decretar a exclusão de associado do quadro social ou contra ato ou deliberação dos Conselhos ou da Diretoria;

VI - Aprovar questões de interesse da entidade a ela submetidas;

VII - Aprovar a alteração do endereço da Sede Social;

VIII- Aprovar outros assuntos que não sejam da competência específica da Assembléia Geral Ordinária.

§1º. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessária ou conveniente, podendo ser convocada, com indicação da pauta, pela Diretoria, pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal ou mediante requerimento de pelo menos 20 Membros Titulares e Beneméritos ou Honorários, que será obrigatoriamente deferido pelo Presidente da Diretoria ou do Conselho Deliberativo;

§2º. A Assembleia Geral Extraordinária será instalada em primeira convocação com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes, exceto quando se tratar de dissolução ou extinção da entidade, que exige *quorum* previsto no Art. 44;

§3º. Para deliberação sobre mudanças de objetivos institucionais será exigido o voto concorde de dois terços dos associados presentes à Assembleia convocada especialmente para este fim, não podendo a mesma deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com, pelo menos, um terço nas convocações seguintes.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 12. O Conselho Deliberativo é um órgão colegiado instituído para acompanhar a execução administrativa e operacional, zelar pela observância dos valores, filosofia, princípios, propósitos do CIEE/PR e pela observância da legislação aplicável à Entidade.

Art. 13. O Conselho Deliberativo será composto por sete Membros eleitos na forma prevista no Inciso II do Art. 10 e terá, ainda, como Membros natos, os ex-Presidentes do CIEE/PR.

Parágrafo Único: O Presidente do Conselho Deliberativo, em cada mandato, será eleito pelos seus Membros na primeira reunião do órgão, permanecendo na função até o término da gestão, sendo substituído, nas ausências ou impedimentos, pelo Conselheiro mais idoso.

2º RTD - CURITIBA / 2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Doador, 420 - Sala 804
Fone: (41) 3225-3916 - Curitiba - PR
MICROFILME

TABELA DE PRESENTES
CONFÉRENCIA DE PRESENTES
23 NOV 2017
SUSSTITUIÇÃO
INICIAIS
ROCKEN
KUNICHEN
FRSOLA
LAWRENCE
SARTOS
STREYENT

Art. 14. O mandato do Conselho Deliberativo será de dois anos e coincide com o da Diretoria eleita.

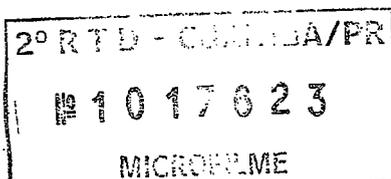
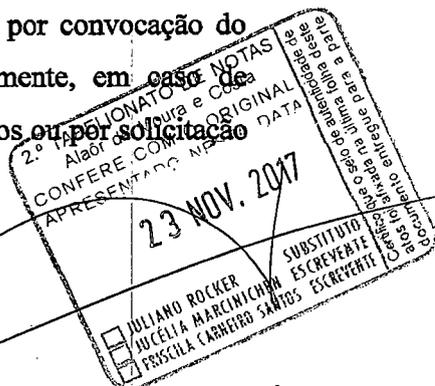
Parágrafo Único: Em caso de vacância de cargos do próprio Conselho, do Conselho Fiscal, ou da Diretoria, o Conselho Deliberativo, por indicação da Diretoria ou de pelo menos 20 associados com direito a voto, elegerá novo Membro para preencher o cargo, o qual cumprirá o restante do mandato.

Art. 15. O Conselho Deliberativo decidirá por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.

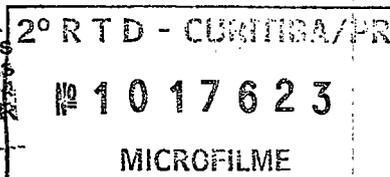
Art. 16. Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - Aprovar a Previsão Orçamentária anual, o Plano de Ação e o Planejamento Estratégico;
- II - Aprovar a movimentação e as formas de aplicação dos fundos e valores do CIEE/PR;
- III - Aprovar o Regimento Interno do CIEE/PR revisto na forma prevista no item II do Art. 22, acompanhar a sua observância e o desenvolvimento das atividades previstas, bem como aprovar o plano de cargos e salários;
- IV - Aprovar a contratação ou substituição de auditoria externa;
- V - Analisar e decidir sobre a aquisição, oneração e alienação de bens imóveis, propostos pela Diretoria;
- VI - Deliberar sobre atos praticados *ad referendum* pela Diretoria;
- VII - Criar Comissões Técnicas com o objetivo específico de analisar e emitir parecer sobre matérias de interesse da Entidade;
- VIII - Aprovar o Código de Ética e suas possíveis modificações;
- IX - Designar a Comissão Eleitoral;
- X - Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do seu Presidente, pelo menos quatro vezes ao ano, ou, extraordinariamente, em caso de necessidade, podendo ser convocado por pelo menos três de seus Membros ou, por solicitação da Diretoria ou do Conselho Fiscal;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
Fone: (41) 3225-3006 - Curitiba - PR



9

THE
SUN
MAY 1950

THE
SUN
MAY 1950

THE
SUN
MAY 1950

THE
SUN
MAY 1950

EMERSON
BRAND

VI – Propor ao Conselho Fiscal a contratação, renovação ou substituição do Auditor Independente, a qualquer tempo;

VII – Autorizar a abertura ou fechamento de Filiais ou Unidades Operacionais, observando a viabilidade econômica, política e social, entre outros aspectos;

VIII - Estabelecer sistema contábil, financeiro e de recursos humanos, na forma da lei e deste Estatuto;

IX – Colocar à disposição dos interessados em compor chapas para o processo eleitoral, previsto no inciso II do Artigo 10, a relação dos Membros do Quadro Associativo;

§1º. O Plano de Ação de que trata o inciso I deste Artigo, deverá ser elaborado com base nos requisitos legais e conter: os projetos sociais, objetivos e metas de gestão operacional, administrativa, financeira, de informática, de divulgação e comunicação;

§2º. Mediante aprovação do Conselho Deliberativo a Diretoria poderá contratar consultorias, por prazo determinado e valor acima de 50 salários mínimos, para atender projetos específicos;

§3º. As deliberações da Diretoria serão tomadas sempre por maioria absoluta, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.

§4º. A admissão, demissão e promoção para cargos de Superintendente e demais cargos executivos deverá ser aprovada pela Diretoria plena;

§5º. Analisar e aprovar condições especiais que ocorram nas rescisões e acordos trabalhistas superiores a 50 salários mínimos.

Art. 23. Compete ao Diretor-Presidente:

I - Representar institucionalmente o CIEE/PR em juízo e fora dele, assinando todos os documentos que se fizerem necessários ao exercício da função, podendo delegar, com ou sem reservas, tais poderes a representantes legalmente habilitados;

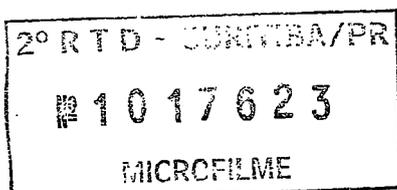
II - Presidir as delegações do CIEE/PR;

III - Convocar, presidir e dirigir as reuniões da Diretoria e convocar Assembleia Geral;

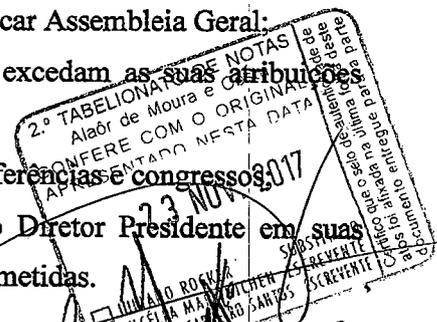
IV - Praticar, *ad referendum* da Diretoria, atos urgentes que excedam as suas atribuições ordinárias;

V - Designar representante do CIEE/PR para atos, reuniões, conferências e congressos;

Art. 24. Compete aos Diretores Vice-Presidentes substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos, e outras atribuições que lhe sejam cometidas.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3900 - Curitiba - PR



EM
BANKING
CORPORATION

Art. 25. Na ausência ou impedimento de um Diretor, as suas responsabilidades serão atribuídas pela Diretoria a outro Diretor que responderá interina e cumulativamente pelo cargo.

CAPÍTULO V DA GESTÃO EXECUTIVA

Art. 26. O CIEE/PR contará com uma gestão executiva responsável pela execução das atividades de caráter administrativo, operacional, financeiro, dentre outras, a qual disporá de organização composta de pessoal com vínculo empregatício.

§1º. A gestão executiva obedecerá ao Regimento Interno, previsto na alínea "a", Inciso I, do Artigo 22;

§2º. A gestão executiva é, por natureza, distinta dos órgãos institucionais previstos no Artigo 7º e suas funções não se confundem com as funções estatutárias daqueles órgãos;

§3º. A gestão executiva será conduzida por um Superintendente Executivo, subordinado ao Diretor Presidente, investido das funções especificadas no Regimento Interno, contratado ou designado conforme estabelecido no Inciso III do Artigo 22 deste Estatuto;

§4º. É vedada a contratação de Membro ativo do Quadro Associativo do CIEE/PR indicado nos incisos I e II do art. 4º, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, como colaborador, para compor a Gestão Executiva.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 27. O exercício social do CIEE/PR coincidirá com o ano civil.

Art. 28. Os recursos do CIEE/PR consistirão, dentre outros, de:

I - Contribuições Institucionais destinadas à manutenção das atividades e aos programas da entidade;



13

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR R T D - CUITUBA/PR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1017623

MICROFILME

EM
82
W
O



II - Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais ou de órgãos públicos;

III - Receitas de aplicações financeiras.

Art. 29. Findo o exercício social serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente.

§1º. Os documentos mencionados no "caput" deste Artigo, antes de serem encaminhados ao Conselho Fiscal, deverão ser submetidos ao Parecer de Auditoria Externa independente;

§2º. O Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal ou a Diretoria poderão determinar a execução de auditorias específicas que julgarem necessárias.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

Art. 30. O patrimônio do CIEE/PR é constituído de todos os seus bens e direitos.

Art. 31. O CIEE/PR está autorizado, desde a sua fundação em 14.08.1967, a fazer uso da marca CIEE, com ou sem o acréscimo da sigla do Estado, PR, para identificação dos seus produtos e/ou serviços.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 32. As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão realizadas durante Assembleia Geral, convocada nos termos dos §1º e §2º do art. 8º do Estatuto, que se reunirá no último dia útil do término do mandato da Diretoria a ser sucedida.

Art. 33. No prazo de até trinta dias antes da data da eleição, mas não antes de quarenta e cinco dias do pleito, o Conselho Deliberativo nomeará a Comissão Eleitoral composta de, no mínimo, cinco membros, sendo um como Presidente, para coordenar todos os trabalhos do processo eleitoral, desde o registro de chapas até a proclamação dos eleitos.

§1º. Também constituem atribuições da Comissão:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Maj. Dagoberto, 320, Sala 504
Fone: (41) 3225-3005 Curitiba - PR

2º RT D - CURITIBA/PR
Nº 1017623
MICROFILME

ELIANTONIO DE ALMEIDA COSTA
Alaod. 2.º
COPIA COM ORIGINAL
APRESENTADO NESTA DATA
22 NOV 2011
JULIANO ROCHA
JUCÉLIA MARCINICHEN
FRISCHA CARNEIRO SANTOS
SUBSTITUTO
CREVENTE
ESCRIVENTE
Cópia autêntica
e em inteiro e fiel
de acordo com o
art. 106, § 1º, do
Decreto nº 6.092
de 24.06.2007
Cópia autêntica
e em inteiro e fiel
de acordo com o
art. 106, § 1º, do
Decreto nº 6.092
de 24.06.2007

EM
BRAND
CO

- a) Fazer cumprir o Regulamento do Processo Eleitoral, anexo a este Estatuto;
- b) Analisar as chapas inscritas sob os aspectos de idoneidade e condutas pessoal, profissional ou empresarial, dos candidatos a cargos eletivos, na forma do art. 34.

Art. 34. As chapas completas deverão ser inscritas, em local a ser definido no Edital, na forma dos §1º e §2º do art. 8º, até vinte dias antes do pleito com a indicação dos nomes dos candidatos ao Conselho Deliberativo, Fiscal e à Diretoria.

§1º. O pedido de inscrição da chapa deverá ser protocolado na Secretaria do CIEE/PR, no horário de expediente indicado em Edital, subscrito por, no mínimo, vinte Membros associados há, no mínimo, um ano.

§2º. Para ser integrante da chapa, o interessado deverá compor o Quadro Associativo há, no mínimo, um ano e ter ílibada e comprovada reputação;

§3º. Fotocópia do(s) pedido(s) de inscrição da(s) chapa(s) ficará(ão) à disposição de todos os associados junto à Secretaria do CIEE/PR;

§4º. O pedido de impugnação da(s) chapa(s) poderá ser feito por vinte associados, no gozo de seus direitos sociais, em até cinco dias após o prazo definido no *caput*.

Art. 35. Caso haja impugnação da inscrição de chapa(s), em até dois dias após o término do prazo do artigo anterior, e antes de analisar seu mérito, a Comissão Eleitoral dará conhecimento à pessoa do candidato a Diretor Presidente, que terá o prazo de três dias para apresentar defesa e/ou manifestação regularizando eventuais pendências.

Art. 36. A Comissão Eleitoral deverá decidir fundamentadamente, após a análise de eventuais impugnações e/ou manifestações/defesas, a respeito do deferimento ou não do pedido de inscrição de chapa, tendo para tanto o prazo de dois dias;

Art. 37. No caso de impugnação de todas as chapas apresentadas e esgotada a possibilidade de recurso, os mandatos do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão prorrogados, em caráter de excepcionalidade, até sessenta dias para que se proceda a nova convocação nos termos dos §1º e §2º do art. 8º do Estatuto.

Art. 38. Aprovadas pela Comissão Eleitoral, as chapas serão registradas e afixadas em edital na sede do CIEE/PR e seus titulares terão o prazo remanescente até o dia da eleição para promover suas campanhas eleitorais.

Art. 39. As chapas distinguir-se-ão, uma das outras, pelo nome que lhe for atribuído no ato do registro.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mel. Deodoro, 326 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 / Curitiba - PR

2º RTI - CURITIBA/PR
1017623
MICROFILME

TABELIONATO DE NOTAS
de MOURA e COSTA
ORIGINAL
CONFERE O ORIGINAL
APRESENTADO NA DATA
23 NOV 2017
SUBSTITUTO
CELIA MAXIMILIANO DE FREITAS
MICHÉLA CARNEIRO

15

EM
BRAND

Art. 40. As cédulas referentes às chapas registradas deverão ser impressas em papel branco, apresentando com clareza os respectivos nomes por ordem de sorteio efetuado pela Comissão Eleitoral, na presença do(s) representante(s) oficial(is) da(s) chapa(s).

Art. 41. No caso de ter sido registrada apenas uma chapa e verificado o cumprimento das exigências prescritas no Estatuto do CIEE/PR, a chapa será eleita por aclamação em Assembleia Geral Ordinária específica.

Art. 42. Os membros eleitos serão proclamados como tais, no dia da eleição, pelo Presidente da Comissão Eleitoral e desde já tomarão posse, para mandato de dois anos, com início no primeiro dia útil do mês de abril do mesmo ano.

CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO

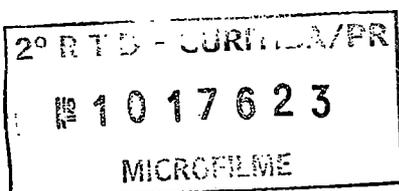
Art. 43. A dissolução ou extinção do CIEE/PR só poderá ser deliberada por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, que decidirá inclusive sobre o destino do seu patrimônio, nos termos do Inciso IV do Art. 11.

Art. 44. O *quorum* da Assembleia Geral Extraordinária que irá discutir a transformação essencial do CIEE/PR ou a sua dissolução ou extinção, com a conseqüente destinação de seu patrimônio, é elevado para metade mais um dos Membros com direito a voto.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. A presente revisão do Estatuto do CIEE/PR foi elaborada com base na legislação específica e pertinente e entrará em vigor após sua aprovação por Assembleia Geral Extraordinária, devendo ser legalmente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Deixa de vigor, em conseqüência, o Estatuto anterior do CIEE/PR.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mat. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3003 Curitiba - PR



11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
841
842
843
844
845
846
847
848
849
850
851
852
853
854
855
856
857
858
859
860
861
862
863
864
865
866
867
868
869
870
871
872
873
874
875
876
877
878
879
880
881
882
883
884
885
886
887
888
889
890
891
892
893
894
895
896
897
898
899
900
901
902
903
904
905
906
907
908
909
910
911
912
913
914
915
916
917
918
919
920
921
922
923
924
925
926
927
928
929
930
931
932
933
934
935
936
937
938
939
940
941
942
943
944
945
946
947
948
949
950
951
952
953
954
955
956
957
958
959
960
961
962
963
964
965
966
967
968
969
970
971
972
973
974
975
976
977
978
979
980
981
982
983
984
985
986
987
988
989
990
991
992
993
994
995
996
997
998
999
1000



2º RTD - CURITIBA/PR
 Nº 1017623
 MICROFILME

Art. 46. O CIEE/PR integra, como Membro Fundador, o CIEE Nacional, sendo parte integrante e ativa do Sistema Nacional CIEE.

§1º. Fica autorizada a contribuição ao CIEE/Nacional na forma e valores acordados;

§2º. O CIEE/PR arcará com as despesas de deslocamento e hospedagem dos seus representantes nas reuniões e eventos relativos aos objetivos da Entidade e do CIEE/Nacional;

§3º. Solicitações de contribuições extras ao Sistema Nacional ou a um dos componentes do CIEE/Nacional deverão ser analisadas pelo Conselho Deliberativo;

§4º. Mediante instrumento específico, o CIEE/PR poderá cooperar com a execução local de programas e parcerias de outros integrantes do CIEE Nacional, bem como poderá autorizar que outro integrante do CIEE Nacional coopere com a execução local de seus programas e parcerias.

Art. 47. Na hipótese dos prazos definidos neste Estatuto vencer em final de semana ou feriado, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 48. As alterações previstas nos Artigos 18 e 21 deste Estatuto entrarão em vigor a partir da eleição de 2012 e as demais, imediatamente, após a sua aprovação.

Art. 49. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, cabendo recursos dos membros do Quadro Associativo à Assembleia Geral.

[Handwritten Signature]

Assembleia Geral Extraordinária, em 15/09/2011.

Francisco Fernando Fontana
 Presidente do Conselho Deliberativo

[Handwritten Signature]

Arwed Baldur Kirchgassner
 Diretor Vice-Presidente

[Handwritten Signature]
 Romano Oresten
 Secretário ad hoc

2º TABELONATO DE NOTAS
 Alvará de Matrícula de Notas
 CONFERE COM O ORIGINAL
 APRESENTADO: NESTA DATA
 23 NOV 2011
 Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
 JULIANO ROGER FERREIRA ASSIS
 JUCILEIA MARCIANO FERREIRA
 PISCILA CARNEIRO SAUNDERS
 Visto:

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Rua Cândido Lopes, 230/cj. 02 - F: 3224-2444
 Apresentado hoje, 20 SET. 2011 para registro
 APONTADO-MICROFILME sob nº 1017623
 PROTOCOLO A Registro sob nº 1033
 no livro "A" nº 2 do Registro Civil das
 Pessoas Jurídicas, Curitiba, 22

Aramis Salata
 Juramentado
 CPF 307.179.659-53

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mei. Deodoro, 320 Sala 504
 Fone: (41) 3225-3005 Curitiba - PR

[Handwritten Signature]
 MARLUS EDUARDO VÁRIA LOSSO
 Advogado - OAB/PR 38.508

17
[Handwritten Signature]

ANEXO AO ESTATUTO

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

I. FINALIDADE

Estabelecer, em atendimento ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 10 do Estatuto, procedimentos para a Comissão Eleitoral, designada conforme o Artigo 33, conduzir o processo das eleições do Conselho de Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria.

II. PROCEDIMENTOS

1. DA MESA ELEITORAL

- 1.1. Após o encerramento do prazo do registro de chapas, a Comissão Eleitoral constituirá a mesa eleitoral e indicará o local onde será instalada a seção de votação.
 - 1.1.1. As eleições poderão ser realizadas na sede do CIEE/PR ou em outro local definido pela Comissão Eleitoral.
- 1.2. A mesa eleitoral será composta por 1 (um) presidente e 2 (dois) mesários, todos escolhidos pela Comissão Eleitoral dentre os associados com direito de voto.
 - 1.2.1. Será escolhido também um número suficiente de suplentes, sem vinculação com a mesa eleitoral, para suprir os elementos da mesa que expressamente renunciarem ou não se apresentarem na hora da sua instalação;
 - 1.2.2. Na falta do Presidente designado, assumirá a Presidência o mesário mais idoso, convocando-se um suplente para completar a mesa;
 - 1.2.3. Na hipótese do não comparecimento dos mesários, o Presidente, querendo dar início imediato aos trabalhos, completará a mesa com a escolha de 2 (dois) eleitores presentes, até que cheguem os suplentes convocados;
 - 1.2.4. A mesa eleitoral poderá funcionar com 2 (dois) membros, 1 (um) dos quais será necessariamente o Presidente, com poderes para resolver qualquer dúvida.
 - 1.2.5. Cada chapa poderá designar dois membros associados, junto a mesa eleitoral, para funcionarem como seus fiscais, quer na fase de votação, como na de apuração de votos.
- 1.3. A mesa eleitoral resolverá, por seu Presidente, as questões de ordem e as impugnações dos fiscais.

2º RTD - CURITIBA - PR
Nº 1017640

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Região de Títulos e Documentos 1
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Daodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3145 - Curitiba - PR

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR DE NOTAS
Alaodr de Moura e Costa
APRESENTAR COM O ORIGINAL
APRESENTAR COM ESTA DATA
NOV. 2017
SUBSTITUTO
ESCRITURANTE
FRISCKA CARNEIRO DOS SANTOS
ESCRITURANTE

1112
1112
1112
1112
1112

2. DA VOTAÇÃO

- 2.1. A seção eleitoral será instalada em local e horário a ser previamente designado pela Comissão Eleitoral.
- 2.2. Poderão votar e serem votados os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos, desde que admitidos no quadro social há mais de um ano.
- 2.3. A mesa eleitoral verificará a identidade dos votantes e receberá suas assinaturas em livro próprio ou em folhas especiais, rubricadas pelos componentes da mesa
- 2.4. As empresas associadas exercerão o direito de voto por intermédio de seu respectivo representante legal.
- 2.4.1. Considera-se equiparado ao representante legal o procurador investido de poder específico, cujo instrumento deverá ser exibido no ato.
- 2.5. Não é permitido o voto por procuração, exceto na condição prevista no item 2.4.
- 2.6. A eleição se processará pelo sistema de voto secreto e, para isso, cada associado ao se apresentar para votar, receberá a cédula única rubricada pelo Presidente da mesa eleitoral.
- 2.7. Ao se esgotar o período destinado à votação, o Presidente da mesa declarará encerrado os trabalhos.

3. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- 3.1. A apuração dos votos será feita pela própria mesa eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito.
- 3.2. Para os trabalhos de apuração, que serão públicos, a mesa eleitoral poderá convidar associados para servirem de escrutinadores.
- 3.3. Encerrados os trabalhos, o Presidente da mesa eleitoral determinará lavratura de ata sucinta, em que fique consignado o resultado da apuração.
- 3.4. Terminada a apuração geral pela forma estabelecida no artigo anterior, o Presidente da mesa fará a leitura dos resultados constantes da ata e proclamará eleito o mais votado.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Fica a Comissão Eleitoral autorizada a adotar procedimentos complementares que se fizerem necessários, não previstos neste Regulamento, para melhor conduzir o Processo Eleitoral, cientificando o Conselho Deliberativo.

Curitiba, 15 de setembro de 2011.

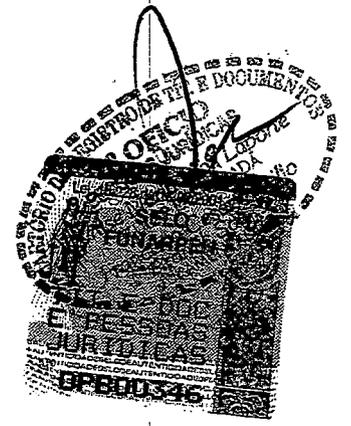
2º RTD - CURITIBA/PR

1017640

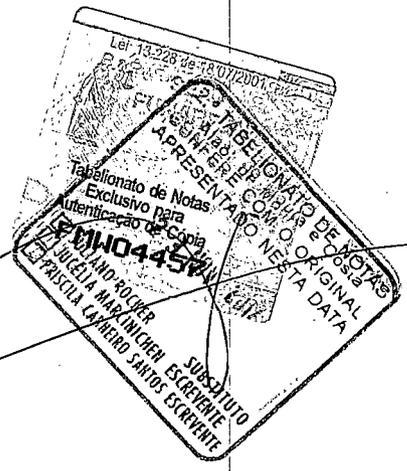
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registo de Títulos e Documentos
Registo Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 220 - Sala 504
Curitiba - PR
Fone: (41) 3225-3900

2º TABELIONATO DE NOTAS
Alaôr de Moura e Costa
CONF. COM O ORIGINAL
APRESENTAR A ATA DATA
23.09.2011
JULIANO ROCKER
JUCÉLIA MARCELINIEN
REISCHA CARNEIRO SANTOS
SUBSTITUTO
ESCRIVÃO
ESCRIVÃO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Cândido Lopes, 230/cj. 02 - F.: 3224-2444
Apresentado hoje, 20 SET. 2011 para registro
APONTADO-MICROFILMADO sob nº 1017640
PROTOCOLO A Registro sob nº 2005
do Registro Civil das
Pessoas Jurídicas, Curitiba, ss



Aramis Salata
Juramentado
CPF 307.179.659/53



[Handwritten signature]

EMERSON
SERVING
YOU



2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO

CERTIDÃO BREVE RELATO

CERTIFICO E DOU FÊ que, a pedido da parte interessada, verificando os arquivos deste 2º Registro Civil de Pessoa Jurídica de Curitiba/PR, consta o **REGISTRO** nº 1005, do livro "A-DINIZ", de 22/09/1967, referente à constituição de pessoa jurídica, cujo estatuto atualmente vigente pode ser resumido da seguinte forma:

- I. **DENOMINAÇÃO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA – CIEE/PR;**
- II. **CNPJ/ME: 76.610.591/0001-80;**
- III. **NATUREZA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO;**
- IV. **FINS:** a) promoção da integração ao mercado de trabalho seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente (art. 203, inciso III, da Constituição Federal);
- V. **SEDE:** Rua Ivo Leão, 42, Alto da Glória, Curitiba – CEP 80.030-180;
- VI. **FILIAIS:** **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR:** sito à Rua Visconde do Rio Branco, 2852, Centro, CEP 83.005-420; **MARINGÁ – PR:** sito à Rua Av. Carneiro Leão, 135, 10º andar, sl 101/104, CEP 87.014-010; **PARANAGUÁ – PR:** sito à Rua Av. Arthur de Abreu, 29, 1º andar, cj 05, Centro, CEP 83.203-210; **CASCADEL – PR:** sito à Rua Recife, 1861, Centro, CEP 85.810-031; **LONDRINA:** sito à Rua Belo Horizonte, 677, Centro, CEP 86.020-060; **CIANORTE:** Av. Goiás, 431, 5º andar, sl 53, Centro, CEP 87.200-149 e **CURITIBA:** Rua Monsenhor Celso, 211 – 2º andar, Sl 202, 203 e 204, CEP 80.010-150;

VII. REPRESENTAÇÃO LEGAL: Diretoria Executiva: **Diretor Presidente: ARWED BALDUR KIRCHGÄSSNER**, portador da cédula de identidade RG nº 196.225-6 SSP/PR e do CPF nº 010.261.869-00; **Vice Presidentes: DOMINGOS TARCO MURTA RAMALHO**, portador da cédula de identidade RG nº 678.516 SSP/PR e do CPF nº 005.916.379-87 e **ANTÔNIO BARBOSA LEMES JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 682.483-8 SSP/PR e do CPF nº 094.617.609-49; **Diretores: ANTONINHO CARON**, portador da cédula de identidade RG nº 736.273-0 SSP/PR e do CPF nº 080.071.529-20; **IVO KLUG**, portador da cédula de identidade, RG nº 572.781 SSP/PR e do CPF nº 358.546.779-20; **JOSÉ EDUARDO MORAES SARMENTO**, portador da cédula de identidade, RG nº 507.743 SSP/PR e do CPF nº 126.359.799-87 e **LILIAN DEISY MERLIN CAMARGO FRANZONI**, portadora da cédula de identidade, RG nº 1.243.713-7 SSP/PR e do CPF nº 535.954.169-53, todos com mandato de 02 (dois) anos, para o período 01/04/2016 a 31/03/2018, eleitos em data de 31/03/2016;

VIII. AVERBAÇÕES: Alterações Estatutárias: **PROTOCOLADA E MICROFILMADA** sob o nº 42446, datada de 20/11/1969; 42730, datada de 02/04/1970; 590277, datada de 04/05/1987; 653681, datada de 15/04/1991; 679339, datada de 17/08/1992; 919990, datada de 10/12/2003; 1017623, datada de 20/09/2011; **Retificação/Ratificação:** 713180, datada de 10/10/1994; 903698, datada de 07/01/2003; **Regulamento, Criação de Filiais, Eleições e Posse:** **PROTOCOLADAS E MICROFILMADAS** sob o nº 1017640, datada de 20/09/2011; 1024481, datada de 10/04/2012; 1052641 datada de 17/04/2014; 1055268, datada de 13/06/2014; 1057316 datada de 06/08/2014; 1070583 e 1070584, datadas de 15/07/2015; 1076887, datada de 20/01/2016; 1079408, datada de 08/04/2016; 1083172, datada de 13/07/2016; 1087246 e 1087247, datadas de 10/11/2016 e 1090711, datada de 02/03/2017.

Certifico mais e finalmente que nada mais foi averbado as margens do referido registro até a presente data
VALOR DESTE ATO :- 40VRC:R\$ 7,28+Buscas:R\$2,18+Funrejus:R\$1,95+Funarpen:R\$1,10+ISS:R\$0,29 = R\$12,80

“O REFERIDO É VERDADE E DOU FÊ”
Curitiba-PR, 04 de dezembro de 2017.

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
 GKJ8U.YKbrN.YQ40n
Controle:
 KCYGV.v7nc4
 Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

[Assinatura]
Régina Celia Ferreira Ferracini
 Escrevente
 CPF: 674.193.139-20

TABELIONATO DE NOTAS
 Alceir de Moura
 COMPRE COM O ORIGINAL
 APRESENTADO NESTA TABELIONATO de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
 04 DEZ 2017
FMW05579

JULIANO ROCHER SUBSTITUTO
 JUCELIA ESPINCHENH ESCREVENTE
 PRISCILA CARREIRO SANTOS ESCREVENTE

CARTORIO@2OFICIO.COM.BR
 WWW.2RTDCTBA.COM.BR

RUA MONSENHOR CELSO, 211 | 8º ANDAR | CENTRO | CURITIBA | PR | CEP 80010-150 | 41. 3023 2444

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ Desde 1967

convocada para esta finalidade, aprove, sem restrições: 1 As contas apresentadas pela Diretoria do CIEE/PR, referente ao exercício de 2015; 2 Que o Superávit do Exercício no valor de R\$ 8.055.184,04 (oito milhões, cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e quatro centavos), e o saldo da conta de Superávit acumulado, decorrente da Realização da Avaliação Patrimonial (Depreciação), no valor de R\$ 59.267,64 (cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) sejam incorporados ao Patrimônio Social da Entidade. Curitiba, 18 de março de 2016. Armindo Vilson Angerer, Nivaldo Bolonhez, Eugenio Libreloto Stefanelo e Wilson Portes”.

Aberta a palavra, foram esclarecidas algumas dúvidas dos conselheiros presentes. Após, colocou-se em discussão o Parecer do Conselho Fiscal, sendo deliberado a sua aprovação, sem ressalvas, pela Assembléia Geral Ordinária.

Considerando que os dois pontos iniciais da pauta foram superados, passou-se ao item relativo à eleição e posse dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2016/2018. A seguir, o Conselheiro Luiz Nicolau Mäder Sunyé fez a leitura do Parecer da Comissão Eleitoral, nos seguintes termos: “Parecer Da Comissão Eleitoral. Os abaixo assinados, integrantes da Comissão Eleitoral designada pela RESOLUÇÃO/CD Nº 01- 2014/2016, aprovam como única concorrente ao pleito do próximo dia 31, a Chapa “CIEE/PR 50 ANOS”. Tal aprovação, tem como fundamento a informação prestada pela Diretoria, no sentido de que todos os integrantes são associados do CIEE/PR há mais de um ano e da inexistência de impugnação. Nos termos do Art. 41 do Estatuto Social, a Chapa “CIEE/PR 50 ANOS” deverá ser eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária do dia 31 de março do corrente ano, conforme edital de convocação. Curitiba, 18 de março de 2016. Alcino Miguel de Amorim, Edson José Ramon, James Rui Palazzo, Luiz Nicolau Mäder Sunyé, Odone Fortes Martins e Sinval Zaidan Lobato Machado”.

Diante do exposto, foi declarada eleita, por aclamação, e empossada para o mandato de 01/04/2016 a 31/03/2018 a chapa “CIEE/PR 50 ANOS”, composta dos seguintes Conselheiros que passam a ocupar os novos cargos: **▪ Diretor Presidente:** Arwed Baldur Kirchgässner (CI/RG nº 196.225-6 e CPF/MF nº 010.261.869-00); **▪ Diretores Vice-Presidentes:** Domingos Tarço Murta Ramalho (CI/RG nº 678.516 e CPF/MF nº 005.916.379-87) e Antônio Barbosa Lemes Júnior (CI/RG nº 682.483-8 e CPF/MF nº 094.617.609-49); **▪ Diretores:** Antoninho Caron, Ivo Klug, José Eduardo Moraes Sarmento e Lilian Deisy Merlin Camargo Franzoni. **▪ Conselho Deliberativo:** Membros Natos (Ex-Presidentes: José Ribamar Brasil dos Reis, Luiz Nicolau Mäder Sunyé, Francisco Fernando Fontana, Alcino Miguel de Amorim, Ocyron Cunha, Sinval Zaidan Lobato Machado, Werner Egon Schrappe e Ítalo Fernando Trombini) e Membros Eleitos: Arnaldo Luiz Miró Rebello, Estefano Ulandowski, Eugenio Libreloto Stefanelo, Gabriel Veiga Ribeiro, Guido Albano Guérios, Odebal Bond Carneiro e Vicente Pacheco. **▪ Conselho Fiscal:** Armindo Vilson Angerer, Juarez Miguel Rossetim, Nivaldo Bolonhez, Sila Mary Rodrigues Ferreira e Wilson Portes.

Após, o Sr. Arwed Kirchgässner agradeceu aos Diretores, Conselheiros colaboradores da entidade pelo trabalho realizado.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2º NID - CURITIBA/PR
Nº 1079408#
MICROFILME

TABELIONATO DE NOTAS
de Curitiba - Costa
CONFERE COM O ORIGINAL
APRESENTADO NA DATA
23 NOV 2017
SUBSTITUTO
JULIANO ROCKER
MARCINICHEN
ESCREVENTE
MARCINICHEN SANTOS, ESCREVENTE

EM BRANCO

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ Desde 1967

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembléia Geral Ordinária às 11h00min, e eu, Marlus Eduardo Faria Losso, Coordenador da Assessoria Jurídica do CIEE/PR, lavrei a presente que assino juntamente com os Srs. Francisco Fernando Fontana e Arwed Baldur Kirchgässner.

Curitiba, 31 de março de 2016.

Francisco Fernando Fontana
Presidente do Conselho Deliberativo

Arwed Baldur Kirchgässner
Diretor Presidente

Marlus Eduardo Faria Losso
Coordenador da Assessoria Jurídica

[ESTA ATA CONTÉM QUATRO PÁGINAS]

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
R. Mons. Celso, 211 - Sala 504
Fone: (41) 3224-3005 - Curitiba - PR

DISTRIBUIDO SOB Nº 83-11970 AO 2º OFÍCIO

Selo Digital: bD0T4 . ZGwd0 . 3W0jn - iJdD . hDM9
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS

Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib. III, II, IV e nota 2:
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 8,182

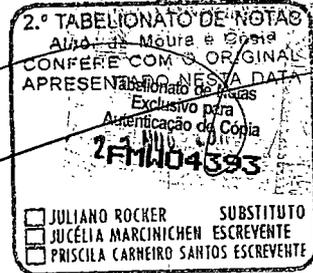
[] DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$14,00
[] AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 5,20
[] ISELO R\$ 2,20

Curitiba, 04/04/2016



2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Mons. Celso, 211/cj 804 - F.: (41) 3224-2444
SELO Nº XcnfD.odzIb.Vhigt-Htkmw.sIZS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.079.408
REGISTRADO Nº 1.005
Curitiba-PR, 08 de abril de 2016.

Francisco César Cecilio - Oficial Designado
 Aramis Salata - Danielle Taulan Gonçalves Antunes
 Regina Célia Ferreira Ferracini - Juramentados
Registro: R\$18,20 (108,98 VRCs), Função: R\$1,30, Selo: R\$1,10, Microfilme: R\$0,64, ISS: R\$0,64



EM BRANCO



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

Curitiba, 13 de dezembro de 2017.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Anexo II)

À
Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Pato Bragado
Avenida Willy Barth, nº 2885
Estado do Paraná

76.610.591/0001-80

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**

RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180

CURITIBA - PR

Ref.: Pregão Presencial n.º 175/2017

Objeto: "Contratação de empresa para administração de estágios de estudantes para desenvolvimento de atividades na Administração Pública Municipal, conforme Termo de Referência anexo ao Edital. "

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Beneficente de Assistência Social, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, em Curitiba-PR, por intermédio de seu representante legal, Sr. Arwed Baldur Kirchgassner, diretor presidente, portador da CI RG n.º 196.225-6 SSP/PR e do CPF n.º 010.261.869-00, na qualidade de proponente do processo licitatório em epígrafe, **declara** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº 175/2017, conforme disposto no artigo 4º inc. 7º da Lei 10.520/2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

ARWED BALDUR KIRCHGASSNER

Diretor-Presidente

CPF: 010.261.869-00

RG: 196.225-6 SSP/PR

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5708 SOUTH ELLIS AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3700



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.164.209-2



POLEGAR DIREITO



Josi Carla Arndt Schmidt

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 4.164.209-2

DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/07/2011

NOME: JOSI CARLA ARNDT SCHMIDT

FILIAÇÃO: OLARIO VALCIRIO ARNDT
NILSA ARNDT

NATURALIDADE: MAL.CAND.RONDON/PR

DATA DE NASCIMENTO: 22/05/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA=MAL CDO RONDON/PR, DA SEDE
C.CAS=3907, LIVRO=14B, FOLHA=199

CPF: 005.409.109-88

CURITIBA/PR

Newton Tadeu Rocha
NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Curitiba, 13 de dezembro de 2017.

PROPOSTA DE PREÇOS
(Anexo VIII)

À
Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Pato Bragado
Avenida Willy Barth, nº 2885
Estado do Paraná

76.610.591/0001-80
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180
CURITIBA - PR

Ref.: Pregão Presencial n.º 175/2017

Objeto: "Contratação de empresa para administração de estágios de estudantes para desenvolvimento de atividades na Administração Pública Municipal, conforme Termo de Referência anexo ao Edital. "

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Beneficente de Assistência Social, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, se propõe a executar os serviços discriminados no Edital, atendendo, ainda, todas as condições estipuladas nesta Licitação.

Proposta conforme o Edital: taxa de administração de **8,5% (oito virgula cinco por cento)**, sobre os valores repassados aos estagiários pela Prefeitura Municipal de Pato Bragado.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. Em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

1. Estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
2. O prazo de validade da presente proposta, contado a partir da data de abertura do conjunto proposta é de **60 (sessenta) dias**.
3. Nos preços propostos, já estão contemplados todas as despesas diretas e indiretas, descontos ou vantagens para a execução dos serviços;
4. Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações da Lei 11.788/2008, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita prestação dos serviços;
5. O prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas conforme Edital e em seus Anexos;
6. Telefone/fax do CIEE-PR (41) 3313-4300.

Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória – CEP: 80030-180 – Curitiba/PR
Tel. (41) 3313-4300
www.cieepr.org.br



1. The first part of the document
describes the general situation
of the country and the
state of the economy.
It also mentions the
main problems that
the government is facing.
The second part of the
document discusses the
measures that the
government has taken
to address these
problems. It also
mentions the results
of these measures and
the outlook for the
future.

7. E-mail: diretoria@ciepr.org.br.
8. Dados bancários: Banco do Brasil, agência de Curitiba 3041-4, conta corrente nº 425748-0 – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná CIEE/PR.

Atenciosamente.



ARWED BALDUR KIRCHGASSNER

Diretor-Presidente

CPF: 010.261.869-00

RG: 196.225-6 SSP/PR





ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º. O Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, abreviadamente CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, fundado em 14 de agosto de 1967, com foro e sede em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ivo Leão nº 42, Alto da Glória, é uma associação de âmbito estadual, de fins não econômicos e não lucrativos, beneficente de assistência social e de utilidade pública, regida pela legislação pertinente e por este Estatuto.

§1º. A constituição do CIEE/PR deu-se por Assembleia Geral e encontra-se registrada, desde 22 de setembro de 1967, sob nº 1.005 no livro A-1 do Registro de Pessoa Jurídicas do 2º Ofício de Registro de Títulos e documentos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

§2º. O CIEE/PR adotará os princípios da Governança Corporativa visando a qualidade de gestão e a ética no trabalho.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

SEÇÃO I - DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O CIEE/PR tem por objetivo a promoção da integração ao mercado de trabalho, seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente. (art. 203, inciso III, da Constituição Federal).

§1º. Como entidade de assistência social, o CIEE/PR atuará de forma gratuita, continuada, permanente e planejada voltada para a consecução dos seus objetivos estatutários, prioritariamente para a defesa e garantia de direitos socioassistenciais, promoção da cidadania e enfrentamento das desigualdades sociais, desenvolvendo atividades culturais, educacionais,

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Daodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3606 - Curitiba - PR

2º RTD - CURITIBA/PR
10176
MICROFILME

2º TAB. DE NOTAS
Moura e Costa
CONF. COM O ORIGINAL
APRESENTADO NA DATA DE
23 NOV 2007
SUBSTITUTO
ESCREVENTE
JULIANO ROCKER
JUCÉLIA MARCINICHEN
PRISCILA CARREIRO SANTOS

EM BRANCO

de agente de integração entre a educação e o trabalho, programas de estágio, aprendizagem, capacitação e aperfeiçoamento;

§2º. O CIEE/PR, para a consecução dos seus objetivos dará divulgação ampla dos benefícios, programas e projetos assistenciais oferecidos ou propostos à comunidade.

SEÇÃO II DAS CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

Art. 3º. O CIEE/PR caracteriza-se por:

I - Atuar junto aos estudantes, instituições de ensino, empresas, órgãos públicos, profissionais liberais, outras entidades legalmente constituídas e demais segmentos sociais, visando sempre o cumprimento de sua função social e obrigações estatutárias.

II - Aplicar suas receitas, subvenções e doações recebidas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos estatutários;

III - Não distribuir dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob qualquer forma ou pretexto;

IV - Não pagar ou distribuir aos Membros do Quadro Associativo, definidos no Artigo 4º, bem como a seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos ou por deliberação de seus órgãos institucionais;

V - Abster-se de qualquer atividade discriminatória, em respeito à dignidade do cidadão e sua autonomia;

VI - Destinar, em caso de dissolução ou extinção, seu eventual patrimônio remanescente a entidades sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas;

VII - Ter a sua escrituração contábil e as demais obrigações previstas em lei ou estabelecidas pela sua Administração, efetuadas de forma atualizada e com rigorosa exatidão e mantidas em arquivos eletrônicos, livros e documentos próprios que registrem seus ativos e passivos, suas receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidades, de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e de sua condição de entidade de utilidade pública;

23 NOV 2010

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Rua Marquês de São Paulo, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 Curitiba - PR

RTD - CURITIBA/PR
Nº 10.176.23

JULIANO ROCKER
JUCÉLIA MARCINICHEN
FRISCHLA CARNEIRO SANTOS

SECRETARIA DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

EM BRANCO

VIII - Apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por Auditor Independente legalmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná;

IX - Conservar em boa ordem, pelo prazo previsto na legislação específica, contado a partir do primeiro dia do ano do calendário subsequente ao de sua emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que impliquem em modificação da situação patrimonial.

CAPITULO III DO QUADRO ASSOCIATIVO

SEÇÃO I DOS ASSOCIADOS

Art. 4º. O Quadro Associativo da entidade é constituído pelas seguintes categorias de Membros:

I - Membros Titulares;

II - Membros Beneméritos ou Honorários;

III - Membros Cooperadores.

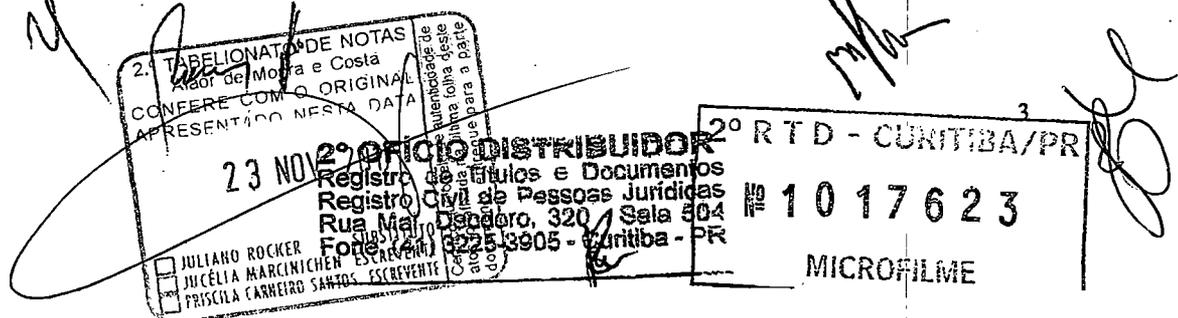
§1º. Membros Titulares são as pessoas físicas que integram o quadro social efetivo na forma deste Estatuto;

§2º. Membros Beneméritos ou Honorários serão aqueles que prestarem ou proporcionarem valiosa contribuição ao CIEE/PR, quer por meio de relevantes serviços, quer por meio de cooperação científica, técnica, informativa, cultural e social, e que, por deliberação da Assembleia Geral, forem agraciados com este Título;

§3º. Também serão incluídos na categoria de Membros Beneméritos ou Honorários:

a) Os Membros Fundadores que manterão este título em caráter pessoal;

b) Os ex-Presidentes que, também, receberão o título de Presidente Emérito, em caráter pessoal;



EM BRANCO

c) Os atuais Membros Beneméritos ou Honorários, inclusive os que se constituírem em pessoas jurídicas, respeitadas suas características institucionais.

§4º. Os Membros do Quadro Associativo não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais do CIEE/PR;

§5º. Membros Cooperadores são aqueles que proporcionam ao CIEE/PR receita institucional para a consecução de seus objetivos sociais, destinando-lhe subvenções ou contribuições; concedendo oportunidades de estágio ou de aprendizado; colaborando em parceria científica, técnica, cultural, social, educacional e de cidadania, podendo ser, tanto pessoas físicas, quanto pessoas jurídicas, sendo a única categoria que não possui direito a voto.

SEÇÃO II

DA ADMISSÃO, RENÚNCIA E EXCLUSÃO DE MEMBROS TITULARES

Art. 5º. Os procedimentos para admissão, renúncia e exclusão de associado são:

I - Admissão: Ser apresentado à Diretoria, por proposição de pelo menos cinco Membros Titulares, que a analisará e a encaminhará ao Conselho Deliberativo, devendo o indicado reunir qualidades, características pessoais e profissionais que ensejem contribuição positiva ao atendimento dos objetivos do CIEE/PR;

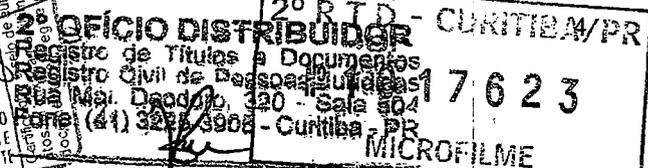
II - Renúncia: O pedido de renúncia deve ser feito por escrito à Diretoria;

III - Exclusão: Serão excluídos do Quadro Associativo os Membros Titulares que apresentarem conduta incompatível com o meio social ou com os princípios do CIEE/PR.

§ 1º. A decisão de exclusão é de responsabilidade do Conselho Deliberativo, por proposição assinada por, no mínimo, vinte associados;

§ 2º. É assegurado o direito de defesa, junto ao Conselho Deliberativo, bem como recurso à Assembleia Geral.

§ 3º. O Membro Titular que deixar de comparecer, sem justificativa aceita pelo Conselho Deliberativo, a três Assembleias Gerais consecutivas, estará automaticamente eliminado do Quadro Associativo.



EM BRANCO

SEÇÃO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. Todos os associados têm iguais direitos e deveres e podem participar das atividades da instituição.

§1º. São direitos dos associados:

- a) Participar das Assembleias Gerais, tomar parte nos debates, votar e ser votado para cargos eletivos, salvo disposições estatutárias;
- b) Sugerir à Diretoria ou ao Conselho Deliberativo, estudo de temas e abordagens de interesse do CIEE/PR;
- c) Receber informações a respeito das atividades desenvolvidas pela Entidade;
- d) Recorrer ao Conselho Deliberativo quando entender violados seus direitos.

§2º. Constituem deveres dos associados:

- a) Comprometer-se com os princípios éticos do CIEE/PR;
- b) Comparecer às Assembleias e reuniões para as quais for convocado;
- c) Desempenhar, de acordo com as normas legais e regulamentares, o cargo que lhe for conferido;
- d) Manter atitude e conduta compatíveis com o meio social e com os princípios do CIEE/PR;
- e) Acatar as disposições do presente Estatuto, zelando pelo seu fiel cumprimento;
- f) Manter atualizados os seus dados cadastrais.

CAPÍTULO IV

DOS PODERES SOCIAIS E ÓRGÃOS INSTITUCIONAIS

Art. 7º. Constituem Poderes Sociais e são Órgãos Institucionais de Deliberação, de Fiscalização e de Execução Administrativa do CIEE/PR:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria.

2º TABELIONATO DE NOTAS
Alaçr de Moura e Costa
CONFERE COM O ORIGINAL
APRESENTADO NESTA DATA

23 NOV 2010

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 Sala 504/10
Fone: (41) 3226-3906 - Curitiba - PR

RTD - CURITIBA/PR
1017623

MICROFILME

JULIANO ROCKER
JUCÉLIA MARCINICHEN - ESCRIVENTE
PRISCILA CARNEIRO SANTOS - ESCRIVENTE

5

EM BRANCO

Parágrafo Único: É vedada a participação do mesmo associado, simultaneamente, em mais de um dos órgãos mencionados nos itens II, III e IV deste Artigo.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º. A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação do CIEE/PR, sendo composta pelos Membros com direito a voto.

§1º. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou por Resolução do Conselho Deliberativo com antecedência mínima de dez dias da sua realização, por intermédio de Edital publicado em jornal de Curitiba, de grande circulação, bem como por comunicação individual ao quadro associativo, acompanhada da pauta de trabalho e de documentação necessária à tomada de decisões nos itens da pauta que a requererem;

§2º. Se a Assembleia Geral tiver como uma de suas finalidades a eleição e posse dos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, o prazo descrito no parágrafo anterior será de vinte e cinco dias, no mínimo;

§3º. A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes;

§4º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Deliberativo e, na sua ausência, pelo Presidente da Diretoria ou seu substituto;

§5º. O Presidente da Assembleia Geral designará os integrantes da mesa dos trabalhos, incluindo o secretário *ad hoc*, que será responsável pelo apontamento das deliberações ocorridas, em ata, devendo esta ser registrada em Cartório de Títulos e Documentos de Curitiba;

§6º. Além das matérias constantes da pauta, nenhuma outra poderá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral;

§7º. É vedado o uso de procuração para participar da Assembleia Geral;

§8º. A Assembleia Geral será de caráter Ordinário ou Extraordinário.

Art. 9. As Assembleias Gerais deliberarão:

I- Sendo Ordinária, pela maioria dos associados que a ela estiverem presentes;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1017623

MICROFILME

EM BRANCO

II- Sendo Extraordinária, pela maioria simples dos associados que a ela estiverem presentes.

§1º. A cada componente da Assembleia Geral corresponde um voto;

§2º. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral o voto de desempate.

SUBSEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 10. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á:

I - Anualmente, no mês de março, para analisar o Relatório, o Balanço e as demais contas do exercício findo, acompanhados de Parecer da Auditoria Externa independente e do Conselho Fiscal, e deliberará sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício anterior;

II - Bienalmente, no último dia útil do mês de março, para eleger e dar posse aos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, para mandato de dois anos.

§1º. Por ocasião da Assembleia Geral Ordinária, a Diretoria encaminhará ao Quadro Associativo, com antecedência mínima de cinco dias, os documentos constantes do Inciso I deste Artigo;

§2º. As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria obedecerão ao previsto no Capítulo VIII deste Estatuto e o Regulamento do Processo Eleitoral;

SUBSEÇÃO II DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 11. A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á para:

I - Aprovar a reforma do Estatuto;

II - Destituir, a qualquer tempo, Conselheiros e Membros da Diretoria;

III - Aprovar a aquisição, oneração, alienação de bens imóveis, após análise e decisão do Conselho Deliberativo;

IV - Aprovar a extinção do CIEE/PR;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
Fone: (41) 3225-3900 Curitiba - PR

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1017623
MICROFILME

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Alag. de Moura e Costa
CONFERE COM O ORIGINAL
APRESENTADO NESTA DATA
23 NOV. 2017
 JULIANO ROCKER SUBSTITUTO
 JUCÉLIA MARCINIEN ES CREVENTE
 PRISCILA CARNEIRO SANTOS ES CREVENTE

Certifico que o ato de autenticação de atos foi atizada na última folha deste documento entregue para a parte

FA BRANCO

V - Julgar recurso à decisão que decretar a exclusão de associado do quadro social ou contra ato ou deliberação dos Conselhos ou da Diretoria;

VI - Aprovar questões de interesse da entidade a ela submetidas;

VII - Aprovar a alteração do endereço da Sede Social;

VIII- Aprovar outros assuntos que não sejam da competência específica da Assembléia Geral Ordinária.

§1º. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessária ou conveniente, podendo ser convocada, com indicação da pauta, pela Diretoria, pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal ou mediante requerimento de pelo menos 20 Membros Titulares e Beneméritos ou Honorários, que será obrigatoriamente deferido pelo Presidente da Diretoria ou do Conselho Deliberativo;

§2º. A Assembleia Geral Extraordinária será instalada em primeira convocação com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes, exceto quando se tratar de dissolução ou extinção da entidade, que exige *quorum* previsto no Art. 44;

§3º. Para deliberação sobre mudanças de objetivos institucionais será exigido o voto concorde de dois terços dos associados presentes à Assembleia convocada especialmente para este fim, não podendo a mesma deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com, pelo menos, um terço nas convocações seguintes.

SEÇÃO II DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 12. O Conselho Deliberativo é um órgão colegiado instituído para acompanhar a execução administrativa e operacional, zelar pela observância dos valores, filosofia, princípios, propósitos do CIEE/PR e pela observância da legislação aplicável à Entidade.

Art. 13. O Conselho Deliberativo será composto por sete Membros eleitos na forma prevista

no Inciso II do Art. 10 e terá, ainda, como Membros natos, os ex-Presidentes do CIEE/PR.

Parágrafo Único: O Presidente do Conselho Deliberativo, em cada mandato, será eleito pelos seus Membros na primeira reunião do órgão, permanecendo na função até o término da gestão, sendo substituído, nas ausências ou impedimentos, pelo Conselheiro mais idoso.

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Av. da Moura e Costa
 CONFERE COM O ORIGINAL
 29 NOV 2018
 SUBSTITUTO
 JULIANO RUCKER
 JOCELA MARCINICHEN ESTRELVANTZ
 PRISCILA CARVEIRO SANTOS
 Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 720 - Sala 304
 Fone: (41) 3225-3005
 Curitiba - PR

2º RTD - CURITIBA
 Nº 1017623
 MICROFILME

EM BRANCO

Art. 14. O mandato do Conselho Deliberativo será de dois anos e coincide com o da Diretoria eleita.

Parágrafo Único: Em caso de vacância de cargos do próprio Conselho, do Conselho Fiscal, ou da Diretoria, o Conselho Deliberativo, por indicação da Diretoria ou de pelo menos 20 associados com direito a voto, elegerá novo Membro para preencher o cargo, o qual cumprirá o restante do mandato.

Art. 15. O Conselho Deliberativo decidirá por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.

Art. 16. Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - Aprovar a Previsão Orçamentária anual, o Plano de Ação e o Planejamento Estratégico;
- II - Aprovar a movimentação e as formas de aplicação dos fundos e valores do CIEE/PR;
- III - Aprovar o Regimento Interno do CIEE/PR revisto na forma prevista no item II do Art. 22, acompanhar a sua observância e o desenvolvimento das atividades previstas, bem como aprovar o plano de cargos e salários;
- IV - Aprovar a contratação ou substituição de auditoria externa;
- V - Analisar e decidir sobre a aquisição, oneração e alienação de bens imóveis, propostos pela Diretoria;
- VI - Deliberar sobre atos praticados *ad referendum* pela Diretoria;
- VII - Criar Comissões Técnicas com o objetivo específico de analisar e emitir parecer sobre matérias de interesse da Entidade;
- VIII - Aprovar o Código de Ética e suas possíveis modificações;
- IX - Designar a Comissão Eleitoral;
- X - Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do seu Presidente, pelo menos quatro vezes ao ano, ou, extraordinariamente, em caso de necessidade, podendo ser convocado por pelo menos três de seus Membros ou por solicitação da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

[Handwritten signatures]

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Alaôr de Moura e Costa
CONFERE COM O ORIGINAL
APRESENTADO NESTA DATA
23 NOV. 2017
JULIANO ROCKER SUBSTITUÍDO
JUCÉLLA MARCINICHEN ESCRIVENTE
PRISCILA CARHEIRO SANTOS ESCRIVENTE

Cartão que o selo de autenticação de atos foi afixada na última folha deste documento entregue para a part.

[Handwritten signature]

2º RTD - CURITIBA/PR
1017623
MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50A
Fone: (41) 3225-9905 - Curitiba - PR

2º RTD - CURITIBA/PR
1017623
MICROFILME

EM BRANCO

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 17. O Conselho Fiscal é órgão colegiado que tem por finalidade acompanhar, auditar e fiscalizar a execução financeira, contábil e patrimonial do CIEE/PR, em atendimento às normas fiscais e trabalhistas.

Art. 18. O Conselho Fiscal é composto de cinco Membros Titulares que elegerão, dentre eles, um Presidente.

§1º. A eleição do Conselho Fiscal ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária específica, nas condições dos demais órgãos, observado o Inciso II do Artigo 10;

§2º. O mandato do Conselho Fiscal será de dois anos;

§3º. Não se aplica aos Membros do Conselho Fiscal o impeditivo de mais de uma recondução consecutiva para os mesmos cargos.

Art. 19. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Dar parecer sobre o Relatório Anual, as Demonstrações Contábeis, Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados, que devem estar acompanhadas do Parecer da Auditoria Externa independente;

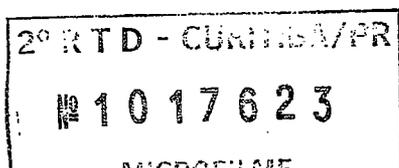
II - Examinar a escrituração contábil, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas;

III - Requisitar a apresentação de documentação adicional;

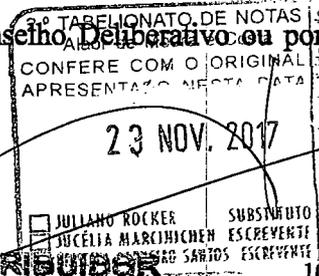
IV - Determinar diretamente à auditoria externa, ou interna, que efetue os exames e controles que julgar necessários.

Parágrafo Primeiro. Caberá ao Conselho Fiscal propor ao Conselho Deliberativo a contratação, renovação ou substituição do Auditor Independente, a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo: O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, duas vezes ao ano para examinar os Balancetes Contábeis, Balanço Semestral e o Anual, Demonstrações Analíticas de Aplicações Financeiras e outros documentos que julgar necessário, e, extraordinariamente, por convocação de três de seus membros, por solicitação do Conselho Deliberativo ou por solicitação da Diretoria.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 340 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3882 - Curitiba - PR



Verifico que o selo de autenticidade de
notas foi atacadado na última folha deste
documento entregue para a parte.

EMERSON

**SEÇÃO IV
DA DIRETORIA**

Art. 20. A Diretoria é órgão colegiado, administrativo, de execução e implementação de atos e ações necessárias, adequadas e eficazes à consecução dos objetivos do CIEE/PR, agindo, sobretudo, na orientação e controle das atividades da Gestão Executiva.

Art. 21. A Diretoria, eleita para mandato de dois anos, será constituída de sete Membros: Diretor Presidente, dois Diretores Vice-Presidentes e quatro Diretores cujas atribuições serão aquelas definidas no Regimento Interno.

§1º. Poderá haver eleição e recondução consecutiva, para os mesmos cargos da Diretoria, apenas uma vez, desde que respeitados os princípios e critérios definidos neste Estatuto;

§2º. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, mediante convocação do Presidente ou de acordo com planejamento previamente aprovado no início de cada gestão e, extraordinariamente, quando necessário e convocado por três de seus membros.

Art. 22. Compete à Diretoria, além das suas atribuições específicas:

I – Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo:

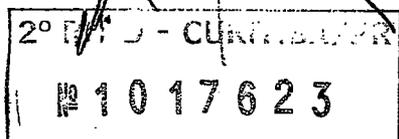
- a) a Previsão Orçamentária anual, bem como informar, trimestralmente, sobre a sua execução e as despesas não previstas na Proposta Orçamentária;
- b) o Plano de Ação Anual;
- c) o Planejamento Estratégico, definindo metas e objetivos;
- d) o Código de Ética;
- e) a revisão do Regimento Interno que deverá conter, obrigatoriamente, Organograma, Delegação de Poderes e Alçadas;
- f) o Plano de Cargos e Salários;

II - Autorizar o Diretor Presidente a constituir Procuradores, devendo os respectivos poderes serem específicos e definidos caso a caso;

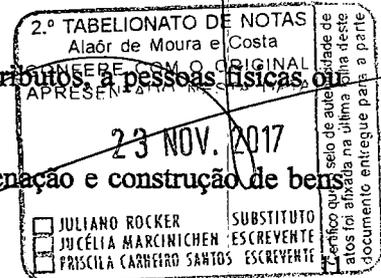
III - Autorizar a contratação do pessoal necessário ao preenchimento dos cargos previstos na estrutura organizacional;

IV - Propor homenagens e títulos honoríficos, com respectivos atributos, a pessoas físicas, ou jurídicas;

V – Propor ao Conselho Deliberativo, a aquisição, operação, alienação e construção de bens imóveis;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
Fons: (41) 3225-3905 Curitiba - PR



FM
B/M
C/M
C/M

VI – Propor ao Conselho Fiscal a contratação, renovação ou substituição do Auditor Independente, a qualquer tempo;

VII – Autorizar a abertura ou fechamento de Filiais ou Unidades Operacionais, observando a viabilidade econômica, política e social, entre outros aspectos;

VIII - Estabelecer sistema contábil, financeiro e de recursos humanos, na forma da lei e deste Estatuto;

IX – Colocar à disposição dos interessados em compor chapas para o processo eleitoral, previsto no inciso II do Artigo 10, a relação dos Membros do Quadro Associativo;

§1º. O Plano de Ação de que trata o inciso I deste Artigo, deverá ser elaborado com base nos requisitos legais e conter: os projetos sociais, objetivos e metas de gestão operacional, administrativa, financeira, de informática, de divulgação e comunicação;

§2º. Mediante aprovação do Conselho Deliberativo a Diretoria poderá contratar consultorias, por prazo determinado e valor acima de 50 salários mínimos, para atender projetos específicos;

§3º. As deliberações da Diretoria serão tomadas sempre por maioria absoluta, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.

§4º. A admissão, demissão e promoção para cargos de Superintendente e demais cargos executivos deverá ser aprovada pela Diretoria plena;

§5º. Analisar e aprovar condições especiais que ocorram nas rescisões e acordos trabalhistas superiores a 50 salários mínimos.

Art. 23. Compete ao Diretor-Presidente:

I - Representar institucionalmente o CIEE/PR em juízo e fora dele, assinando todos os documentos que se fizerem necessários ao exercício da função, podendo delegar, com ou sem reservas, tais poderes a representantes legalmente habilitados;

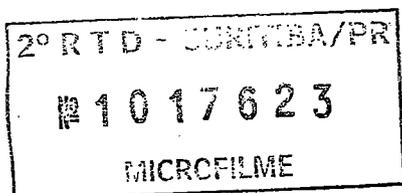
II - Presidir as delegações do CIEE/PR;

III - Convocar, presidir e dirigir as reuniões da Diretoria e convocar Assembleia Geral;

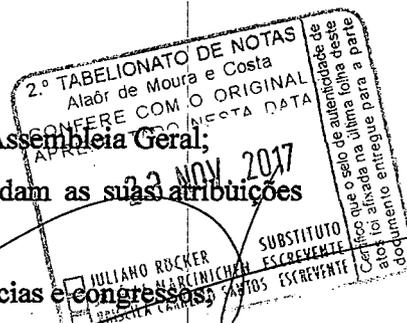
IV - Praticar, *ad referendum* da Diretoria, atos urgentes que excedam as suas atribuições ordinárias;

V - Designar representante do CIEE/PR para atos, reuniões, conferências e congressos;

Art. 24. Compete aos Diretores Vice-Presidentes substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos, e outras atribuições que lhe sejam cometidas.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3900 - Curitiba - PR



MEMPHIS
BRANCH
CO

Art. 25. Na ausência ou impedimento de um Diretor, as suas responsabilidades serão atribuídas pela Diretoria a outro Diretor que responderá interina e cumulativamente pelo cargo.

CAPÍTULO V DA GESTÃO EXECUTIVA

Art. 26. O CIEE/PR contará com uma gestão executiva responsável pela execução das atividades de caráter administrativo, operacional, financeiro, dentre outras, a qual disporá de organização composta de pessoal com vínculo empregatício.

§1º. A gestão executiva obedecerá ao Regimento Interno, previsto na alínea "a", Inciso I, do Artigo 22;

§2º. A gestão executiva é, por natureza, distinta dos órgãos institucionais previstos no Artigo 7º e suas funções não se confundem com as funções estatutárias daqueles órgãos;

§3º. A gestão executiva será conduzida por um Superintendente Executivo, subordinado ao Diretor Presidente, investido das funções especificadas no Regimento Interno, contratado ou designado conforme estabelecido no Inciso III do Artigo 22 deste Estatuto;

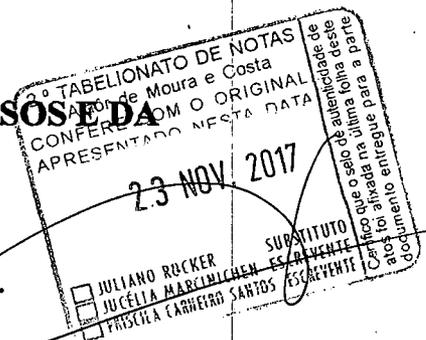
§4º. É vedada a contratação de Membro ativo do Quadro Associativo do CIEE/PR indicado nos incisos I e II do art. 4º, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, como colaborador, para compor a Gestão Executiva.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 27. O exercício social do CIEE/PR coincidirá com o ano civil.

Art. 28. Os recursos do CIEE/PR consistirão, dentre outros, de:

I - Contribuições Institucionais destinadas à manutenção das atividades e aos programas da entidade;



13

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR R T D - CURITIBA/PR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1017623

MICROFILME

EM
BRAND
CO

II - Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais ou de órgãos públicos;

III - Receitas de aplicações financeiras.

Art. 29. Findo o exercício social serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente.

§1º. Os documentos mencionados no "caput" deste Artigo, antes de serem encaminhados ao Conselho Fiscal, deverão ser submetidos ao Parecer de Auditoria Externa independente;

§2º. O Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal ou a Diretoria poderão determinar a execução de auditorias específicas que julgarem necessárias.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

Art. 30. O patrimônio do CIEE/PR é constituído de todos os seus bens e direitos.

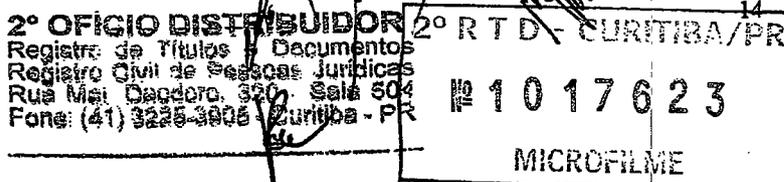
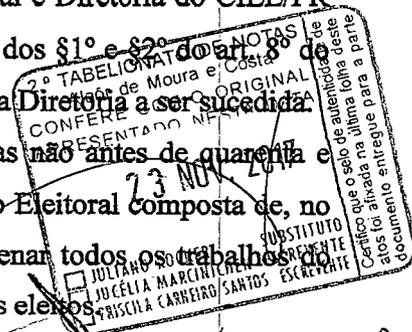
Art. 31. O CIEE/PR está autorizado, desde a sua fundação em 14.08.1967, a fazer uso da marca CIEE, com ou sem o acréscimo da sigla do Estado, PR, para identificação dos seus produtos e/ou serviços.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 32. As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão realizadas durante Assembleia Geral, convocada nos termos dos §1º e §2º do art. 8º do Estatuto, que se reunirá no último dia útil do término do mandato da Diretoria a ser sucedida.

Art. 33. No prazo de até trinta dias antes da data da eleição, mas não antes de quarenta e cinco dias do pleito, o Conselho Deliberativo nomeará a Comissão Eleitoral composta de, no mínimo, cinco membros, sendo um como Presidente, para coordenar todos os trabalhos do processo eleitoral, desde o registro de chapas até a proclamação dos eleitos.

§1º. Também constituem atribuições da Comissão:



EMERSON
BRAND

- a) Fazer cumprir o Regulamento do Processo Eleitoral, anexo a este Estatuto;
- b) Analisar as chapas inscritas sob os aspectos de idoneidade e condutas pessoal, profissional ou empresarial, dos candidatos a cargos eletivos, na forma do art. 34.

Art. 34. As chapas completas deverão ser inscritas, em local a ser definido no Edital, na forma dos §1º e §2º do art. 8º, até vinte dias antes do pleito com a indicação dos nomes dos candidatos ao Conselho Deliberativo, Fiscal e à Diretoria.

§1º. O pedido de inscrição da chapa deverá ser protocolado na Secretaria do CIEE/PR, no horário de expediente indicado em Edital, subscrito por, no mínimo, vinte Membros associados há, no mínimo, um ano.

§2º. Para ser integrante da chapa, o interessado deverá compor o Quadro Associativo há, no mínimo, um ano e ter ilibada e comprovada reputação;

§3º. Fotocópia do(s) pedido(s) de inscrição da(s) chapa(s) ficará(ão) à disposição de todos os associados junto à Secretaria do CIEE/PR;

§4º. O pedido de impugnação da(s) chapa(s) poderá ser feito por vinte associados, no gozo de seus direitos sociais, em até cinco dias após o prazo definido no *caput*.

Art. 35. Caso haja impugnação da inscrição de chapa(s), em até dois dias após o término do prazo do artigo anterior, e antes de analisar seu mérito, a Comissão Eleitoral dará conhecimento à pessoa do candidato a Diretor Presidente, que terá o prazo de três dias para apresentar defesa e/ou manifestação regularizando eventuais pendências.

Art. 36. A Comissão Eleitoral deverá decidir fundamentadamente, após a análise de eventuais impugnações e/ou manifestações/defesas, a respeito do deferimento ou não do pedido de inscrição de chapa, tendo para tanto o prazo de dois dias;

Art. 37. No caso de impugnação de todas as chapas apresentadas e esgotada a possibilidade de recurso, os mandatos do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão prorrogados, em caráter de excepcionalidade, até sessenta dias para que se proceda a nova convocação nos termos dos §1º e §2º do art. 8º do Estatuto.

Art. 38. Aprovadas pela Comissão Eleitoral, as chapas serão registradas e afixadas em edital na sede do CIEE/PR e seus titulares terão o prazo remanescente até o dia da eleição para promover suas campanhas eleitorais.

Art. 39. As chapas distinguir-se-ão, uma das outras, pelo nome que lhe for atribuído no ato do registro.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1017623
MICROFILME

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Alaóbr de Moura e Costa
CONFERE COM O ORIGINAL
APRESENTADO NESTA DATA
23 NOV 2017
JULLIANO ROECKER - SUBSTITUTO
MARCIELA MARCINICHEN - ESCRIVENTE
MIGUEL SANTOS - ESCRIVENTE
Certifico afixada na última folha deste documento entregue para a parte

EM
BRAND

Art. 40. As cédulas referentes às chapas registradas deverão ser impressas em papel branco, apresentando com clareza os respectivos nomes por ordem de sorteio efetuado pela Comissão Eleitoral, na presença do(s) representante(s) oficial(is) da(s) chapa(s).

Art. 41. No caso de ter sido registrada apenas uma chapa e verificado o cumprimento das exigências prescritas no Estatuto do CIEE/PR, a chapa será eleita por aclamação em Assembleia Geral Ordinária específica.

Art. 42. Os membros eleitos serão proclamados como tais, no dia da eleição, pelo Presidente da Comissão Eleitoral e desde já tomarão posse, para mandato de dois anos, com início no primeiro dia útil do mês de abril do mesmo ano.

CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO

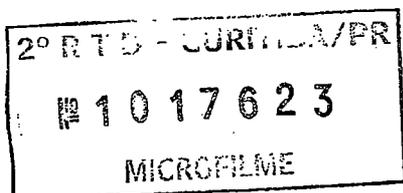
Art. 43. A dissolução ou extinção do CIEE/PR só poderá ser deliberada por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, que decidirá inclusive sobre o destino do seu patrimônio, nos termos do Inciso IV do Art. 11.

Art. 44. O *quorum* da Assembleia Geral Extraordinária que irá discutir a transformação essencial do CIEE/PR ou a sua dissolução ou extinção, com a conseqüente destinação de seu patrimônio, é elevado para metade mais um dos Membros com direito a voto.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. A presente revisão do Estatuto do CIEE/PR foi elaborada com base na legislação específica e pertinente e entrará em vigor após sua aprovação por Assembleia Geral Extraordinária, devendo ser legalmente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Deixa de vigor, em conseqüência, o Estatuto anterior do CIEE/PR.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3003 Curitiba - PR



EM
BRANCO

Art. 46. O CIEE/PR integra, como Membro Fundador, o CIEE Nacional, sendo parte integrante e ativa do Sistema Nacional CIEE.

§1º. Fica autorizada a contribuição ao CIEE/Nacional na forma e valores acordados;

§2º. O CIEE/PR arcará com as despesas de deslocamento e hospedagem dos seus representantes nas reuniões e eventos relativos aos objetivos da Entidade e do CIEE/Nacional;

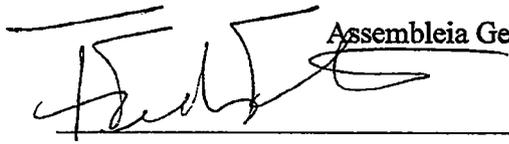
§3º. Solicitações de contribuições extras ao Sistema Nacional ou a um dos componentes do CIEE/Nacional deverão ser analisadas pelo Conselho Deliberativo;

§4º. Mediante instrumento específico, o CIEE/PR poderá cooperar com a execução local de programas e parcerias de outros integrantes do CIEE Nacional, bem como poderá autorizar que outro integrante do CIEE Nacional coopere com a execução local de seus programas e parcerias.

Art. 47. Na hipótese dos prazos definidos neste Estatuto vencer em final de semana ou feriado, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

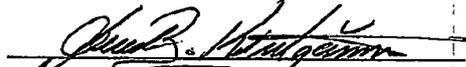
Art. 48. As alterações previstas nos Artigos 18 e 21 deste Estatuto entrarão em vigor a partir da eleição de 2012 e as demais, imediatamente, após a sua aprovação.

Art. 49. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, cabendo recursos dos membros do Quadro Associativo à Assembleia Geral.

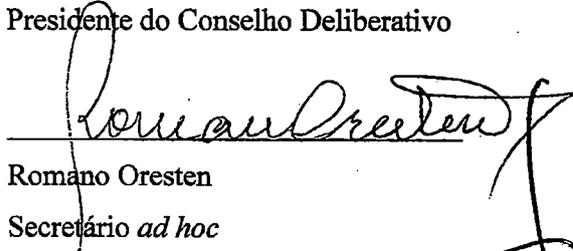


Assembleia Geral Extraordinária, em 15/09/2011.

Francisco Fernando Fontana
Presidente do Conselho Deliberativo



Arwed Baldur Kirchgassner
Diretor Vice-Presidente



Romano Oresten
Secretário *ad hoc*



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Cândido Lopes, 230/cj. 02 - F.: 3224-2444

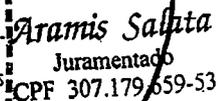
Apresentado hoje, 20 SET, 2011 para registro.

APONTADO-MICROFILMEADO sob nº 1017623

PROTÓCOLO A Registrado sob nº 1033

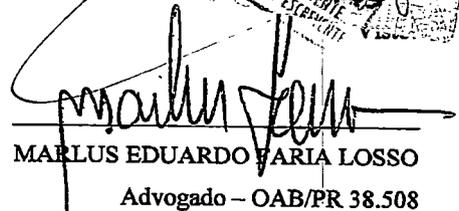
no livro "A" nº 2 do Registro Civil das

Pessoas Jurídicas, Curitiba, 22



Aramis Salta
Juramentado
CPF 307.179.659-53

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 327, Sala 504
Fone: (41) 3225-3908 - Curitiba - PR



MARLUS EDUARDO VIANA LOSSO
Advogado - OAB/PR 38.508

FF
W
BB
A
NCO

ANEXO AO ESTATUTO

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

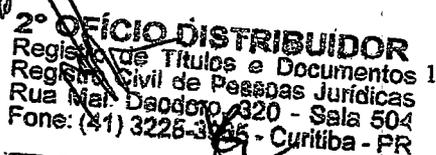
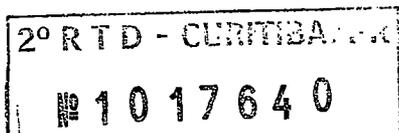
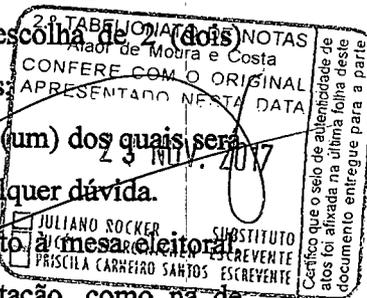
I. FINALIDADE

Estabelecer, em atendimento ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 10 do Estatuto, procedimentos para a Comissão Eleitoral, designada conforme o Artigo 33, conduzir o processo das eleições do Conselho de Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria.

II. PROCEDIMENTOS

1. DA MESA ELEITORAL

- 1.1. Após o encerramento do prazo do registro de chapas, a Comissão Eleitoral constituirá a mesa eleitoral e indicará o local onde será instalada a seção de votação.
 - 1.1.1. As eleições poderão ser realizadas na sede do CIEE/PR ou em outro local definido pela Comissão Eleitoral.
- 1.2. A mesa eleitoral será composta por 1 (um) presidente e 2 (dois) mesários, todos escolhidos pela Comissão Eleitoral dentre os associados com direito de voto.
 - 1.2.1. Será escolhido também um número suficiente de suplentes, sem vinculação com a mesa eleitoral, para suprir os elementos da mesa que expressamente renunciarem ou não se apresentarem na hora da sua instalação;
 - 1.2.2. Na falta do Presidente designado, assumirá a Presidência o mesário mais idoso, convocando-se um suplente para completar a mesa;
 - 1.2.3. Na hipótese do não comparecimento dos mesários, o Presidente, querendo dar início imediato aos trabalhos, completará a mesa com a escolha de 2 (dois) eleitores presentes, até que cheguem os suplentes convocados;
 - 1.2.4. A mesa eleitoral poderá funcionar com 2 (dois) membros, 1 (um) dos quais será necessariamente o Presidente, com poderes para resolver qualquer dúvida.
 - 1.2.5. Cada chapa poderá designar dois membros associados, junto à mesa eleitoral para funcionarem como seus fiscais, quer na fase de votação, como na de apuração de votos.
- 1.3. A mesa eleitoral resolverá, por seu Presidente, as questões de ordem e as impugnações dos fiscais.



EMERSON

2. DA VOTAÇÃO

- 2.1. A seção eleitoral será instalada em local e horário a ser previamente designado pela Comissão Eleitoral.
- 2.2. Poderão votar e serem votados os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos, desde que admitidos no quadro social há mais de um ano.
- 2.3. A mesa eleitoral verificará a identidade dos votantes e receberá suas assinaturas em livro próprio ou em folhas especiais, rubricadas pelos componentes da mesa
- 2.4. As empresas associadas exercerão o direito de voto por intermédio de seu respectivo representante legal.
 - 2.4.1. Considera-se equiparado ao representante legal o procurador investido de poder específico, cujo instrumento deverá ser exibido no ato.
- 2.5. Não é permitido o voto por procuração, exceto na condição prevista no item 2.4.
- 2.6. A eleição se processará pelo sistema de voto secreto e, para isso, cada associado ao se apresentar para votar, receberá a cédula única rubricada pelo Presidente da mesa eleitoral.
- 2.7. Ao se esgotar o período destinado à votação, o Presidente da mesa declarará encerrado os trabalhos.

3. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- 3.1. A apuração dos votos será feita pela própria mesa eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito.
- 3.2. Para os trabalhos de apuração, que serão públicos, a mesa eleitoral poderá convidar associados para servirem de escrutinadores.
- 3.3. Encerrados os trabalhos, o Presidente da mesa eleitoral determinará lavratura de ata sucinta, em que fique consignado o resultado da apuração.
- 3.4. Terminada a apuração geral pela forma estabelecida no artigo anterior, o Presidente da mesa fará a leitura dos resultados constantes da ata e proclamará eleito o mais votado.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Fica a Comissão Eleitoral autorizada a adotar procedimentos complementares que se fizerem necessários, não previstos neste Regulamento, para melhor conduzir o Processo Eleitoral, cientificando o Conselho Deliberativo.

Curitiba, 15 de setembro de 2011.

2º RTD - CURITIBA/PR

№ 1017640

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 820, Sala 504
Fone: (41) 3225-3900 Curitiba - PR

2. TABELIONATO DE NOTAS
Alaôr de Moura e Costa
COMPARE COM O ORIGINAL
APRESENTADO NESTA DATA

23 NOV. 2017

SUBSTITUTO
JUCÉLIA MARCINICHEN
ESCREVENTE

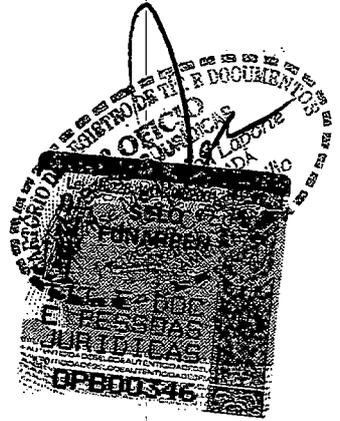
Carilico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte

1950
MAY 10 1950
U.S. AIR FORCE
COMMUNICATIONS CENTER
WASH. D.C.

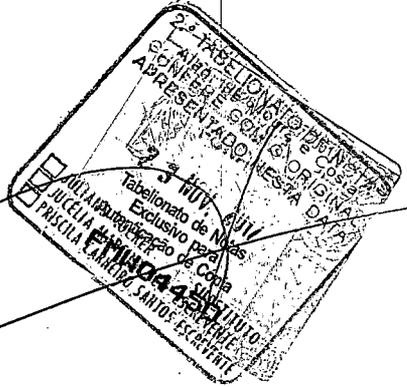
FM BAWND
021400Z

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Cândido Lopes, 230/cj. 02 - F.: 3224-2444

Apresentado hoje, **20 SET. 2011** para registro.
APONTADO-MICROFILMADO sob o nº **1017640**
PROTOCOLO A Registrado sob nº **2005**
no livro "A" nº **2005** do Registro Civil das
Pessoas Jurídicas, Curitiba, *ss*



Aramis Salati
Juramentado
CPF 307.179.659/53



[Handwritten signature]

EM BRANCO



2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO

CERTIDÃO BREVE RELATO

CERTIFICO E DOU FÊ que, a pedido da parte interessada, verificando os arquivos deste 2º Registro Civil de Pessoa Jurídica de Curitiba/PR, consta o **REGISTRO** nº 1005, do livro "A-DINIZ", de 22/09/1967, referente à constituição de pessoa jurídica, cujo estatuto atualmente vigente pode ser resumido da seguinte forma:

I. **DENOMINAÇÃO:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR;

II. **CNPJ/ME:** 76.610.591/0001-80;

III. **NATUREZA JURÍDICA:** ASSOCIAÇÃO;

IV. **FINS:** a) promoção da integração ao mercado de trabalho seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente (art. 203, inciso III, da Constituição Federal);

V. **SEDE:** Rua Ivo Leão, 42, Alto da Glória, Curitiba - CEP 80.030-180;

VI. **FILIAIS:** **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR:** sito à Rua Visconde do Rio Branco, 2852, Centro, CEP 83.005-420; **MARINGÁ - PR:** sito à Rua Av. Carneiro Leão, 135, 10º andar, sl 101/104, CEP 87.014-010; **PARANAGUÁ - PR:** sito à Rua Av. Arthur de Abreu, 29, 1º andar, cj 05, Centro, CEP 83.203-210; **CASCADEL - PR:** sito à Rua Recife, 1861, Centro, CEP 85.810-031; **LONDRINA:** sito à Rua Belo Horizonte, 677, Centro, CEP 86.020-060; **CIANORTE:** Av. Goiás, 431, 5º andar, sl 53, Centro, CEP 87.200-149 e **CURITIBA:** Rua Monsenhor Celso, 211 - 2º andar, Sl 202, 203 e 204, CEP 80.010-150;

VII. **REPRESENTAÇÃO LEGAL:** Diretoria Executiva: **Diretor Presidente:** ARWED BALDUR KIRCHGÄSSNER, portador da cédula de identidade RG nº 196.225-6 SSP/PR e do CPF nº 010.261.869-00; **Vice Presidentes:** DOMINGOS TARCO MURTA RAMALHO, portador da cédula de identidade RG nº 678.516 SSP/PR e do CPF nº 005.916.379-87 e ANTONIO BARBOSA LEMES JUNIOR, portador da cédula de identidade RG nº 682.483-8 SSP/PR e do CPF nº 094.617.609-49; **Diretores:** ANTONINHO CARON, portador da cédula de identidade RG nº 736.273-0 SSP/PR e do CPF nº 080.071.529-20; IVO KLUG, portador da cédula de identidade, RG nº 572.781 SSP/PR e do CPF nº 358.546.779-20; JOSÉ EDUARDO MORAES SARMENTO, portador da cédula de identidade, RG nº 507.743 SSP/PR e do CPF nº 126.359.799-87 e LILIAN DEISY MERLIN CAMARGO FRANZONI, portadora da cédula de identidade, RG nº 1.243.713-7 SSP/PR e do CPF nº 535.954.169-53, todos com mandato de 02 (dois) anos, para o período 01/04/2016 a 31/03/2018, eleitos em data de 31/03/2016;

VIII. **AVERBAÇÕES:** Alterações Estatutárias: PROTOCOLADA E MICROFILMADA sob o nº 42446, datada de 20/11/1969; 42730, datada de 02/04/1970; 590277, datada de 04/05/1987; 653681, datada de 15/04/1991; 679339, datada de 17/08/1992; 919990, datada de 10/12/2003; 1017623, datada de 20/09/2011; **Retificação/Ratificação:** 713180, datada de 10/10/1994; 903698, datada de 07/01/2003; **Regulamento, Criação de Filiais, Eleições e Posse:** PROTOCOLADAS E MICROFILMADAS, sob o nº 1017640, datada de 20/09/2011; 1024481, datada de 10/04/2012; 1052641 datada de 17/04/2014; 1055268, datada de 13/06/2014; 1057316 datada de 06/08/2014; 1070583 e 1070584, datadas de 15/07/2015; 1076887, datada de 20/01/2016; 1079408, datada de 08/04/2016; 1083172, datada de 13/07/2016; 1087246 e 1087247, datadas de 10/11/2016 e 1090711, datada de 02/03/2017.

Certifico mais e finalmente que nada mais foi averbado as margens do referido registro até a presente data. VALOR DESTE ATO - 40VRC:R\$ 7,28+Buscas:R\$2,18+Funrejus:R\$1,95+Funarpen:R\$1,10+ISS:R\$0,29 = R\$12,80

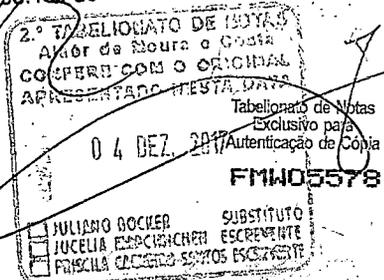
“O REFERIDO É VERDADE E DOU FÊ”

Curitiba-PR, 04 de dezembro de 2017.

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
GKJ8U.YKbrN.YQ40n
Controle:
KCYGV.v7nc4
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

CARTORIO@2OFICIO.COM.BR
WWW.2RTDCTBA.COM.BR

Regina Celia Ferreira Ferracini
Escrevente
CPF: 674.193.139-20



RUA MONSENHOR CELSO, 211 | 8º ANDAR | CENTRO | CURITIBA | PR | CEP 80010-150 | 41.3023-2444

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

EM BRANCO

10/10/2010 10:10:10
10/10/2010 10:10:10
10/10/2010 10:10:10
10/10/2010 10:10:10



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – 31/03/2016

Atendendo a convocação do Edital publicado no jornal Gazeta do Povo de 4 de março de 2016, também previamente enviado por correspondência aos Membros Titulares e Beneméritos, realizou-se no dia 31 (trinta e um) de março de 2016, às 10h00m, em primeira convocação, no auditório do CIEE/PR, situado na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, em Curitiba-PR, a **Assembleia Geral Ordinária**, com a presença de 29 (vinte e nove) Membros Titulares e Beneméritos (de acordo com Lista de Presença, fls. 29-v e 30 do livro próprio), conforme segue.

Registradas as justificativas de ausência dos seguintes Conselheiros: Romano Oresten, Armindo Vilson Angerer e Estefano Ulandowski.

No horário marcado, ou seja, às 10h00m, o Sr. Francisco Fernando Fontana, Presidente do Conselho Deliberativo e desta Assembleia, declarou-a aberta, em primeira convocação, e convidou, como secretário *ad hoc*, o Coordenador da Assessoria Jurídica, Marlus Eduardo Faria Losso.

Em sequência, o secretário *ah hoc*, procedeu a leitura do Edital de Convocação, nos seguintes termos: "O Diretor Presidente do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, de acordo com o Artigo 8º, Parágrafos 1º, 2º e 3º, e Artigo 10, incisos I e II do Estatuto, convoca os Senhores Membros Titulares e Beneméritos para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 de março de 2016 na sede do CIEE/PR, à Rua Ivo Leão, 42, em Curitiba-PR, às 10h em primeira convocação ou às 10h30min em segunda convocação, com qualquer número de presentes e término para as 12h com a seguinte ordem do dia: 1 Analisar o Relatório, o Balanço e demais contas do exercício de 2015, acompanhados dos Pareceres da Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal; 2 Deliberar sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício de 2015; 3 Eleição e posse dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2016/2018, atendida a forma e condições previstas no Capítulo VIII do Estatuto. Curitiba, 4 de março de 2016. Arwed Baldur Kirchgässner, Diretor-Presidente".

Passou-se, então, à deliberação em relação aos itens "1" e "2" da pauta, que tratam do Relatório, Balanço e demais contas do exercício de 2015, acompanhados dos Pareceres da Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal, bem como da destinação de eventual superávit apurado no mesmo exercício.

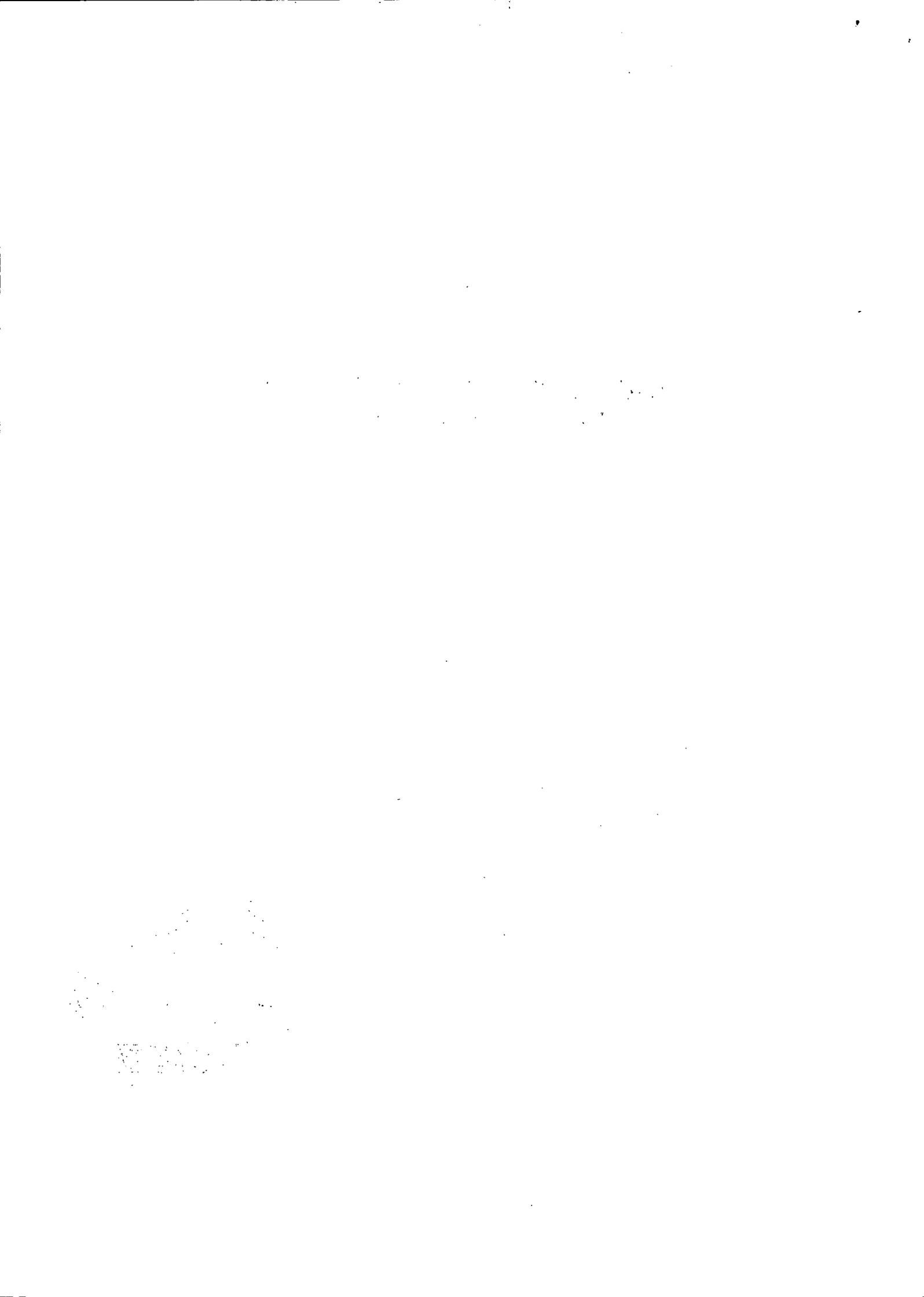
Inicialmente o Sr. Arwed Kirchgässner fez a apresentação do Relatório da Diretoria relativo ao exercício de 2015, oportunidade em que relatou os resultados do Programa de Estágio, Programa Aprendiz e Programa de Capacitação e Cidadania.

Em continuidade, o Sr. Leonel Vergílio de Melo Noga, Contador, fez detalhada apresentação do Relatório e do Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2015, esclarecendo as dúvidas dos Conselheiros presentes, sendo sucedido pela leitura do Parecer da Auditoria Externa Independente realizada pela Sr. Irineu Sauer Tomaz, representando a Consult – Auditores Independentes, nos seguintes termos: "Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras. À Diretoria do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR. Curitiba/PR. Examinamos as demonstrações financeiras do Centro de Integração

2º TABELIONATO DE TÍTULOS e Documentos
Rua Mariz Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

23 NOV 2016
2º TABELIONATO DE TÍTULOS e Documentos
Rua Mariz Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2º TABELIONATO DE TÍTULOS e Documentos
Rua Mariz Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ Desde 1987

Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2015 e a respectiva demonstração do superavit do exercício, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. Responsabilidade da Administração sobre as Demonstrações Financeiras - A administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro. Responsabilidade dos Auditores Independentes - Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores, e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentadas nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou por erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Entidade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Opinião - Em nossa opinião as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR., em 31 de dezembro de 2015, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000). Curitiba, 22 de março de 2016. Jacó Moaci Schreiner Maran Contador CRC/PR Nº 017.214/O-8. Ana Paula de Moraes Contadora CRC/PR Nº 050.999/O-6. CONSULT – AUDITORES INDEPENDENTES CRC/PR Nº 002.906/O-5".

2º AND - CURITIBA/PR
Nº 1079408#
MICROFILME

Ato contínuo, o Conselheiro Nivaldo Bolonhez, membro do Conselho Fiscal, apresentou o relatório do Conselho Fiscal, elaborado e aprovado com base no Relatório da Auditoria, nos seguintes termos: "Parecer do Conselho Fiscal do CIEE/PR. Os membros do Conselho Fiscal do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, no desempenho das atribuições estatutárias previstas no Art. 19 do Estatuto da Instituição, examinaram as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2015, constituídas de Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (Superávit) do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Social Líquido e o Relatório (Parecer) da Consult – Auditores Independentes, e recomendam: Que a Assembleia Geral, em sessão ordinária,

DISTRIBUIDOR
Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

23 NOV 2017
ORIGINAL
NESTA DATA



convocada para esta finalidade, aprove, sem restrições: 1 As contas apresentadas pela Diretoria do CIEE/PR, referente ao exercício de 2015; 2 Que o Superávit do Exercício no valor de R\$ 8.055.184,04 (oito milhões, cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e quatro centavos), e o saldo da conta de Superávit acumulado, decorrente da Realização da Avaliação Patrimonial (Depreciação), no valor de R\$ 59.267,64 (cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) sejam incorporados ao Patrimônio Social da Entidade. Curitiba, 18 de março de 2016. Armindo Vilson Angerer, Nivaldo Bolonhez, Eugenio Libreloto Stefanelo e Wilson Portes”.

Aberta a palavra, foram esclarecidas algumas dúvidas dos conselheiros presentes. Após, colocou-se em discussão o Parecer do Conselho Fiscal, sendo deliberado a sua aprovação, sem ressalvas, pela Assembléia Geral Ordinária.

Considerando que os dois pontos iniciais da pauta foram superados, passou-se ao item relativo à eleição e posse dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2016/2018. A seguir, o Conselheiro Luiz Nicolau Mäder Sunyé fez a leitura do Parecer da Comissão Eleitoral, nos seguintes termos: “Parecer Da Comissão Eleitoral. Os abaixo assinados, integrantes da Comissão Eleitoral designada pela RESOLUÇÃO/CD Nº 01- 2014/2016, aprovam como única concorrente ao pleito do próximo dia 31, a Chapa “CIEE/PR 50 ANOS”. Tal aprovação, tem como fundamento a informação prestada pela Diretoria, no sentido de que todos os integrantes são associados do CIEE/PR há mais de um ano e da inexistência de impugnação. Nos termos do Art. 41 do Estatuto Social, a Chapa “CIEE/PR 50 ANOS” deverá ser eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária do dia 31 de março do corrente ano, conforme edital de convocação. Curitiba, 18 de março de 2016. Alcino Miguel de Amorim, Edson José Ramon, James Rui Palazzo, Luiz Nicolau Mäder Sunyé, Odone Fortes Martins e Sinval Zaidan Lobato Machado”.

Diante do exposto, foi declarada eleita, por aclamação, e empossada para o mandato de 01/04/2016 a 31/03/2018 a chapa “CIEE/PR 50 ANOS”, composta dos seguintes Conselheiros que passam a ocupar os novos cargos: **▪ Diretor Presidente:** Arwed Baldur Kirchgässner (CI/RG nº 196.225-6 e CPF/MF nº 010.261.869-00); **▪ Diretores Vice-Presidentes:** Domingos Tarço Murta Ramalho (CI/RG nº 678.516 e CPF/MF nº 005.916.379-87) e Antônio Barbosa Lemes Júnior (CI/RG nº 682.483-8 e CPF/MF nº 094.617.609-49); **▪ Diretores:** Antoninho Caron, Ivo Klug, José Eduardo Moraes Sarmento e Lilian Deisy Merlin Camargo Franzoni. **▪ Conselho Deliberativo:** Membros Natos (Ex-Presidentes: José Ribamar Brasil dos Reis, Luiz Nicolau Mäder Sunyé, Francisco Fernando Fontana, Alcino Miguel de Amorim, Ocyron Guimarães, Sinval Zaidan Lobato Machado, Werner Egon Schrappe e Ítalo Fernando Trombini) e Membros Eleitos: Arnaldo Luiz Miró Rebello, Estefano Ulandowski, Eugenio Libreloto Stefanelo, Gabriel Veiga Ribeiro, Guido Albano Guérios, Odebal Bond Carneira e Vicente Pacheco. **▪ Conselho Fiscal:** Armindo Vilson Angerer, Juarez Miguel Rossetim, Nivaldo Bolonhez, Sila Mary Rodrigues Ferreira e Wilson Portes.

Após, o Sr. Arwed Kirchgässner agradeceu aos Diretores, Conselheiros e colaboradores da entidade pelo trabalho realizado.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

ERID - CURITIBA/PR
Nº 1079408#
MICROFILME

ALVARO DE MOURA DE MOURA
FERNANDO TROMBINI
LUIZ NICOLAU MÄDER SUNYÉ
JULIANO ROCKER
FABRÍCIA MARCINICHEN
FRISCLA CARNEIRO SARTORI
SUBSTITUIÇÃO
ESCRITURA
Cadastra que o selo de autenticidade de
atos já arquivado na última folha deste
documento em anexo segue para a parte

100

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ Desde 1967

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembléia Geral Ordinária às 11h00min, e eu, Marlus Eduardo Faria Losso, Coordenador da Assessoria Jurídica do CIEE/PR, lavrei a presente que assino juntamente com os Srs. Francisco Fernando Fontana e Arwed Baldur Kirchgässner.

Curitiba, 31 de março de 2016.

Francisco Fernando Fontana
Presidente do Conselho Deliberativo

Arwed Baldur Kirchgässner
Diretor Presidente

Marlus Eduardo Faria Losso
Coordenador da Assessoria Jurídica

[ESTA ATA CONTÉM QUATRO PÁGINAS]

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mons. Celso, 211/Cj 804 - Sala 504
Fones: (41) 3224-3005 - Curitiba - PR

DISTRIBUÍDO SOB Nº 83-11970 AO 2º OFÍCIO

Selo Digital: bD0T4 . ZGwd0 . 3W0jn - iJfAD . hDM9
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS

Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distribuição, II, IV e nota 2:

Cobrança selo em cumprimento ao Ofício de FUNARPEN VRCs 8,162

[] DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs)	R\$14,00
[] AVERBAÇÃO (26 VRCs)	R\$ 5,20
[] SELO	R\$ 2,20

Curitiba, 04/04/2016



2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Mons. Celso, 211/Cj 804 - F.: (41) 3224-2444
SELO Nº XcnfD.odzIb.Vhigt-Htkmw.sIZS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.079.403
REGISTRADO Nº 1.005
Curitiba-PR, 08 de abril de 2016.

Francisco César Cecilio - Oficial Designado
 Aramis Salata - Oficial Designado
 Regina Célia Ferrreira Ferracini - Juramentados
Registro: R\$18,20 (109,88VRC), Função: R\$7,35, Selo: R\$1,10, Microfilme: R\$0,54, ISS: R\$0,64



[Handwritten signature]

PLACAD
 DARCÍ DE MEDEIROS GALVAO
 MARILU MORETTI
 NACIONALIDADE
 BRASILEIRA
 NATURALIDADE
 CURTUBA-PR
 DEPLACADO POR
 CENTRO UNIV. CAMPOS DE ANDRADE - CUBA
 REGISTRO REC.N.
 2392
 MENSAGEM PROFISSIONAL DE ADMINISTRADOR, ADMISSÃO NO
 FORM. DE ATRIB. Nº 00 AN. 31 DO LEI Nº 4.709 DE 09/09/1965
 Curitiba, 02/11/2018
 LOCAL E DATA DE EXP.
 PRESIDENTE DO CRA-PR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO PARANA
 CARTERA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 REGISTRO
 CREA-PR Nº 28733
 DATA REG.
 07/11/2018
 Nº 001
 NOME
 MARISA MORETTI GALVAO
 TITULO PROFISSIONAL
 ADMINISTRADORA(A)
 DOC. IDENTIFICACAO DATA REG. ORGÃO EMISSOR
 7.001.983.8 28/07/2018 SSB/PR
 CPF
 02227872880
 ASSINATURA DO PORTADOR

EXANARZEN
 Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
 FLU43364

1. TABELIONATO GIOVANNETTI
 AUTENTICACAO
 Curitiba/PR
 28 JUL. 2017
 A presente cópia, revistada e reproduzida fiel
 desta face do documento apresentado, DOU FE
 Oste: 1 de Cassia Azevedo - Escritório Autorizado

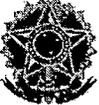
Rua: Batão de Sero Azul, 384
 Tel: (41) 3014-2721 - Fax: 3014-2720

185-100-10000
185-100-10000
185-100-10000

EM BRANCO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.610.591/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/10/1967
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIEE PR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R IVO LEO	NÚMERO 42	COMPLEMENTO CASA	
CEP 80.030-180	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA GLORIA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO cieepr@cieepr.org.br		TELEFONE (41) 3134-300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/11/2017** às **09:37:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

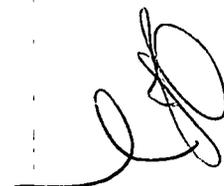
[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 [Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



1914

1915

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76610591/0001-80
Razão Social: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA NO PARANA CIEE PR ✓
Nome Fantasia: CIEE PR
Endereço: R IVO LEAO 42 CASA / ALTO DA GLORIA / CURITIBA / PR / 80030-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2017 a 20/12/2017 ✓

Certificação Número: 2017112104153051384862

Informação obtida em 21/11/2017, às 16:18:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO-EMPRESA-ESCOLA DO PARANA ✓
CNPJ: 76.610.591/0001-80 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:27:29 do dia 02/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2018. ✓

Código de controle da certidão: **9CD9.15F5.727A.2E12**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017127316-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.610.591/0001-80 ✓

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/02/2018 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

76.610.591/0001-80
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180
CURITIBA - PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ ✓

CNPJ: 76.610.591/0001-80 ✓

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 138361-9

ENDEREÇO: R. IVO LEÃO, 42 - ALTO DA GLÓRIA, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 335349/2017

EMITIDA EM: 27/10/2017

VÁLIDA ATÉ: 23/02/2018 ✓

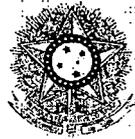
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 587B.9814.FBFE.4D90-9.AEE2.559D.D3ED.FCB9-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 76.610.591/0001-80
Certidão nº: 139287133/2017
Expedição: 27/10/2017, às 15:07:47
Validade: 24/04/2018 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.610.591/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

- SANDRA LUCIA PELIKI
- LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
- ISABEL ANGELA WYPYCH
- MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
- CHRISTIANNE SOARES
- KARINA BAVARO ALVES
- ISAIAIS AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER
- VANESSA MANENTE
- FERNANDA GALLASSINI

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906

FONE/FAX: (41) 3027-5253

www.1distribuidorcuritiba.com.br

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERACAO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL,..... existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

- CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO PARANA CIEE PR -

CNPJ.76.610.591/0001-80. -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 30 de novembro de 2017.

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Lei 19.228 de 19/07/2001

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Alber de Moura Costa
COMPETENTE PARA O CRIMINAL
APRESENTADO BRASIL
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
U 7 11/17 2017
PTW05558

JULIANO BOEGER SUBSTITUTO
 JUCELIA BODOENKCHEN ESCRIVENTE
 PRISCILA CAMARGO SANTOS ESCRIVENTE

CUSTAS: R\$ 28,20
EMITIDA POR: FERNANDA

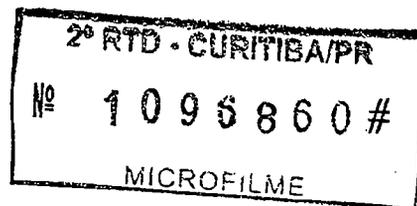
EM BRANCO

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná
 Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 76.610.591/0001-80
 Número de Ordem do Livro: 177

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná
 NIRE:
 CNPJ: 76.610.591/0001-80
 Número de Ordem: 177
 Natureza do Livro: Diário Geral
 Município: CURITIBA
 Data do arquivamento dos atos constitutivos: 22/09/1967



2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
 Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 90-5905 AO 2º OFÍCIO

Selo Digital: Xp2zF . 7YY3C . joJn - ZWshD hDIW
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS

Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib. I, II, III, IV e nota 2;
 Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0.182

DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$14,00
 AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 5,20
 ISELO R\$ 2,20 Curitiba, 18/08/2017

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:
 Data de encerramento do exercício social: 31/12/2016
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 376804



TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná
 Natureza do Livro: Diário Geral
 Número de ordem: 177
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 376804
 Data de início: 01/01/2016
 Data de término: 31/12/2016

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
 Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

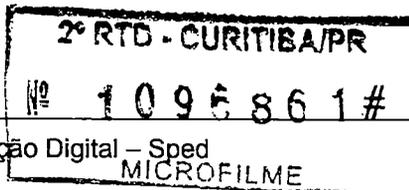
DISTRIBUÍDO SOB Nº 90-5906 AO 2º OFÍCIO

Selo Digital: Xp2zF . 7Y93C . st0jn - z9XhD . hDID
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS

Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib. I, II, III, IV e nota 2;
 Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0.182

DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$14,00
 AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 5,20
 ISELO R\$ 2,20 Curitiba, 18/08/2017



2º REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

SELO Nº **cdduh.NVbUx.6D40W-LqkZV.8QYDw**
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº **1.096.860**
REGISTRADO Nº **788.706**
Curitiba-PR, 22 de agosto de 2017.

Regina Celia Ferreira Ferracini - Escrevente
Registro: R\$54,60 (VRC 300,00), Funreju: R\$7,86, Microfilme: R\$0,64, Funarpen: R\$1,10, ISS: R\$2,18

1154 DE FATIMA DUDOCKE AZEVEDO - OFICIAL DE REGISTRO
RUA ANTONIO DE LIMA, 201 - 11º ANDAR
C/P 80030-150 - CURITIBA/PR
F. 3021 2444 | F. 9975 2444



2º REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

SELO Nº **4dduh.ovj05.yM40k-tLDMV.HLHLY**
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº **1.096.861**
REGISTRADO Nº **788.787**
Curitiba-PR, 22 de agosto de 2017.

Regina Celia Ferreira Ferracini - Escrevente
Registro: R\$54,60 (VRC 300,00), Funreju: R\$7,86, Microfilme: R\$0,64, Funarpen: R\$1,10, ISS: R\$2,18

1154 DE FATIMA DUDOCKE AZEVEDO - OFICIAL DE REGISTRO
RUA ANTONIO DE LIMA, 201 - 11º ANDAR
C/P 80030-150 - CURITIBA/PR
F. 3021 2444 | F. 9975 2444



1º TABELIONATO GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO

Curitiba / PR **22 ABR. 2017**

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FE.

Janaina Zanatta - Escrevente Autorizada

Rua Saraá: 384 - Sentr.: Azul - 384
Rua Saraá: 384 - Sentr.: Azul - 384
Rue Saraá: 384 - Sentr.: Azul - 384
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720

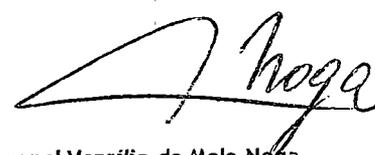


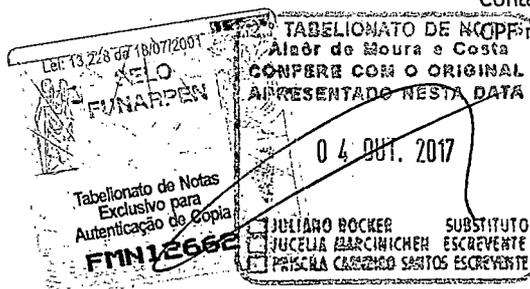
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO
 Em R\$ 1,00
ATIVO

	2016	2015
CIRCULANTE	64.280.785	56.295.180
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	61.076.527	53.890.428
Caixa e Bancos Contas Movimento (nota 4)	422.617	645.550
Aplicações de Liquidez Imediata (nota 5)	60.653.910	53.244.878
DIREITOS REALIZÁVEIS	3.204.258	2.404.752
Valores a Receber dos Programas de Estágio e de Aprendizagem (nota 6)	1.692.732	1.844.621
Estoques (nota 7)	69.362	56.404
Adiantamento a Fornecedores	791	30.000
Adiantamentos aos Colaboradores (nota 8.a)	238.893	234.111
Adiantamento de Bolsa Auxílio (nota 8.b)	447.365	-
Tributos a Recuperar (nota 9)	545.274	-
Despesas Antecipadas	181.890	162.054
Depósitos Judiciais	-	24.537
Outras Contas a Receber	27.951	53.025
NÃO CIRCULANTE	14.478.683	13.102.950
IMOBILIZADO (nota 10)	14.385.282	13.001.083
INTANGÍVEL (nota 11)	93.401	101.867
TOTAL DO ATIVO	78.759.468	69.398.130

Obs.: As notas explicativas integram o conjunto das Demonstrações Financeiras.


Arwed Baldur Kirchgässner
 Diretor Presidente


Leonel Vergílio de Melo Noga
 Contador CRC/PR nº 041168/O-7
 nº 762.489.339-87





CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

Em R\$ 1,00
PASSIVO

	2016	2015
CIRCULANTE	3.785.444	2.943.890
Fornecedores	347.777	301.555
Contas a Pagar (nota 12)	1.111.626	362.540
Obrigações com Bolsa Auxílio (nota 13)	304.503	512.505
Obrigações Sociais e Trabalhistas (nota 14)	1.591.862	1.459.810
Obrigações Tributárias (nota 15)	48.939	66.619
Provisão para Contingências (nota 16)	80.000	99.910
Outros Débitos	300.737	140.951
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	74.974.024	66.454.240
PATRIMÔNIO SOCIAL	60.356.588	52.242.136
AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	6.038.384	6.097.652
SUPERAVIT ACUMULADOS	8.579.052	8.114.452
TOTAL DO PASSIVO	78.759.468	69.398.130

Obs.: As notas explicativas integram o conjunto das Demonstrações Financeiras.


Arwed Baldur Kirchgässner
Diretor Presidente


Leonel Vergílio de Melo Noga
Contador CRC/PR nº 041168/O-7
CPF nº 762.489.339-87





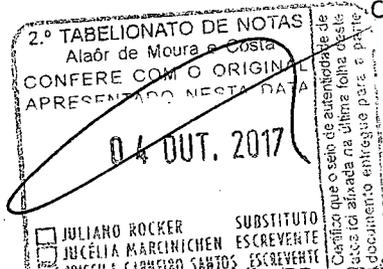
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
DEMONSTRAÇÃO DO SUPRAVIT DOS EXERCÍCIOS
EM 31 DE DEZEMBRO
Em R\$ 1,00

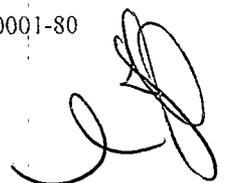
	2016	2015
RECEITA OPERACIONAL	23.978.904	23.213.983
Programa de Estágio	19.259.775	19.437.496
Programa de Aprendizagem	4.719.129	3.776.487
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	23.978.904	23.213.983
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS (nota 19)		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	(23.056.028)	(21.180.036)
Programa de Aprendizagem	(7.315.674)	(5.422.395)
Programa de Estágio	(14.494.945)	(14.707.422)
Programa de Capacitação e Cidadania	(1.245.409)	(1.050.219)
TRABALHO VOLUNTÁRIO		
Despesas com Trabalho Voluntário	(556.365)	(440.162)
Receita com Trabalho Voluntário (nota 20)	556.365	440.162
RESULTADO ANTES DE OUTRAS RECEITAS (DESPESAS)	922.876	2.033.947
Despesas Financeiras	(266)	(813)
Receitas Financeiras (nota 23)	7.602.359	6.102.163
Outras	(5.185)	(80.113)
SUPRAVIT DO EXERCÍCIO	8.519.784	8.055.184

Obs.: As notas explicativas integram o conjunto das Demonstrações Financeiras.


Arwed Baldur Kirchgässner
 Diretor Presidente


Leonel Vergílio de Melo Noga
 Contador CRC/PR nº 041168/O-7
 CPF nº 762.489.339-87



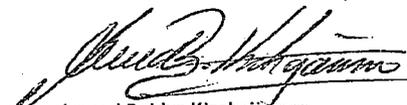


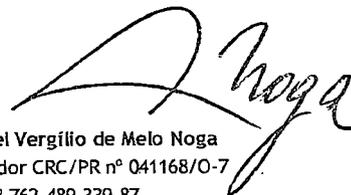


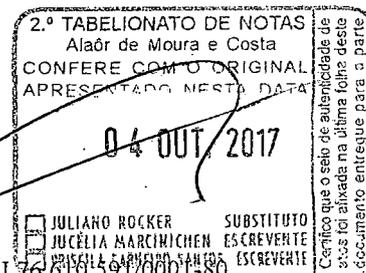
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PERÍODO DE 31/DEZ/14 a 31/DEZ/16
 Em R\$ 1,00

	PATRIMÔNIO SOCIAL	AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	SUPERAVIT ACUMULADOS	TOTAL GERAL
SALDOS EM 31/DEZ/14	45.762.499	6.156.920	6.479.637	58.399.056
Aumento do Patrimônio Social conforme A GO 177/MAR/15	6.479.637	-	(6.479.637)	-
Realização da Avaliação Patrimonial (depreciação)	-	(59.268)	59.268	-
Superavit do Exercício a ser destinado ao Patrimônio Social	-	-	8.055.184	8.055.184
SALDOS EM 31/DEZ/15	52.242.136	6.097.652	8.114.452	66.454.240
Aumento do Patrimônio Social conforme A GO 31/MAR/16 (nota 17)	8.114.452	-	(8.114.452)	-
Realização da Avaliação Patrimonial (depreciação)	-	(59.268)	59.268	-
Superavit do Exercício a ser destinado ao Patrimônio Social	-	-	8.519.784	8.519.784
SALDOS EM 31/DEZ/16	60.356.588	6.038.384	8.579.052	74.974.024

Obs.: As notas explicativas integram o conjunto das Demonstrações Financeiras.


 Arwed Baldur Kirchgässner
 Diretor Presidente


 Leonel Vergílio de Melo Noga
 Contador CRC/PR nº 041168/O-7
 CPF nº 762.489.339-87

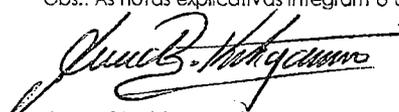




CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
 Em R\$ 1,00

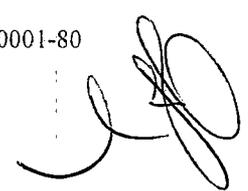
	2016	2015
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Superávit do Exercício	8.519.784	8.055.184
Ajustes por:	403.948	81.389
Depreciação e Amortização	375.821	311.527
Baixas de Bens do Imobilizado e do Intangível	5.184	80.113
Perdas Estimadas com Créditos de Liquidação Duvidosa	42.853	7.051
Provisão para Contingências	(19.910)	(317.302)
(Acréscimo) Decréscimo em Ativos Operacionais	(842.359)	(384.837)
Valores a Receber dos Programas de Estágio e de Aprendizagem	109.036	(501.786)
Estoques	(12.958)	(4.725)
A adiantamentos a Fornecedores e Colaboradores	24.427	(251.706)
A adiantamento de Bolsa Auxílio	(447.365)	-
Tributos a Recuperar	(545.274)	-
Créditos em Garantia	-	6.909
Despesas Antecipadas	(19.836)	23.320
Depósitos Judiciais	24.537	331.880
Outras Contas a Receber	25.074	11.271
Acréscimo (Decréscimo) em Passivos Operacionais	861.464	78.009
Fornecedores	46.222	17.689
Contas a Pagar	749.086	173.619
Obrigações com Bolsa Auxílio	(208.002)	(334.223)
Obrigações Sociais e Trabalhistas	132.052	172.603
Obrigações Tributárias	(17.680)	11.559
Outros Débitos	159.786	36.762
DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	8.942.837	7.829.745
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aplicações no Imobilizado e Intangível	(1.756.738)	(2.150.048)
DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(1.756.738)	(2.150.048)
AUMENTO (DIMINUIÇÃO) NO SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES	7.186.099	5.679.697
No início do exercício	53.890.428	48.210.731
No final do exercício	61.076.527	53.890.428

Obs.: As notas explicativas integram o conjunto das Demonstrações Financeiras.


Arwed Baldur Kirchgässner
 Diretor Presidente




Leonel Vergílio de Melo Noga
 Contador CRC/PR nº 041168/O-7
 CPF nº 762.489.339-87





NOTAS EXPLICATIVAS

1 CONTEXTO OPERACIONAL

O Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, abreviadamente denominado CIEE/PR, inscrito no CNPJ nº 76.610.591/0001-80, registrado sob nº 1.005 no Livro "A-1", do registro de pessoas jurídicas do 2º ofício de registro de títulos e documentos da comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em 22/SET/67, e com última alteração registrada em 20/SET/11, é uma associação de âmbito estadual, de direito privado, de fins não econômicos ou não lucrativos, de utilidade pública e beneficente de assistência social, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, regido por seu estatuto social e legislação pertinente, tendo como características institucionais:

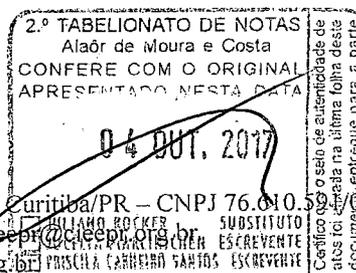
Não distribuir dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob qualquer forma ou pretexto.

Não pagar ou distribuir aos membros do quadro associativo, bem como aos seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos ou por deliberação de seus órgãos institucionais.

Abster-se de qualquer atividade discriminatória, em respeito à dignidade do cidadão e sua autonomia.

Destinar, em caso de dissolução ou extinção, seu eventual patrimônio remanescente a entidades sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas.

As atividades desenvolvidas pelo CIEE/PR enquadram-se no disposto do art. 203, inciso III da Constituição Federal, art. 2º, inciso III e art. 3º da Lei nº 8.742 de 1993 (LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social), e têm como objetivo a promoção da integração ao mundo de trabalho, em especial, dos adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade pessoal ou social. Tais atividades são gratuitas aos beneficiários e são realizadas de forma continuada, permanente e planejada, executando programas e projetos voltados para a defesa, conscientização e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos.



Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória – CEP: 80030-180 – Curitiba/PR – CNPJ 76.610.591/0001-80
Tel. (41) 3313-4300 – e-mail: cieep@cieep.org.br

www.cieep.org.br

2 ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

BASE DE PREPARAÇÃO

Expressas em reais (R\$ 1,00), as demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade, notadamente a NBC T 10 – dos aspectos contábeis específicos em entidades diversas, item 10.19 e interpretação NBC ITG 2002 (R1) – Entidades sem Finalidade de Lucros, promulgadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e na legislação societária (Lei nº 6.404/76) e suas alterações e, também, de acordo com a aplicação do Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas), aprovado pela Resolução CFC nº 1.255/09.

Dentre as práticas contábeis inclusas no Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, adotadas pela Entidade, destacam-se:

- Redução ao valor recuperável de ativos: a administração não identificou qualquer indicativo de que o valor contábil de seus ativos exceda ao valor recuperável;
- Demonstração dos fluxos de caixa: a administração incorporou o fluxo de caixa às suas demonstrações financeiras;
- Ativo intangível: a administração analisou os registros e saldos existentes no imobilizado, procedendo à segregação dos valores que se encontram no conceito de intangível.

3 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

ATIVOS FINANCEIROS

A Entidade classifica seus ativos financeiros em uma das categorias descritas abaixo, dependendo da finalidade:

Caixa e Equivalentes de Caixa

Incluem valores dos caixas, dos depósitos bancários em conta movimento e das aplicações de liquidez imediata que estão representadas pelos valores de aplicação, avaliados ao custo mais rendimentos auferidos até a data do balanço patrimonial.



Contas a Receber

São ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis não cotados num mercado ativo. Surgem, principalmente, pela provisão de recebimento de recursos. São inicialmente reconhecidos ao valor presente, menos a provisão para *impairment*, se aplicável.

IMOBILIZADO

Em 2011, a administração, através de laudos emitidos por profissionais habilitados, aplicou o valor justo na forma de custo atribuído (*deemed cost*) para os principais grupos do ativo imobilizado: terrenos e edificações.

Os demais itens do imobilizado continuam sendo mensurados pelo custo de aquisição, menos depreciação acumulada, calculada pelo método linear, observando as seguintes taxas anuais: 10% para móveis e utensílios, máquinas e equipamentos e instalações diversas, e 20% para veículos, equipamentos de telefonia e equipamentos de informática.

INTANGÍVEL

Software

As licenças de *software* são registradas com base nos custos incorridos para adquiri-las. Esses custos são amortizados durante a vida útil estimável de cinco anos.

Os custos associados à manutenção de *softwares* são reconhecidos como despesa, conforme incorridos.

PROVISÕES

As provisões são reconhecidas para passivos de termo ou valores incertos que surgiram como resultado de transações passadas.

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões, contingências ativas e contingências passivas, quando aplicável, são efetuados de acordo com os critérios definidos na NBC TG 1000, seção 21, e consideram premissas definidas pela administração da Entidade e seus assessores jurídicos. As contingências, coerentes com práticas conservadoras adotadas, são avaliadas por assessores jurídicos e consideram a probabilidade de que recursos financeiros sejam exigidos para liquidar obrigações, cujo montante possa ser estimado com suficiente segurança. As contingências são divulgadas como: prováveis, para as quais são obrigatoriamente constituídas provisões; possíveis, divulgadas sem que sejam obrigatoriamente provisionadas; e remotas, que não requerem provisão e divulgação. O total das contingências é quantificado utilizando modelos e critérios que permitam a sua mensuração de forma adequada, apesar da incerteza inerente ao prazo e ao valor.



FONTES DE RECURSOS

Os recursos financeiros para manutenção e desenvolvimento do CIEE/PR são obtidos por meio de contribuições institucionais, recebidas de empresas privadas, profissionais liberais e órgãos públicos (membros cooperadores), decorrentes das atividades de integração entre Empresa-Escola, por meio do Programa de Estágio e contribuições decorrentes do Programa de Aprendizagem, nada recebendo a título de dotação ou subvenção de qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, tampouco, dos beneficiados.

APURAÇÃO DO RESULTADO

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência de exercício.

APLICAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos do CIEE/PR foram aplicados integralmente no território nacional, em suas finalidades institucionais, conforme o estatuto social e demonstrados pelas despesas e investimentos patrimoniais.

INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros são reconhecidos a partir da data em que a Entidade se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos financeiros. Quando reconhecidos, são inicialmente registrados ao seu valor justo, acrescidos dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

ESTIMATIVAS CONTÁBEIS

Na elaboração das demonstrações financeiras é necessário utilizar estimativas para contabilizar certos ativos, passivos e outras transações.

As estimativas contábeis são baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da administração, para determinação do valor a ser registrado nas demonstrações financeiras. Itens significativos sujeitos às estimativas incluem: a seleção de vida útil do ativo imobilizado e ativos intangíveis, a análise de recuperação dos valores dos ativos imobilizados e intangíveis, as taxas e prazos aplicados na determinação do ajuste a valor presente de certos ativos e passivos, a provisão para contingências. A liquidação das transações, envolvendo essas estimativas, poderá resultar em valores divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras, devido às imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Entidade revisa suas estimativas regularmente.

Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória – CEP: 80030-180 – Curitiba/PR – CNPJ 76.610.591/0001-80

Tel. (41) 3313-4300 – e-mail: cieep@cieep.org.br

www.cieep.org.br





4 CAIXA E BANCOS CONTAS MOVIMENTO

	2016	2015
Caixa	6.792	4.934
Banco Itaú S.A.	73.957	77.043
Banco do Brasil S.A.	263.838	528.858
Caixa Econômica Federal	96	96
Banco HSBC Bank Brasil S.A.	-	22.696
Banco Bradesco S.A.	76.398	6.094
Santander do Brasil S.A.	1.536	5.829
	422.617	645.550

5 APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA

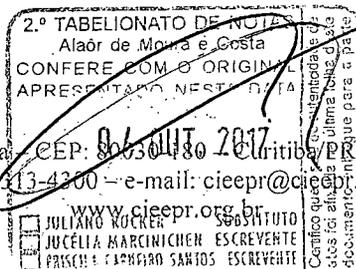
Instituição	Modalidade de Aplicação	2016	2015
Banco Itaú S.A.	Fundo Empresa VIP DI	142.929	125.318
Banco do Brasil S.A.	Fundo DI LPCORP 600	-	18.287.572
Banco do Brasil S.A.	CDB DI	-	9.239.462
Banco do Brasil S.A.	Títulos Federais e Capitalização	580.000	4.243.315
Banco do Brasil S.A.	RF COR 400MIL	19.581.597	-
Banco do Brasil S.A.	CDB/RDB E BB Reaplic	10.491.833	-
Caixa Econômica Federal	FIC PERSONAL RF LP	3.079.710	2.719.197
Banco HSBC Bank Brasil S.A.	Fundo DI	-	2.530.989
Banco Santander do Brasil	CDB DI	75.190	66.737
Banco Bradesco S.A.	Fundo DI	12.036.496	5.680.533
Banco Bradesco S.A.	CDB DI	11.797.253	10.351.755
Banco Bradesco S.A.	Fundo DI Agata	2.868.902	-
		60.653.910	53.244.878

6 VALORES A RECEBER DOS PROGRAMAS DE ESTÁGIO E DE APRENDIZAGEM

O montante registrado nesta rubrica refere-se aos valores a receber das organizações convenientes do programa de estágio e programa de aprendizagem:

	2016	2015
Contribuições Institucionais a Receber	1.914.705	2.022.184
Repasses a Receber Programa Aprendiz - CIEE Empregador	28.697	115.960
PECLD (Perdas Estimadas com Créditos de Liquid.Duvidosa)	(250.670)	(293.523)
	1.692.732	1.844.621

Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória – CEP: 80630-180 – Curitiba/PR – CNPJ 76.610.591/0001-80
 Tel. (41) 3213-4200 – e-mail: cieepr@cieepr.org.br





CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

A maior parte dos valores que compõe o saldo de contribuições institucionais a receber é realizada no prazo máximo de 30 dias. Sobre o montante em atraso há mais de 180 dias foi constituído valor a título de perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa. A administração considera esse critério adequado para cobrir as perdas na realização de valores a receber dos programas de estágio e de aprendizagem.

7 ESTOQUES

	2016	2015
Material de Expediente	10.402	8.891
Impressos Gráficos	7.904	5.175
Material de Divulgação	26.773	20.081
Material de Copa, Cozinha e Limpeza	10.430	9.499
Material de Informática	8.818	9.428
Material Elétrico, Manutenção e Aparelhos	3.195	2.804
Material para o Programa Aprendiz	1.840	526
	<u>69.362</u>	<u>56.404</u>

8 ADIANTAMENTOS

8.a ADIANTAMENTOS AOS COLABORADORES

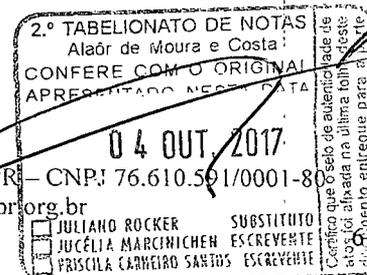
	2016	2015
Adiantamentos de Férias	238.893	234.111
	<u>238.893</u>	<u>234.111</u>

Os valores de adiantamentos de férias são regularizados na ocasião do gozo de suas férias.

8.b ADIANTAMENTO DE BOLSAS AUXÍLIO

Em 30/DEZ/16 o CIEE/PR processou o repasse das bolsas auxílio dos estagiários que recebem pelo Banco do Brasil, e a efetivação do crédito referente ao pagamento pelas empresas concedentes de estágio foi efetivado pelo Banco Bradesco no dia 02/JAN/17.

Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória – CEP: 80030-180 – Curitiba/PR – CNPJ: 76.610.591/0001-88
 Tel. (41) 3313-4300 – e-mail: ciepr@ciepr.org.br
 www.ciepr.org.br





9 TRIBUTOS A RECUPERAR

Do total de R\$ 545.274,53 de tributos a recuperar, R\$ 543.025,08 refere-se à restituição do PIS pago sobre a folha de salários do período de MAIO/05 a ABR/10, registrado com base no documento de requisição, emitido em DEZ/16, com data de saque disponível a partir de 14/DEZ/16. O valor foi levantado pelo CIEE/PR em JAN/17.

10 IMOBILIZADO

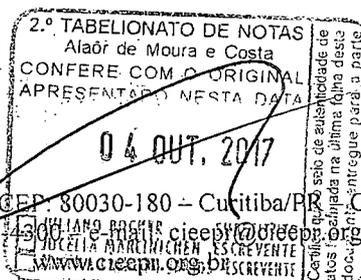
	Total líquido					Total líquido
	2015	Adições	Baixas	Depreciação	Transferência	2016
Terrenos	8.059.300	1.449.060	-	-	-	9.508.360
Bens Imóveis	3.179.221	-	-	(145.692)	1.212.243	4.245.772
Equipamentos de Informática	176.722	159.756	(347)	(88.588)	-	247.543
Móveis e Utensílios	211.126	43.085	(591)	(44.988)	-	208.632
Máquinas e Equipamentos	165.061	8.745	(546)	(35.355)	-	137.905
Equipamentos de Telefonia	35.048	2.088	(358)	(13.635)	-	23.143
Instalações Diversas	10.938	618	-	(8.959)	-	2.597
Veículos	19.496	-	-	(8.166)	-	11.330
Benfeitorias em Andamento	1.144.171	68.072	-	-	(1.212.243)	-
	<u>13.001.083</u>	<u>1.731.424</u>	<u>(1.842)</u>	<u>(345.383)</u>	<u>-</u>	<u>14.385.282</u>

11 INTANGÍVEL

	Total líquido				Total líquido
	2015	Adições	Baixas	Amortização	2016
Direito de Uso de Software	101.867	25.314	(3.342)	(30.438)	93.401
	<u>101.867</u>	<u>25.314</u>	<u>(3.342)</u>	<u>(30.438)</u>	<u>93.401</u>

12 CONTAS A PAGAR

	2016	2015
Seguros a Pagar	18.013	18.174
Fornecimento de Água	2.442	4.025
Fornecimento de Energia Elétrica	6.146	17.868
Serviços de Telecomunicação	20.769	30.244
Indenização por Quilômetro Rodado	10.310	8.043
Aluguéis e Condomínios	103.265	72.673
CIEE's Autônomos	16.023	38.171
Serviços de Malotes e Postais	4.362	6.876
Compra Terreno São José dos Pinhais	896.000	-
Outras Contas a Pagar	34.296	166.466
	<u>1.111.626</u>	<u>362.540</u>



Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória – CEP: 80030-180 – Curitiba/PR – CNPJ 76.610.591/0001-80
 Tel. (41) 3313-4300 e-mail: cieep@cieep.org.br

www.cieep.org.br

Conforme escritura pública de compra e venda formalizado em 16/NOV/16, o CIEE/PR adquiriu um terreno em São José dos Pinhais, pelo valor de R\$ 1.400.000,00 para a construção de uma sede própria. O valor de R\$ 896.000,00 refere-se a quatro parcelas de R\$ 224.000,00 a serem pagas até ABR/17.

13 OBRIGAÇÕES COM BOLSA AUXÍLIO

São registrados nesta rubrica os valores de bolsa-auxílio recebidos das organizações convenientes, os quais serão repassados integralmente aos estagiários contratados pelas mesmas.

	2016	2015
Bolsa Auxílio a Repassar - Curitiba	137.479	399.311
Bolsa Auxílio a Repassar - Cascavel	30.477	43.904
Bolsa Auxílio a Repassar - Londrina	136.547	69.290
	<u>304.503</u>	<u>512.505</u>

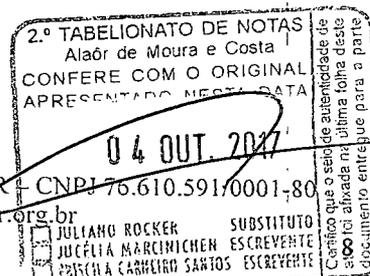
14 OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

	2016	2015
Salários a Pagar	19.349	18.529
FGTS a Pagar	101.060	97.973
IRRF a Recolher	60.766	54.309
INSS a Recolher	75.823	69.918
Provisão de Férias e Encargos Sociais	1.334.080	1.219.019
Outros Valores	784	62
	<u>1.591.862</u>	<u>1.459.810</u>

15 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

	2016	2015
IRRF a Recolher (retido de terceiros)	29.900	48.779
INSS a Recolher (retido de terceiros)	10.957	10.066
PIS/COFINS e CSSL a Recolher (retido de terceiros)	5.037	4.937
ISS a Recolher (retido de terceiros)	3.045	2.837
	<u>48.939</u>	<u>66.619</u>

Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória – CEP: 80030-180 – Curitiba/PR – CNPJ 76.610.591/0001-80
 Tel. (41) 3313-4300 – e-mail: cieep@cieep.org.br
 www.cieep.org.br





16 PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS

a) Provisões para contingências

Para as contingências consideradas como perda provável pelos assessores jurídicos, a administração procedeu à contabilização do valor, conforme determina a legislação vigente, registrando o valor integral no passivo.

	2016	2015
Contingências Trabalhistas	80.000	99.910
	<u>80.000</u>	<u>99.910</u>

A movimentação das provisões para o exercício de 2016 foi:

	Trabalhistas	Total
Saldo em 31/DEZ/15	99.910	99.910
(-) Utilizações e Reversões	(19.910)	(19.910)
Saldo em 31/DEZ/16	<u>80.000</u>	<u>80.000</u>

b) Passivos contingentes classificados como perdas possíveis

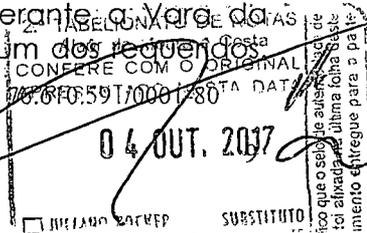
Em 31/DEZ/16 os passivos contingentes classificados pelos assessores jurídicos da Entidade como perdas possíveis estão representados por processos de natureza trabalhistas, cíveis e previdenciárias:

	2016	2015
Contingências Trabalhistas	540.000	650.000
Contingências Cíveis	1.498.702	1.498.702
Contingências Previdenciárias (MAR/06 a MAR/09)	6.000.000	6.000.000
	<u>8.038.702</u>	<u>8.148.702</u>

A contingência previdenciária do período de MAR/06 a MAR/09 refere-se ao processo da 6ª Vara Federal de Curitiba, que tem como objeto a anulação da decisão administrativa que deferiu o pedido de renovação do CEBAS, concedida à Entidade pelo CNAS, por meio da resolução nº 161, de 20/SET/07, e da condenação do CIEE/PR ao pagamento dos danos e perdas suportadas pela União Federal, em razão da Entidade ter usufruído do benefício da imunidade da contribuição para seguridade social no referido período.

Faz parte das contingências cíveis uma Ação Civil Pública, proposta pelo Ministério Público do Estado do Paraná e que tramita perante a Vara da Fazenda Pública de Ibaiti, na qual o CIEE/PR figura como um dos requeridos.

Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória – CEP: 80030-180 – Curitiba/PR – CNPJ 06.640.591/0001-80
 Tel. (41) 3313-4300 – e-mail: cieepr@cieepr.org.br
 www.cieepr.org.br





Em MAR/16 o Juízo de primeiro grau proferiu decisão de recebimento da petição inicial, nos termos do art. 17 da Lei nº 8.429/92. No entanto, o CIEE/PR entrou com recurso de Agravo de Instrumento junto ao TJPR (2ª instância), o qual teve decisão favorável anulando a decisão de primeira instância por falta de fundamentação. O valor atribuído à causa é de R\$ 1.317.356,74.

17 PATRIMÔNIO SOCIAL

O CIEE/PR, por meio de aprovação em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 31/MAR/16, atendendo à recomendação do Conselho Fiscal, destinou o superavit acumulado do exercício de 2015, no valor de R\$ 8.114.451,68 para incorporação ao patrimônio social.

18 SEGUROS

A Entidade adota a política de contratar cobertura de seguros para suas unidades, instaladas em imóveis próprios, contra incêndio e riscos diversos. As coberturas são contratadas pelos montantes considerados suficientes pela administração, com a orientação dos seus consultores de seguros, para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza da atividade e os riscos envolvidos nas operações. A apólice possui vigência até 12/ABR/17.

19 ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR, é uma entidade sem fins lucrativos, com atuação na área de assistência social. O CIEE/PR presta atendimento gratuito aos seus beneficiários de forma continuada, permanente e planejada. Oferece oportunidades para a construção da autonomia pessoal e social de seus usuários pela promoção do protagonismo, garantindo a defesa e a efetivação dos direitos socioassistenciais. Ao mesmo tempo, atua no enfrentamento das desigualdades, ajudando-os a participar de forma ativa na sociedade, em sintonia com a Constituição Federal. Para isso, são ofertados os seguintes programas:

Programa de Aprendizagem:

Previsto pelo art. 428 e seguintes da CLT e reconhecido pela Lei nº 12.868/13 como um programa de assistência social, atende, prioritariamente, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social e sem experiência ou qualificação profissional, por meio de ações de proteção social que viabilizam a promoção do protagonismo e da autonomia dos usuários, além da mediação do acesso ao mundo do trabalho com o acompanhamento e intervenções de apoio, visando à adaptação e permanência de jovens e adolescentes no mundo do trabalho.

Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória – CEP: 80030-180 – Curitiba/PR – CNPJ 76.610.59170001-80
Tel. (41) 3313-4300 – e-mail: cieepr@cieepr.org.br
www.cieepr.org.br





CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

Os usuários participam de formação técnico-profissional metódica, que possibilita a convivência e o desenvolvimento de atitudes e habilidades para o mundo do trabalho. As atividades práticas são desenvolvidas nas dependências das unidades concedentes de aprendizagem, o que possibilita, simultaneamente, a integração do conhecimento teórico e prático. A capacitação teórica visa à formação técnica, na respectiva área profissional do curso, e também à preparação pessoal para o fortalecimento social e psicológico dos adolescentes e jovens, para criar mecanismos de enfrentamento e resolução das situações apresentadas na rotina diária do mundo do trabalho.

Programa de Estágio:

Atende estudantes adolescentes, jovens e adultos, nos termos da Lei nº 11.788/08. Promove a efetivação e consolidação de direitos e ampliação do acesso à proteção social, por meio da integração ao mundo do trabalho, contribuindo para o fortalecimento da cidadania.

Programa de Capacitação e Cidadania:

Atende, prioritariamente, adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social de acordo com o público alvo da LOAS. O programa busca o fortalecimento, a conscientização e o protagonismo dos usuários. Disponibiliza conhecimentos técnicos, conceituais e atitudinais, sistematicamente organizados por meio de palestras, oficinas e cursos de capacitações, presencial e à distância, antes e durante sua inserção no mundo do trabalho.

As atividades desenvolvidas pelo CIEE/PR enquadram-se no disposto do art. 203, inciso III da Constituição Federal, art. 2º, inciso III e art. 3º da Lei nº 8.742 de 1993 (LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social) e têm como objetivo a promoção da integração ao mundo de trabalho, em especial, dos adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade pessoal ou social. Tais atividades são gratuitas aos beneficiários e são realizadas de forma continuada, permanente e planejada, executando programas e projetos voltados para a defesa, conscientização e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos.

BENEFICIÁRIOS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS LOAS E RESOLUÇÕES

Quantidade de Atendidos	2016	2015
Programa de Aprendizagem	3.708	2.757
Programa de Estágio	43.696	46.110
Programa de Capacitação e Cidadania	37.501	31.345
	<u>84.905</u>	<u>80.212</u>



Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória – CEP: 80050-180 – Curitiba/PR – CNPJ 76.610.591/0001-80
Tel. (41) 3333-4300 – e-mail: cieep@cieep.org.br

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS COM OS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	Exercício 2016			Total 31/DEZ/16
	Programa de Estágio	Programa de Aprendizagem	Programa de Capacitação e Cidadania	
Salários e Encargos de Pessoal	9.448.767	2.803.676	276.267	12.528.710
Seguro Acid. Pessoal e Despesas Médicas - Estagiários	172.274	-	-	172.274
Lanche Programa de Aprendizagem	-	464.832	-	464.832
Materiais de Consumo	190.696	85.834	28.367	304.897
Água, Energia Elétrica e Correio	235.406	50.463	7.226	293.095
Comunicação (Telefone e Internet)	333.049	63.893	6.755	403.697
Locações e Condomínios	433.542	753.880	30.299	1.217.721
Instrutores e Palestrantes	-	1.026.685	259.173	1.285.858
Depreciação e Amortização	163.418	24.261	7.518	195.197
Tarifas Bancárias	257.367	-	-	257.367
Manutenção e Conserv. Patrimonial	459.164	127.531	25.748	612.443
Outras Despesas com os Programas (1)	384.597	199.024	43.766	627.387
Gerais e Administrativas (2)	2.416.665	1.715.595	560.290	4.692.550
Total das Despesas	14.494.945	7.315.674	1.245.409	23.056.028

	Exercício 2015			Total 31/DEZ/15
	Programa de Estágio	Programa de Aprendizagem	Programa de Capacitação e Cidadania	
Salários e Encargos de Pessoal	9.258.519	2.036.972	262.304	11.557.795
Seguro Acid. Pessoal e Despesas Médicas - Estagiários	169.673	-	-	169.673
Lanche Programa de Aprendizagem	-	321.329	-	321.329
Materiais de Consumo	183.664	60.059	24.380	268.103
Água, Energia Elétrica e Correio	261.448	41.771	7.643	310.862
Comunicação (Telefone e Internet)	397.405	49.496	6.731	453.632
Locações e Condomínios	415.208	564.488	29.180	1.008.876
Instrutores e Palestrantes	-	692.821	295.074	987.895
Depreciação e Amortização	119.630	15.925	8.060	143.615
Tarifas Bancárias	412.385	-	-	412.385
Manutenção e Conserv. Patrimonial	343.127	56.554	15.888	415.569
Outras Despesas com os Programas (1)	555.047	122.879	31.845	709.771
Gerais e Administrativas (2)	2.591.316	1.460.101	369.114	4.420.531
Total das Despesas	14.707.422	5.422.395	1.050.219	21.180.036

(1) Fotocópias, serviços de cartórios, hospedagem, deslocamentos e alimentação, táxi, reembolso de quilometragem, transporte de documentos, serviços de impressões e outros.

(2) O valor das despesas gerais e administrativas está segregado nos serviços sociais, pois os atendimentos prestados pela Entidade aos seus beneficiários são totalmente gratuitos, ou seja, todo o ativo ou conjunto de ativos é destinado exclusivamente para os serviços sociais.





20 TRABALHO VOLUNTÁRIO

Em atendimento a NBC ITG 2002 (R1) – Entidades sem Finalidade de Lucros, alterada em 21/AGO/15, 19, "O trabalho voluntário, inclusive de membros integrantes dos órgãos da administração, no exercício de suas funções, deve ser reconhecido pelo valor justo da prestação do serviço como se tivesse ocorrido o desembolso financeiro".

Dessa forma, os valores foram mensurados ao seu valor justo, considerando os montantes que a Entidade pagaria caso contratasse esses serviços em mercado similar. Em 2016 foi reconhecido o montante de R\$ 556.364,80 (R\$ 440.162,06 em 2015).

21 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS USUFRUÍDAS

A Entidade obteve as seguintes isenções usufruídas no exercício:

	2016	2015
INSS (Patronal + SAT + Terceiros) - Isenções Usufruídas	2.624.441	2.490.695
INSS Autônomos - Isenções Usufruídas	110.347	85.046
INSS Cooperativas - Isenções Usufruídas	-	45.349
COFINS - Isenções Usufruídas	719.367	696.419
	3.454.155	3.317.509

22 INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os valores de mercado estimados de ativos e passivos financeiros da Entidade foram determinados por meio de informações disponíveis no mercado e metodologias apropriadas de avaliações.

Composição de saldos

Os saldos contábeis e os valores de mercado dos instrumentos financeiros inclusos no balanço patrimonial em 31/DEZ/16 estão identificados a seguir:

	Saldo Contábil	Valor de Mercado (não auditado)
Caixas e Bancos Contas Movimento	422.617	422.617
Aplicações de Liquidez Imediata	60.653.910	60.653.910
Valores a Receber dos Programas de Estágio e de Aprendizagem	1.692.732	1.692.732
Adiantamentos a Fornecedores e Colaboradores	239.684	239.684
Fornecedores	(347.777)	(347.777)
Contas a Pagar	(1.111.626)	(1.111.626)
	61.549.540	61.549.540



23 RECEITAS FINANCEIRAS

	2016	2015
Descontos Obtidos	3.784	6.569
Juros e Multas Recebidas	391.973	-
Receitas de Aplicação Financeira	7.206.602	6.095.594
	<u>7.602.359</u>	<u>6.102.163</u>

O valor de juros e multas refere-se basicamente a atualização da restituição do PIS pago sobre a folha de salários do período de MAIO/05 a DEZ/14.

24 CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS)

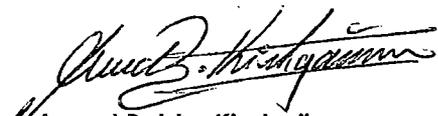
A Entidade obteve a renovação do CEBAS por meio da Portaria nº 150 de 29/NOV/16 da Secretaria Nacional de Assistência Social, publicada no Diário Oficial da União em 05/DEZ/16. O referido certificado é válido até 25/MAR/18.

25 IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

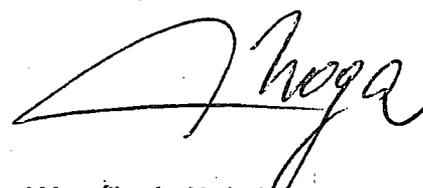
A Entidade possui imunidade tributária em relação aos impostos federais, estaduais e municipais nos termos do art. 150 da Constituição Federal.

26 AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração da Entidade e autorizadas para divulgação em 23/MAR/17.



Arwed Baldur Kirchgässner
Diretor Presidente



Leonel Vergílio de Melo Noga
Contador CRC/PR nº 041168/O-7
CPF nº 762.489.339-87

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Alaôr de Moura e Costa
CONFERE COM O ORIGINAL
APRESENTADO NESTA DATA
04 OUT. 2017
JULIANO ROCKER SUBSTITUTO
PRISCILA CARNEIRO SANTOS ESCRIVENTE
Certifico que o selo de autenticidade de
este foi afixada na última folha desta
documento entregue para a parte

**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS**

À
Diretoria do
Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR
Curitiba-PR

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000).

Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidade da Administração pelas Demonstrações Financeiras

A administração é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Entidade continuar operando, divulgando, quando

RAI 1-03/17 OS Nº 4330
Formulário RAU.03

2



aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade, ou cessar as operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do Auditor Independente pela Auditoria das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

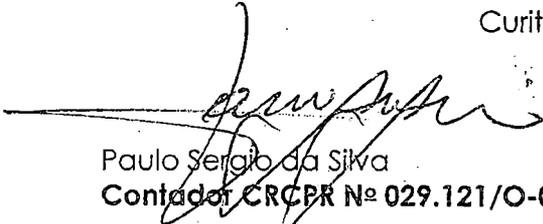
- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.



- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Curitiba, 23 de março de 2017.



Paulo Sergio da Silva
Contador CRC/PR Nº 029.121/O-0

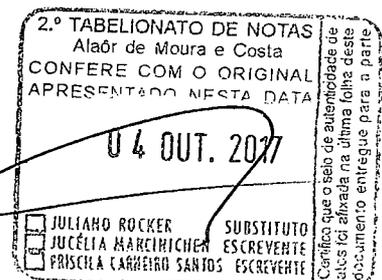


Irineu Homán
Contador CRC/PR Nº 043.061/O-0

CONSULT - AUDITORES INDEPENDENTES
CRC/PR Nº 002.906/O-5

RAI 1-03/17 OS Nº 4330
Formulário RAU.03

4



PARECER DO CONSELHO FISCAL DO CIEE/PR

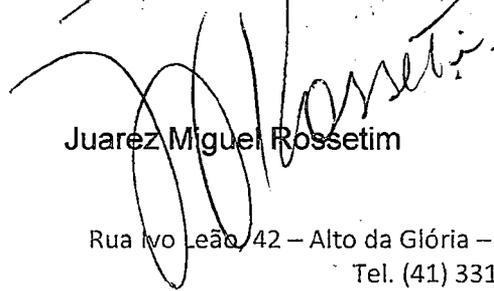
Os membros do Conselho Fiscal do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, no desempenho das atribuições estatutárias previstas no Art. 19 do Estatuto da Instituição, examinaram as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2016, constituídas de Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (Superávit) do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Social Líquido e o Relatório (Parecer) da Consult - Auditores Independentes, e recomendam:

Que a Assembleia Geral, em sessão ordinária, convocada para esta finalidade, aprove, sem restrições:

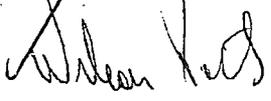
1. As contas apresentadas pela Diretoria do CIEE/PR, referente ao exercício de 2016;
2. Que o Superávit do Exercício no valor de R\$ 8.519.784,34 (oito milhões, quinhentos e dezenove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), e o saldo da conta de Superávit acumulado, decorrente da Realização da Avaliação Patrimonial (Depreciação), no valor de R\$ 59.267,64 (cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), sejam incorporados ao Patrimônio Social da Entidade.

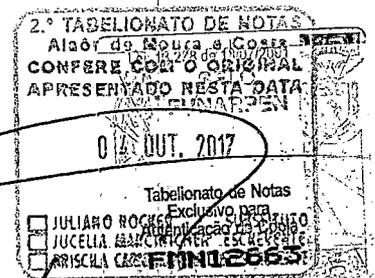
Curitiba, 23 de março de 2017.


Armindo Vilson Angerer


Juarez Miguel Rossetim


Nivaldo Bolonhez


Wilson Portes



AMMO



Curitiba, 13 de dezembro de 2017.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(Anexo IV)**

A
Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Pato Bragado
Avenida Willy Barth, nº 2885
Estado do Paraná

76.610.591/0001-80

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**

RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180

CURITIBA - PR

Ref.: Pregão Presencial n.º 175/2017

Objeto: “Contratação de empresa para administração de estágios de estudantes para desenvolvimento de atividades na Administração Pública Municipal, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.”

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Beneficente de Assistência Social, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, em Curitiba-PR, por intermédio de seu representante legal, Sr. Arwed Baldur Kirchgassner, diretor presidente, portador da CI RG n.º 196.225-6 SSP/PR e do CPF n.º 010.261.869-00, na qualidade de proponente do processo licitatório em epígrafe, **declara** sob as penas da lei que, não mantém em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

ARWED BALDUR KIRCHGASSNER

Diretor-Presidente

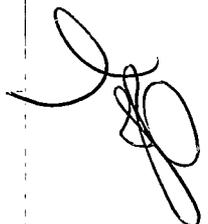
CPF: 010.261.869-00

RG: 196.225-6 SSP/PR

Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória – CEP: 80030-180 – Curitiba/PR

Tel. (41) 3313-4300

www.cieepr.org.br



08-1001-21-01-01

АДМИНИСТРАЦИЯ ГОРОДА МОСКВЫ
ДЕПАРТАМЕНТ КУЛЬТУРЫ И СПОРТА

УПРАВЛЕНИЕ КУЛЬТУРЫ
И СПОРТА ГОРОДА МОСКВЫ
УЛ. КУЛЬТУРЫ, Д. 10/1



Curitiba, 13 de dezembro de 2017.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(Anexo V)

À
Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Pato Bragado
Avenida Willy Barth, nº 2885
Estado do Paraná

76.610.591/0001-80

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**

RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180

Ref.: Pregão Presencial n.º 175/2017

CURITIBA - PR

Objeto: "Contratação de empresa para administração de estágios de estudantes para desenvolvimento de atividades na Administração Pública Municipal, conforme Termo de Referência anexo ao Edital. "

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Beneficente de Assistência Social, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, em Curitiba-PR, por intermédio de seu representante legal, Sr. Arwed Baldur Kirchgassner, diretor presidente, portador da CI RG n.º 196.225-6 SSP/PR e do CPF n.º 010.261.869-00, na qualidade de proponente do processo licitatório em epígrafe, **declara** que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com Poder Público em qualquer de suas esferas, ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

ARWED BALDUR KIRCHGASSNER

Diretor-Presidente

CPF: 010.261.869-00

RG: 196.225-6 SSP/PR

Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória – CEP: 80030-180 – Curitiba/PR

Tel. (41) 3313-4300

www.cieepr.org.br



Curitiba, 13 de dezembro de 2017.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(Anexo III)

À
Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Pato Bragado
Avenida Willy Barth, nº 2885
Estado do Paraná

76.610.591/0001-80

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**

RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180

CURITIBA - PR

Ref.: Pregão Presencial n.º 175/2017

Objeto: "Contratação de empresa para administração de estágios de estudantes para desenvolvimento de atividades na Administração Pública Municipal, conforme Termo de Referência anexo ao Edital. "

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Beneficente de Assistência Social, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, em Curitiba-PR, por intermédio de seu representante legal, Sr. Arwed Baldur Kirchgassner, diretor presidente, portador da CI RG n.º 196.225-6 SSP/PR e do CPF n.º 010.261.869-00, na qualidade de proponente do processo licitatório em epígrafe, **declara** que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com Poder Público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

ARWED BALDUR KIRCHGASSNER

Diretor-Presidente

CPF: 010.261.869-00

RG: 196.225-6 SSP/PR

Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória – CEP: 80030-180 – Curitiba/PR

Tel. (41) 3313-4300

www.cieepr.org.br

REPUBLIC OF INDONESIA

MINISTRY OF EDUCATION AND CULTURE

GENERAL DIRECTORATE OF HIGHER EDUCATION

STATE UNIVERSITY OF SURABAYA

Faculty of Education



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

Curitiba, 13 de dezembro de 2017.

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO
(Anexo VII)

À
Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Pato Bragado
Avenida Willy Barth, nº 2885
Estado do Paraná

76.610.591/0001-80

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**

RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180

CURITIBA - PR

Ref.: Pregão Presencial n.º 175/2017

Objeto: "Contratação de empresa para administração de estágios de estudantes para desenvolvimento de atividades na Administração Pública Municipal, conforme Termo de Referência anexo ao Edital. "

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Beneficente de Assistência Social, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, em Curitiba-PR, por intermédio de seu representante legal, Sr. Arwed Baldur Kirchgassner, diretor presidente, portador da CI RG n.º 196.225-6 SSP/PR e do CPF n.º 010.261.869-00, na qualidade de proponente do processo licitatório em epígrafe, **declara** que não possui em seu quadro associativo, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

ARWED BALDUR KIRCHGASSNER

Diretor-Presidente

CPF: 010.261.869-00

RG: 196.225-6 SSP/PR

Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória – CEP: 80030-180 – Curitiba/PR

Tel. (41) 3313-4300

www.cieepr.org.br

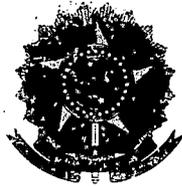
08-10001-88-110001

AGÊNCIA DE INVESTIGAÇÃO EMERGENCIA

ESTADO DO PARANÁ, CURITIBA

DEPARTAMENTO DE POLICIA

INVESTIGACAO DE POLICIA



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

CERTIDÃO Nº 058/2017

Certificamos a quem interessar possa que a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**, CNPJ nº **76.610.591/0001-80** com sede na **R IVO LEAO, 42 - ALTO DA GLÓRIA – CURITIBA - PR**, encontra-se registrada neste CRA-PR, sob nº **1.476**, tendo como Responsável Técnico o(a) Adm. **MARISA MORETTI GALVAO**, registrado neste CRA-PR sob o nº **29.783**, estando **ambos** em dia para com suas obrigações perante o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ, podendo portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

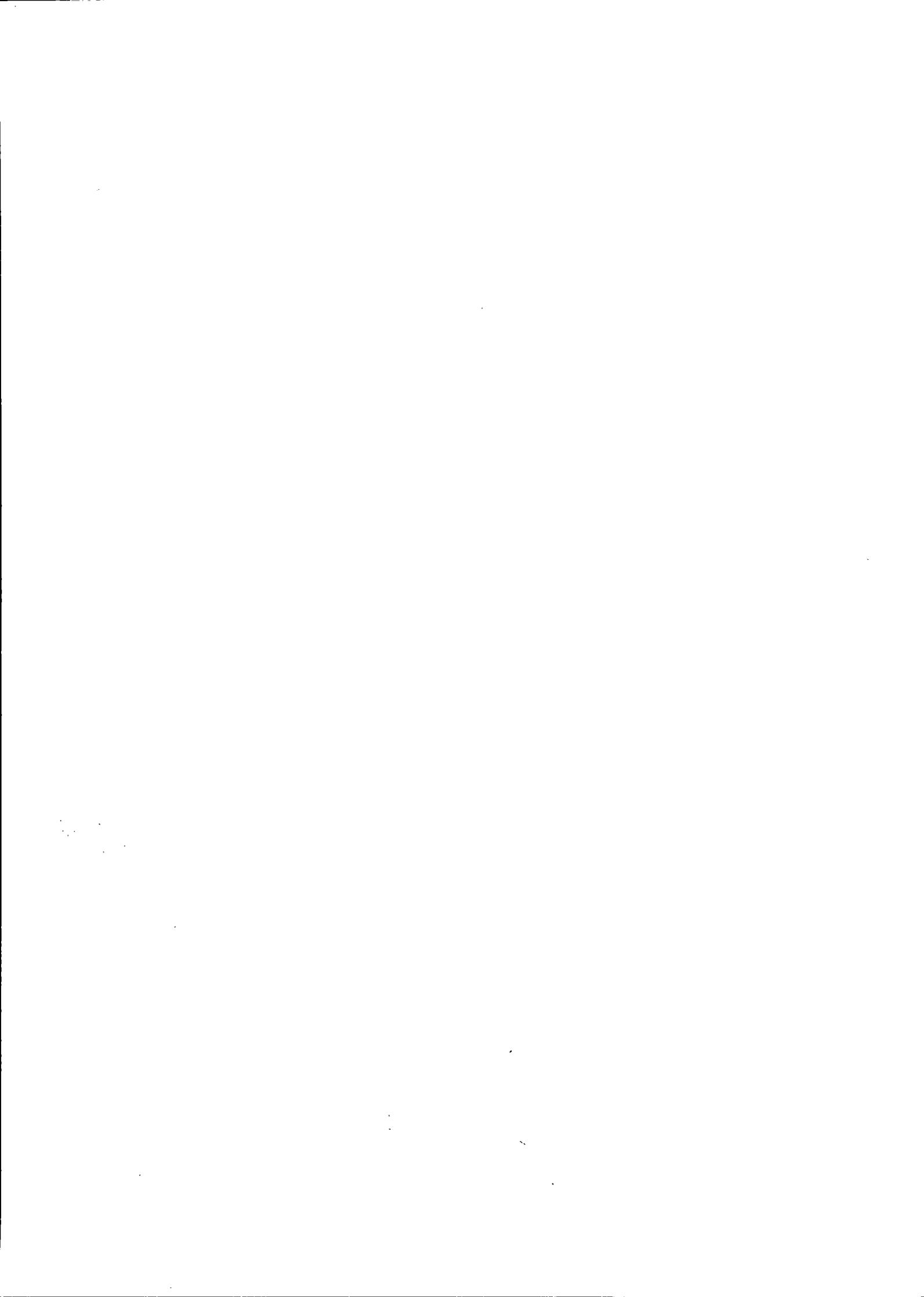
Certidão válida até 31/03/2018.

Curitiba, 15 de março de 2017.

Adm. Solange Lisboa Miranda
Supervisora Geral
CRA-PR nº 21.300



/wtap





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 275/2017

Certidão válida até 01/06/2018

Certificamos, em conformidade com a Resolução Normativa CFA nº 304/2005, que constam em nossos arquivos o(s) RCA(s) relacionados abaixo, em nome da empresa CENTRO DE INT EMP ESCOLA DO PARANA -CIEE, inscrita no CNPJ sob o nº 76.610.591/0001-80 registro CRA-PR nº 1476, tendo como responsável técnico(s) , cujas atividades descritas nos ATESTADOS/DECLARAÇÕES que fazem parte integrante desta Certidão estão elencadas nas alíneas "a" e "b", do art. 2º, da Lei 4.769/65. Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão Público ou Privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade dos referidos ATESTADOS/DECLARAÇÕES, cujo teor é de exclusiva responsabilidade de seus emitentes.

RCA nº 003/2017 - Data - 24/01/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

Contrato nº 330/2014

Data de Início: 15/07/2014

Prazo do Contrato: 15/07/2017

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 079/2016 - Data - 14/12/2016

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

Contrato nº 01/2013

Data de Início: 08/02/2013

Prazo do Contrato: 08/02/2017

Valor do Contrato: R\$ 1.149.534,24

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 078/2016 - Data - 13/12/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

Contrato nº 129/2010

Data de Início: 09/07/2010

Prazo do Contrato: 09/07/2015

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 077/2016 - Data - 13/12/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

Contrato nº 095/2015

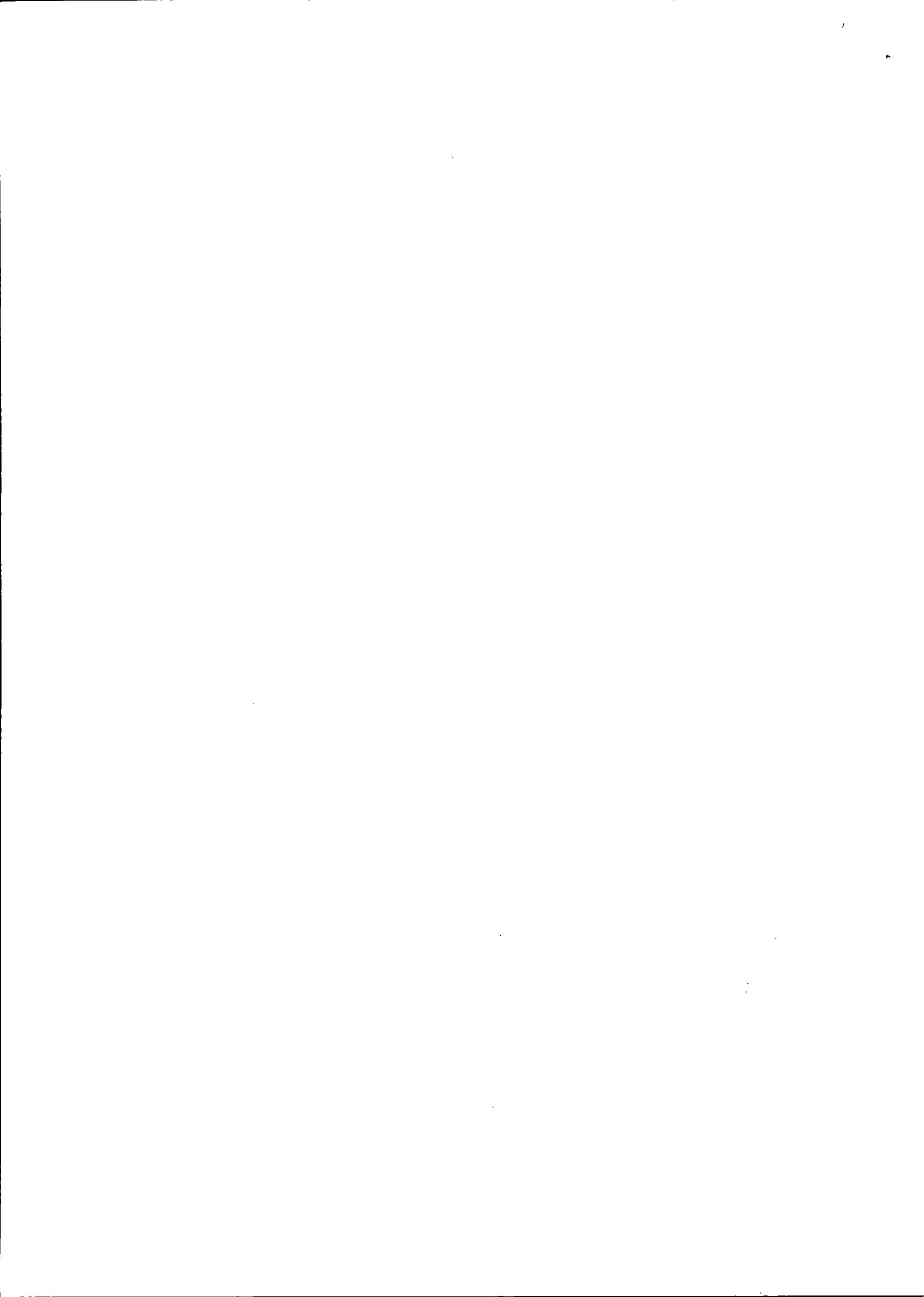
Data de Início: 10/07/2015

Prazo do Contrato: 10/07/2017

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR

RCA nº 075/2009 - Data - 01/12/2016

Contratante: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR

Contrato nº 10130100

Data de Início: 02/01/1997

Prazo do Contrato: 01/01/2050

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 072/2016 - Data - 25/11/2016

Contratante: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS

Contrato nº 063/2010

Data de Início: 01/03/2010

Prazo do Contrato: 28/02/2015

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Integração de de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 071/2016 - Data - 25/11/2016

Contratante: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS

Contrato nº 025/2015

Data de Início: 01/03/2015

Prazo do Contrato: 01/03/2017

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 070/2016 - Data - 17/11/2016

Contratante: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Contrato nº 27/2012

Data de Início: 12/07/2012

Prazo do Contrato: 31/07/2017

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 024/2016 - Data - 17/11/2016

Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESTADO DO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Contrato nº 011/2016

Data de Início: 01/05/2016

Prazo do Contrato: 30/04/2017

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR

RCA nº 023/2016 - Data - 17/11/2016

Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESTADO DO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Contrato nº 79/2010

Data de Início: 23/11/2010

Prazo do Contrato: 30/11/2015

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 022/2016 - Data - 17/11/2016

Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESTADO DO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Contrato nº 004/2004

Data de Início: 08/06/2004

Prazo do Contrato: 07/06/2009

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 034/2016 - Data - 21/06/2016

Contratante: MUNICIPIO DE CASCAVEL

Contrato nº 001/2016

Data de Início: 05/01/2016

Prazo do Contrato: 04/01/2017

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 094/2015 - Data - 10/05/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

Contrato nº 262/2014

Data de Início: 01/08/2014

Prazo do Contrato: 31/12/2015

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 074/2009 - Data - 06/05/2016

Contratante: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA

Contrato nº 10133450

Data de Início: 04/01/2000

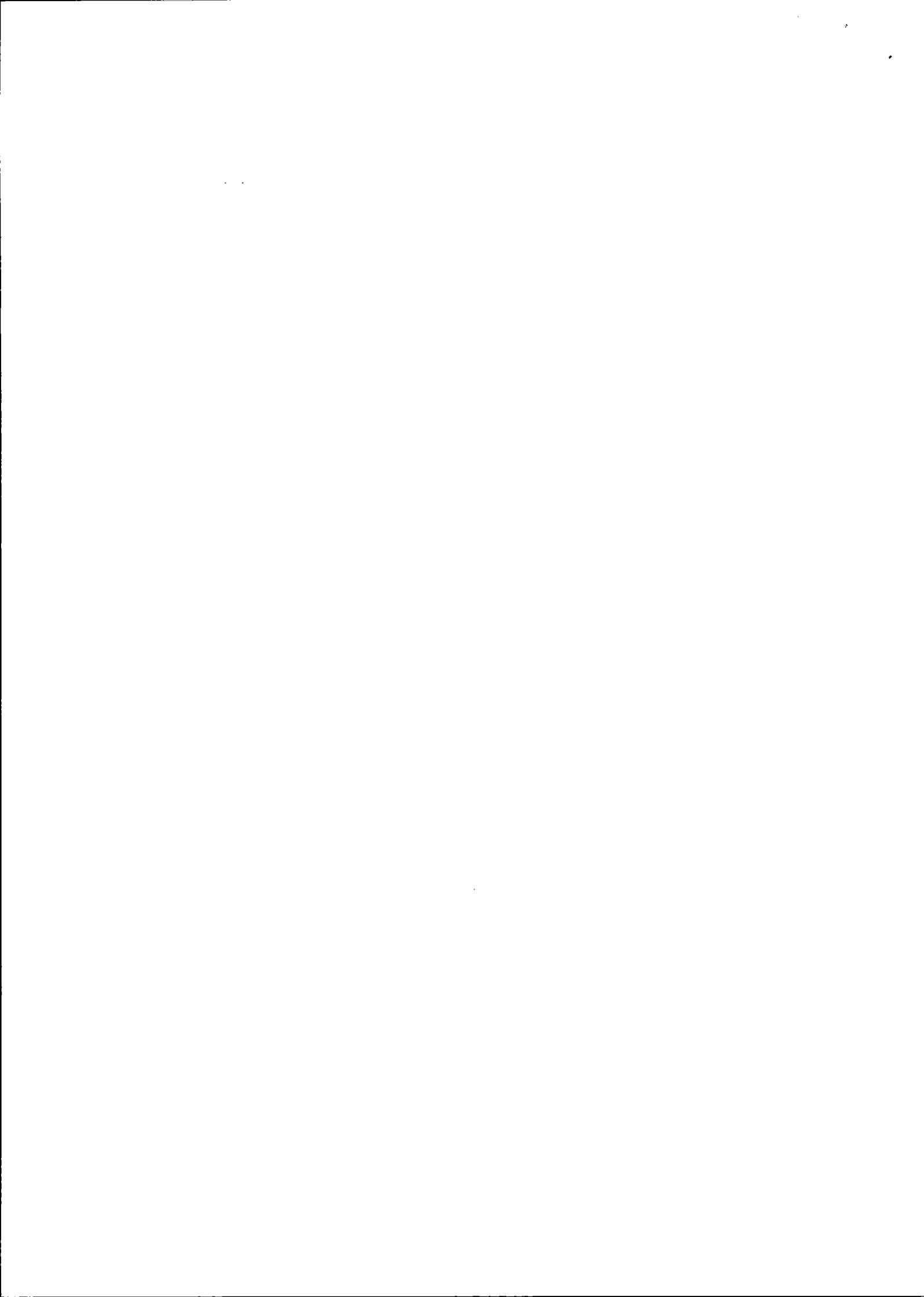
Prazo do Contrato: 01/01/2050

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 093/2015 - Data - 17/12/2015

Contratante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR

Contrato nº SLO4600007655/2015

Data de Início: 11/05/2015

Prazo do Contrato: 11/05/2016

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 139/2010 - Data - 16/10/2015

Contratante: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA

Contrato nº 10140784

Data de Início: 26/07/2011

Prazo do Contrato: 26/07/2015

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 149/2015 - Data - 11/09/2015

Contratante: TIM CELULAR S.A.

Contrato nº 9988934354

Data de Início: 20/05/2010

Prazo do Contrato: 01/01/2050

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Atendimento de jovens no Programa Aprendiz, como Entidade Certificadora.

RCA nº 048/2009 - Data - 23/09/2015

Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESTADO DO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Contrato nº 9910162983

Data de Início: 07/06/1999

Prazo do Contrato: 07/04/2004

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 150/2015 - Data - 11/09/2015

Contratante: ISDRALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - GRUPO ISDRA

Contrato nº 186/2008

Data de Início: 30/05/2008

Prazo do Contrato: 01/01/2050

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Atendimento de jovens no Programa Aprendiz, como Entidade Certificadora.

RCA nº 169/2010 - Data - 12/06/2015

Contratante: MUNICIPIO DE CASCAVEL

Contrato nº 142/2007

Data de Início: 31/07/2007

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR

Prazo do Contrato: 01/04/2008

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 168/2010 - Data - 12/06/2015

Contratante: MUNICIPIO DE CASCAVEL

Contrato nº 10170356

Data de Início: 28/01/2008

Prazo do Contrato: 22/07/2008

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 167/2010 - Data - 12/06/2015

Contratante: MUNICIPIO DE CASCAVEL

Contrato nº 10170356

Data de Início: 21/12/2006

Prazo do Contrato: 28/01/2008

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 166/2010 - Data - 12/06/2015

Contratante: MUNICIPIO DE CASCAVEL

Contrato nº 10170356

Data de Início: 21/12/2001

Prazo do Contrato: 21/12/2006

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 165/2010 - Data - 12/06/2015

Contratante: MUNICIPIO DE CASCAVEL

Contrato nº 9710170356

Data de Início: 02/01/1997

Prazo do Contrato: 21/12/2001

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 070/2014 - Data - 04/07/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

Contrato nº 272/2011

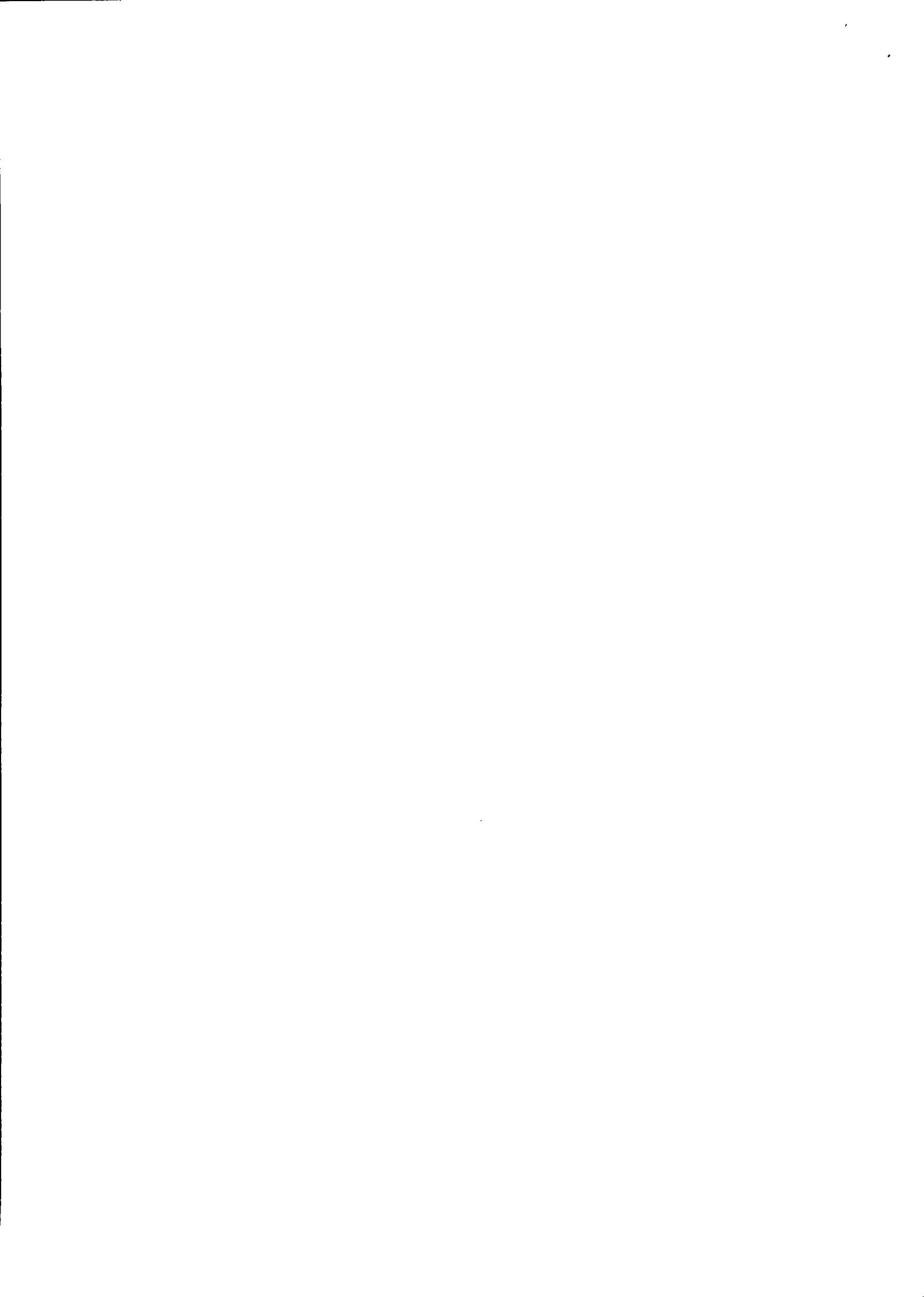
Data de Início: 22/11/2011

Prazo do Contrato: 21/12/2014

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR

RCA nº 038/2009 - Data - 10/11/2014

Contratante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A.

Contrato nº 29123

Data de Início: 01/12/2004

Prazo do Contrato: 31/01/2010

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 003/2013 - Data - 17/01/2013

Contratante: MUNICIPIO DE CASCAVEL

Contrato nº 367/2010

Data de Início: 23/12/2010

Prazo do Contrato: 23/12/2012

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 047/2009 - Data - 19/02/2010

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Contrato nº 111/2008

Data de Início: 14/08/2008

Prazo do Contrato: 13/08/2013

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 037/2009 - Data - 03/11/2009

Contratante: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Contrato nº 11/2008

Data de Início: 01/06/2008

Prazo do Contrato: 31/05/2010

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 039/2009 - Data - 12/05/2014

Contratante: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA

Contrato nº 018027

Data de Início: 01/04/1986

Prazo do Contrato: 30/06/2009

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 011/2011 - Data - 17/12/2005

Contratante: MUNICIPIO DE CASCAVEL

Contrato nº 150/2008

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR

Data de Início: 22/07/2008

Prazo do Contrato: 23/01/2010

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

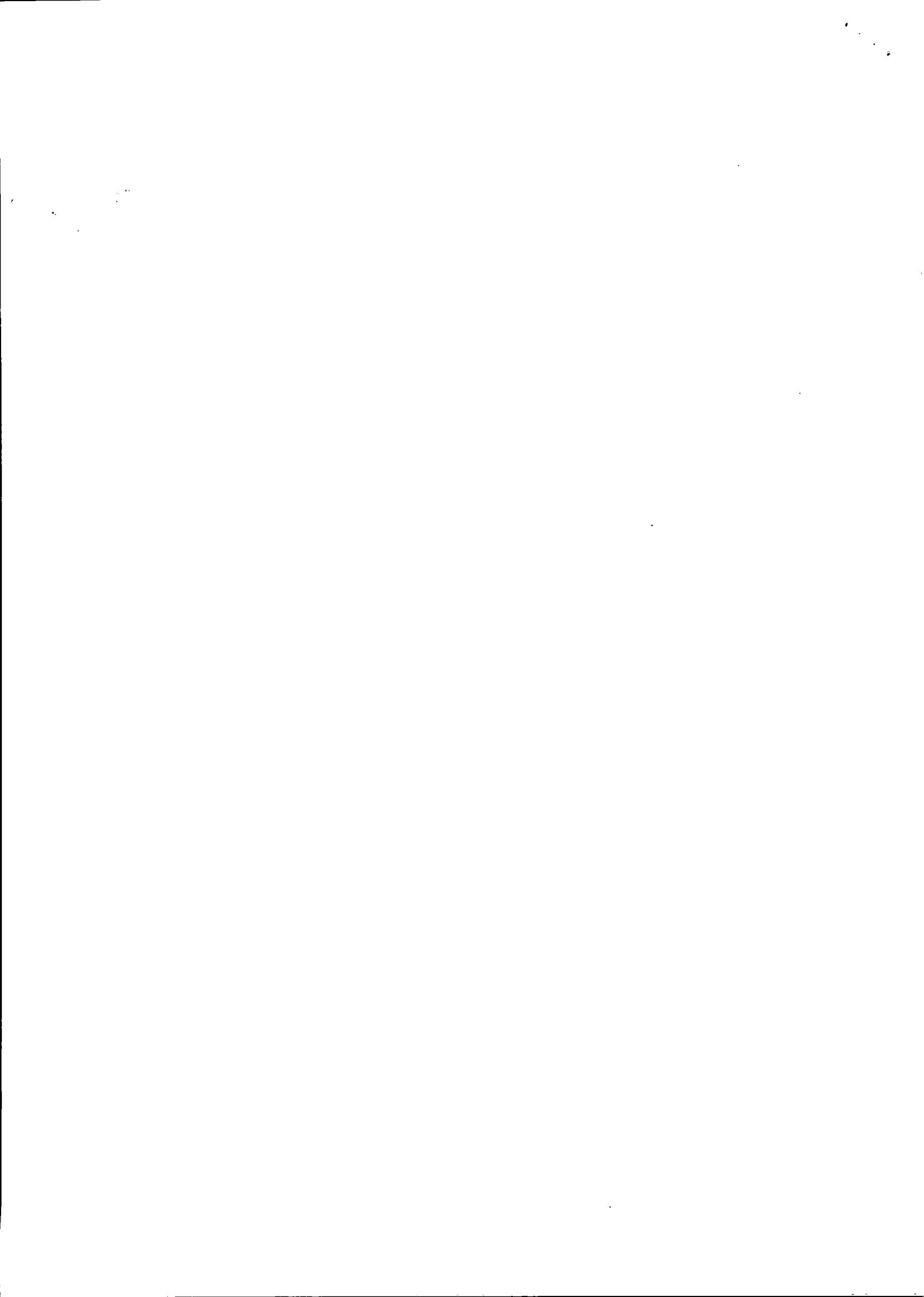
Curitiba, 1 de Dezembro de 2017.

Código de Controle do Comprovante: 0.4593495355039904

Emitida às: 01/12/2017 09:18 (Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-PR na Internet, no endereço www.sistemacrapr.com.br/craonline/.

Uma assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página. A assinatura é fluida e parece ser a de uma autoridade do CRA-PR.





Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, em Curitiba-PR, atende este **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.543/0001-35, com sede na Rua Passos de Oliveira, nº 1.101, Centro, em São José dos Pinhais-PR, desde 01/03/2010 para prestação de serviços especializados de operacionalização de nosso Programa de Estágio de Estudantes, incluindo, dentre outras, as seguintes atividades: cadastramento de estagiários, encaminhamento de estudantes interessados em estágio, emissão de contratos e aditivos, emissão de relatórios de acompanhamento, repasse de bolsas-auxílio, etc.

O serviço foi prestado entre 01/03/2010 e 28/02/2015 por meio do Contrato nº 063/2010 e de seus respectivos Termos Aditivos (012/2011, 091/2011, 023/2012, 043/2013, 207/2013, 020/2014 e 340/2014), decorrente da Concorrência Pública nº 10/2009 SEMAD, intermediando o seguinte quantitativo de estagiários:

Ano/Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2010	--X--	--X--	292	283	349	369	416	450	437	431	432	425
2011	347	362	346	351	368	378	373	368	376	396	391	386
2012	332	325	325	350	402	403	394	384	416	436	435	426
2013	349	360	387	408	419	429	424	426	432	440	433	448
2014	359	362	380	408	427	428	446	439	466	458	457	460
2015	401	406	--X--									

Atualmente o CIEE/PR atende essa Municipalidade por meio do Contrato nº 021/2015 e de seu Termo Aditivo nº 068/2016, decorrente do Pregão Presencial nº 060/2015 SERMALI, desde 01/03/2015 com previsão de término em 26/02/2016, intermediando o seguinte quantitativo de estagiários:

Ano/Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2015	--X--	--X--	338	412	446	474	483	493	503	548	555	620
2016	499	520	564	625	660	659	682	669	651	629	--X--	--X--

Atestamos, finalmente, que os serviços são executados pelo CIEE/PR dentro das condições previstas na Lei nº 11.788/08, com qualidade e respeitando-se os prazos por nós estabelecidos, utilizando-se de pessoal técnico qualificado e sistema de gestão da informação próprio, estável e operado via Internet.

E por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

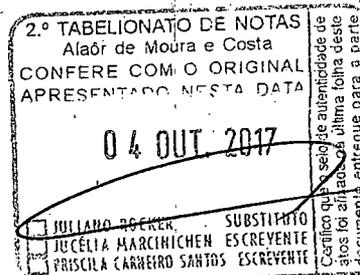
Curitiba, 04 de novembro de 2016.

Danieli Aparecida From

Central de Treinamento e Desenvolvimento

Departamento de Recursos Humanos

Email: central@saosjosedospinhais.pr.gov.br - telefone (41) 3381-6890.



2º TABELIONATO

2º. TABELIONATO DE NOTAS

Rua Isabel A Redentora, 1965, Centro
Fone: (41) 3035-5656
Sao Jose dos Pinhais-PR

Reconheço a(s) firma(s) de:
[JWHHTirD]-DANIELI APARECIDA FROM.....
por SEMELHANÇA; face a impossibilidade
do signatario comparecer na Serventia.
(CN. 11.6.3.4)

Em testemunho da verdade.
Sao Jose dos Pinhais, 09/11/2016

113-GRACIANE AP SANTOS DE OLIVEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA

CASO

FUNARPEN - SELLO DIGITAL
DINT6 . gYOMO . Vp761 - Mx5Hw . f63S
Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO TABELIONATO DE NOTAS
FUNARPEN de Moura e Costa
COMPAREÇA COM O ORIGINAL
APRESENTADO NESTA DATA

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia 04/11/2017

FMN12601

JUIZIANO ROCKER
 JUCELIA MARCINICHEN
 PRISCILA CARNEIRO SANTOS

SUBSTITUTO
ESCREVENTE



Câmara Municipal de Curitiba

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, em Curitiba-PR, atende esta **CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA**, inscrita no CNPJ sob nº 77.636.520/0001-10, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 583, Palácio Rio Branco, Centro, em Curitiba-PR, por meio do Contrato nº 01/2013, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2013, vigente desde 08/02/2013, com previsão de término para 08/02/2017, para prestação de serviços especializados de operacionalização de nosso Programa de Estágio de Estudantes, incluindo, dentre outras, as seguintes atividades: cadastramento de estagiários, emissão de contrato, emissão de relatórios de acompanhamento, repasse de bolsa-auxílio, etc.

Atestamos, ainda, que os serviços sempre foram prestados com qualidade, dentro dos padrões e prazos e na forma da Lei nº 11.788/08, intermediando o seguinte quantitativo de estagiários:

Ano/ Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2013	--X--	21	71	87	91	96	93	99	101	98	100	97
2014	0	62	82	89	101	101	103	101	99	99	97	93
2015	0	58	80	90	95	96	96	99	102	98	98	95
2016	71	89	96	104	106	111	111	113	111	110	--X--	--X--

Atestamos, finalmente, que os serviços são executados pelo CIEE/PR dentro das condições previstas pela lei, com qualidade e respeitando-se os prazos por nós estabelecidos, utilizando-se de pessoal técnico qualificado e sistema de gestão da informação próprio, estável e operado via Internet.

E por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 08 de dezembro de 2016.

Ana Cláudia Melo dos Santos
Ana Cláudia Melo dos Santos

Diretora de Administração e Recursos Humanos - DAREH

ana.santos@cme-pr.gov.br - telefone (41) 3350-4743 / 4744

2.2. TABELONATO DE NOTAS
de Wilson de Moura e Costa
CONFERE COM O ORIGINAL
APRESENTADO NESTA DATA
04 OUT. 2016
WILSON DE MOURA E COSTA
SUBSTITUTO
PRISCILA CARNEIRO SANTOS: ESCRIVENTE

1. TABELONATO
GIOVANNETTI
AUTENTICACAO
Curitiba - 08 DEZ 2016
Rua Barão do Rio Branco, 584
Tel: (41) 2014-2727 - Fax: 3014-3740

TABELONATO
GIOVANNETTI
AUTENTICACAO
Curitiba / PR 29 MAIO 2017
Rua: Barão do Rio Branco, 584
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: 3014-3740
Camilo da Silva Cardoso - Escrevente Autentica

Adm. Mariana Moreira Galvão
Centro de Integração Empresa-Escola
do Paraná - CIEE/PR
Responsável Técnica - CRA/PR nº 23.783

Barão do Rio Branco nº Centro Curitiba - Paraná CEP 80050-902 fone (41) 3350-4743

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta peça do documento apresentado. CIEE/PR



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos, a nós apresentados, por meio do RCA nº. 079 / 2016.
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ em Curitiba,
14 de dezembro de 2016.

Edson Antonio Miura
Adm. EDSON ANTONJO MIURA
Diretor de Fiscalização
CRA-PR nº. 8.054



Co. TABELIÃO - DR. ANGELO VOLPI NETO
R. Mal Decadara, 230, Centro F:3094-7700
CURITIBA - PARANÁ

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s)
Firma(s) Retro-assinada(s) de:
[MARCOS] ANA CLAUDIA MELO DOS SANTOS
Pós: F000H - 0227 - EaanV - z01F2
07/2016
MÉDIO DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM.BR

Em testemunho da verdade
Curitiba, 15 de Dezembro de 2016

OSI MARIANA CRISTINA DE CARVALHO
ESCREVENTE AUTORIZADA
MÉDIO DIGITAL: WWW.CERCEL.COM.BR

1º TABELIÃO GIOVANNETTI
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
413014-2727 - Fax: (41)3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:
[MARCOS] MARISA MORETTI
SEMELHANÇA

Em testemunho da verdade
Curitiba, 12 de Dezembro de 2016

095-CAMILA DA SILVA CARDOSO
ESCREVENTE AUTORIZADA
CDSC
MÉDIO DIGITAL: Z904F - N4Zf5 - 6X4PK -
Te: 697AM
Consulte esse selo em
www.funarpem.com.br

1º TABELIÃO GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO

Curitiba / PR 20 MAIO 2017

A presente cópia fotostática é fiel e fielíssima desta face do doc. mencionado.

Camila da Silva Cardoso - Escrevente Autorizada

Lei 13.228 de 18/07/2004

1º TABELIÃO DE NOTAS
SELO
Alaôr de Moura e Costa
CONFERE COM O ORIGINAL
APRESENTADO NESTE TABELIÃO

04 OUT. 2017

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUNARPEN
FM12618

JULIANO KUCKEN
JUCELIA BARREIRERES
PRISCILA CARDOSO SOUTOS - ESCRIVENTE

1º TABELIÃO GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO

Curitiba / PR 06 ABR. 2017

A presente cópia fotostática e reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FE.

Osiane de Cassia Azevedo - Escrevente Autorizada

Rua Barão do Saí - Curitiba - PR
Tel: (41) 3014-2721



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 240/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 175/2017

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial nº 175/2017, que tem como objeto a Contratação de empresa para administração de estágios de estudantes para desenvolvimento de atividades na Administração Pública Municipal.

Em quinze de dezembro de 2017, às 08:20 horas, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhora Disel Daiane Bortolato, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 175/2017, o qual tem como objeto a Contratação de empresa para administração de estágios de estudantes para desenvolvimento de atividades na Administração Pública Municipal. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”. De todas as empresas que tiveram acesso ao edital protocolou os envelopes a seguinte proponente:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE – PR	76.610.591/0001-80
--	---------------------------

os envelopes protocolados já estavam em poder da Pregoeira. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pela Pregoeira para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento da Licitante, a qual estava assim representada:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE – PR	JOSI CARLA ARNDT SCHMIDT
--	---------------------------------

Os documentos de credenciamento foram validados pela pregoeira. Em seguida, a Pregoeira solicitou ao credenciado que apresentasse a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preço apresentada pela licitante, em seguida foi lida em voz alta o valor cotado, sendo que a licitante **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE – PR** apresentou proposta com percentual de 8,5% (oito vírgula cinco por cento) como taxa administrativa para execução do objeto desta licitação. A proposta de preço foi passada ao representante para análise e verificação. Após, a proposta retornou ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-a. Após esta análise, nenhum questionamento foi apontado. A licitante apresentou a proposta e atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo, quanto a Proposta de Preços. Neste momento o pregoeiro motivou o credenciado habilitado aos lances verbais a ofertar lances, conforme item 16 do edital convocatório visando melhorar o preço para a prestação dos serviços da licitação em pauta. A licitante não apresentou





Prefeitura do Município de Pato Bragado

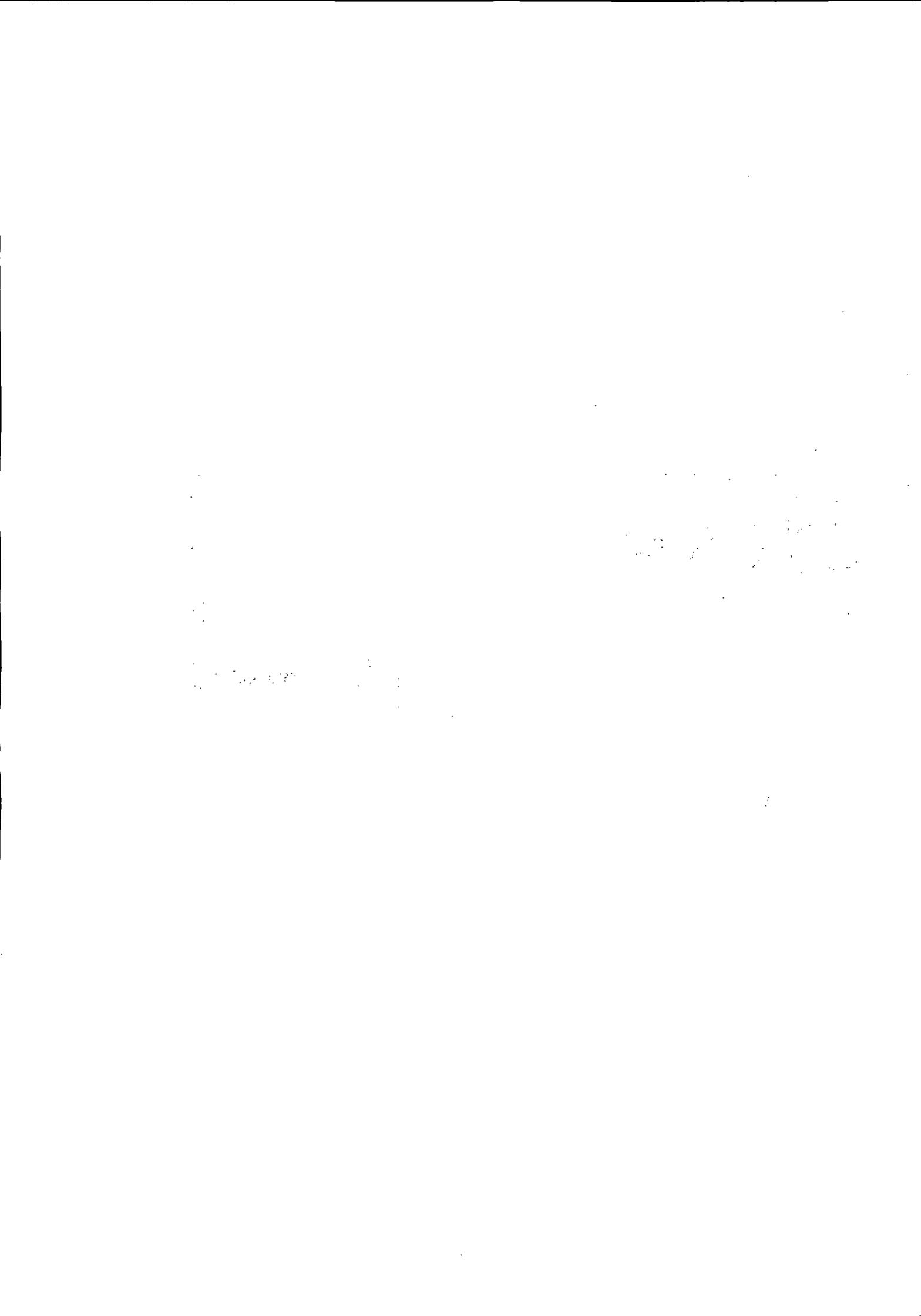
Estado do Paraná

interesse em realizar negociação. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada cujos documentos foram analisados e rubricados pelos presentes. A proponente classificada apresentou todos os documentos solicitados no Edital Convocatório, sendo declarada habilitada. Com a proposta válida e documentos de habilitação apresentados de conformidade com o solicitado no edital, o PREGOEIRO adjudica o Objeto desta Licitação, conforme constante do objeto para a Licitante **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE – PR** com percentual de 8,5% (oito vírgula cinco por cento) como taxa administrativa para execução do objeto desta licitação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão pública às 08:40 horas, lavrou-se a presente ata, a qual vai assinada pelos membros da comissão e representante da proponente presente que assim o quiser.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Carla Bernatt Schmitt

PROPONENTE	ASSINATURA
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE – PR	<i>Carla Bernatt Schmitt</i>





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2017

OBJETO: Contratação de empresa para administração de estágios de estudantes para desenvolvimento de atividades na Administração Pública Municipal.

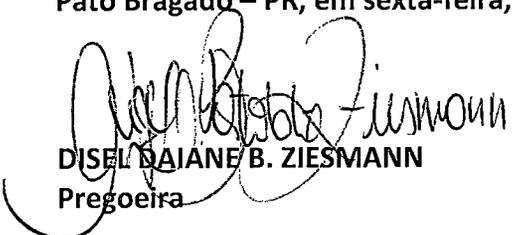
PARECER DE JULGAMENTO

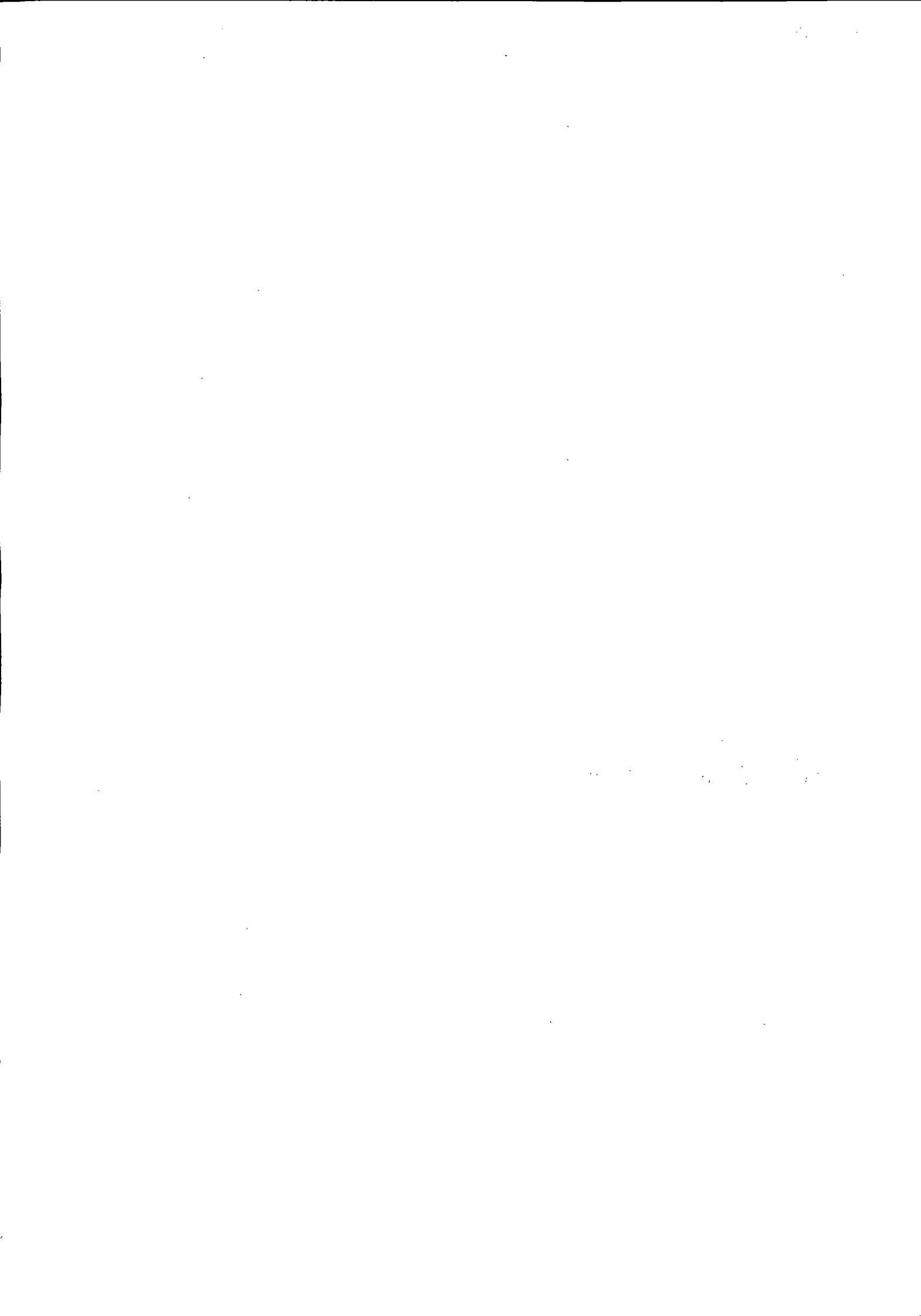
Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 175/2017, que é o Menor Preço GLOBAL a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta de Preço apresentada pela empresa:

FORNECEDOR	VALOR TAXA ADMINISTRATIVA
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE – PR	8,5%

Como a de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que está proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em sexta-feira, 15 de dezembro de 2017.


DAIANE B. ZIESMANN
Pregoeira





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 175/2017.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 175/2017.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço global*", o qual tem por objeto a contratação de empresa que realize a contratação e administração dos estagiários deste Município, conforme termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente nº 4466), no dia 01/12/2017, no Diário Eletrônico Municipal nº 1292 de 30/11/2017, fls. 01, no TCE de 01/12/2017, ficando definida a data de 15 de dezembro de 2017 as 14h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião, bem como cumprido o disposto na Recomendação Administrativa nº037/2009 do TCE/PR que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

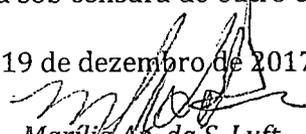
Diante do que acima foi justificado, esta parecerista emite seu parecer verificando: Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

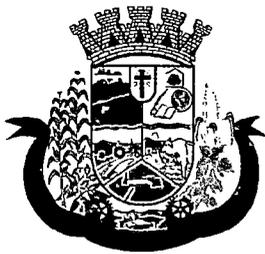
Analisando a **Ata nº 240/2017** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que APENAS UMA EMPRESA compareceu ao certame, conforme anotado em ata. A atuação empresarial destas é condizente com o objeto que se pretende adquirir, sendo que esta apresentou todas as declarações solicitadas. Pelo conteúdo da ata não houve ilegalidade na sessão.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 19 de dezembro de 2017.


Marília Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2017

OBJETO: Contratação de empresa para administração de estágios de estudantes para desenvolvimento de atividades na Administração Pública Municipal.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer da Pregoeira e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da(s) empresa(s):

FORNECEDOR	VALOR TAXA ADMINISTRATIVA
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE – PR	8,5%

como a(s) de menor(es) preço(s) para a entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório:

Pato Bragado – PR, em 15 de dezembro de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 1305
de 19/12/17 FL.
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4471
de 19/12/17 FL.
Margo
Visto

